PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA n.º 333/2026
O Senhor, ADEMIR PAULINO FERRARINI, Prefeito em Exercício do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública direta e indireta a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando o disposto nos arts. 7º, § 1º, 17, § 3º, 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinam a elaboração das especificações técnicas, os critérios de julgamento das propostas, os procedimentos para apresentação de amostras e a verificação da conformidade dos bens ofertados;
Considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 025/2026, oriundo do Processo Administrativo n.º 055/2026, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação de amostras pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, como condição para avaliação técnica dos produtos ofertados;
Considerando a necessidade de análise e avaliação das amostras referentes aos itens 01 e 02 do Lote 01; item 01 dos Lotes 02, 03 e 04; itens 01, 02 e 03 do Lote 05; e item 01 do Lote 07, visando verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital, especialmente quanto às características dos materiais empregados, qualidade de fabricação, acabamento, modelagem, costuras, resistência, ergonomia, conforto, personalização, compatibilidade com as especificações técnicas e adequação ao uso a que se destinam, assegurando a padronização dos uniformes, a segurança dos servidores e a proteção do interesse público.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS que tem a seguinte composição:
PRESIDENTA: JANE CRISTINA POLZIN – Farmacêutica;
SECRETÁRIA: THAIS VIERO SILVESTRE – Assessora Administrativa de Saúde;
MEMBRO: LEONOR LIMA LOPES – Chefe da Divisão em Saúde;
MEMBRO: LUCIMARA PONTES DA SILVA – Coordenadora de Endemias.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – Receber as amostras apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e, quando for o caso, pela licitante remanescente convocada em razão de desclassificação, inabilitação ou reprovação da amostra anteriormente apresentada, observados os prazos e as condições estabelecidos no edital;
II – Realizar a análise técnica das amostras, confrontando suas características com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos;
III – Avaliar, dentre outros, os seguintes critérios técnicos:
a) qualidade dos materiais empregados;
b) composição dos tecidos e demais matérias-primas;
c) acabamento geral;
d) qualidade das costuras;
e) modelagem;
f) ergonomia;
g) conforto;
h) resistência e durabilidade dos materiais;
i) fidelidade das cores;
j) qualidade da personalização, dos bordados e das estampas;
k) conformidade das dimensões e medidas;
l) compatibilidade com as especificações constantes do edital;
m) adequação ao uso a que se destinam.
IV – Realizar os testes e verificações necessários para aferir a conformidade das amostras, observadas as características específicas de cada lote e item, incluindo, quando aplicável, modelagem, conforto, ergonomia, resistência, qualidade das costuras, acabamento, personalização, funcionalidade, dimensões, materiais empregados e demais requisitos previstos no edital e no Termo de Referência;
V – Solicitar, quando necessário, esclarecimentos técnicos ou documentação complementar ao licitante, desde que não impliquem substituição da amostra ou inovação da proposta, observadas as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
VI – Emitir relatório técnico fundamentado e conclusivo acerca da aprovação ou reprovação das amostras, encaminhando-o ao Pregoeiro para subsidiar a decisão quanto à aceitabilidade da proposta;
VII – Atuar com estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e julgamento objetivo, preservando a integridade, a imparcialidade e a lisura do procedimento licitatório.
VIII – Registrar, sempre que possível, por meio de fotografias, medições, testes e demais elementos comprobatórios, os procedimentos de avaliação realizados, de forma a subsidiar a elaboração do relatório técnico e assegurar a transparência, a rastreabilidade e a motivação dos atos administrativos.
Art. 3º As análises técnicas deverão ser concluídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das amostras, ressalvada a necessidade de realização de diligências ou testes complementares devidamente justificados pela Comissão.
Art. 4º A referida composição que trata o artigo 1º do presente, não terá ônus para o Município, sendo os serviços considerados de relevância pública.
Parágrafo Único. Esta Comissão ficará dissolvida após a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se e, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em 07 de agosto de 2026.
ADEMIR PAULINO FERRARINI
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 027/2026
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 01.001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.271/2025,
RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, a qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 10/08/2026 a 24/08/2026, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:
Para o Cargo de Cuidador/Educador

Inscrição	Candidato	Classificação
154919	Talita Prates Pigari	9º

A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 324/2026
DATA: 07/08/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) – Designar o Servidor; Sr. Edson dos Santos Souza, portador da RG n.º34.XXX.782.-5 e do CPF nº 301.XXX.598-04, como responsável pela Gestão do Contrato nº 096/2026, e o Servidor; Sr. Gielzer Boscaratto Almeida, portador da RG n.º 7.XXX.752-X e do CPF nº 005.XXX.XXX-48, como responsável pela Fiscalização do Contrato nº 096/2026. Empresa: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA., firmado entre este ente Municipal e a Empresa.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do mês de agosto de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 325/2026
DATA 07/08/2026
SUMULA - REVOGA PORTARIA Nº 068/2026 de 16 de abril de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) - Revogar a Portaria designando servidor municipal, para exercer tarefas e atividades no departamento de identidade e junta militar, portaria nº 068/2026.
Art. 2º) - Fica o Diretor do Departamento Administrativo/Recursos Humanos autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor nesta data, efeitos retroativos ao dia 14-07-2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 07 de agosto de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE ABERTURA N° 01.001/2026
Edital nº 01.010/2026
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02
O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados a Primeira Retificação do Edital de Abertura do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001 - Edital n° 01.001/2026.
Art. 1º Fica retificado o Edital de Abertura do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001 - Edital n° 01.001/2026 no tocante ao cronograma das atividades a serem desenvolvidas.
Onde se lê:
1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Subitem	Evento	Data
1.19	Resposta dos recursos dos Gabaritos Preliminares	07/08/2026
1.20	Divulgação dos Gabaritos Definitivos	11/08/2026

Leia-se:
1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Subitem	Evento	Data
1.19	Resposta dos recursos dos Gabaritos Preliminares	11/08/2026
1.20	Divulgação dos Gabaritos Definitivos	11/08/2026

Guaíra, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 385/2026
Data: 06.08.2026
Ementa: perde direito à vaga para o cargo de provimento efetivo, do edital de abertura nº 001/2024, do concurso público nº 001/2024, a candidata por desistência de sua convocação, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003 e, 1.965/2015, e,
Considerando que a candidata a seguir mencionada, protocolou desistência de sua convocação no prazo estipulado no Edital de Convocação nº 026/2026, do edital de abertura nº 001/2024, do concurso público nº 001/2024, sob o requerimento nº 27610/2026;
Considerando o memorando online sob o nº 1.271/2025,
DECRETA:
Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo, por desistência de sua convocação, a candidata a seguir mencionada:
Para o Cargo de Cuidador/Educador

Inscrição	Candidato	Classificação
158628	Tâmara Lorraine Scatolin Inocencio	8º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.24/2026, decorrente de DISPENSA n°13/2026 de Aquisição de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), destinada à execução de serviços de manutenção e recuperação de vias públicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.826.387/0001-53, com sede no endereço ROD PR 323 KM 326, S/N, CENTRO, SUBURBANO PEROBAL-PR neste ato representada por **LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA,** portador do RG n° 10.696.947-5, portador do CPF sob n° 085.756.479-03, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais). Fica aditado em 25% o valor do presente contrato conforme solicitação do protocolo nº 812/2026, com fundamento art. 125, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 07 de agosto de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:058.263.870-00153
LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA
RG:10.696.947-5
CPF:085.756.479-03
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.37/2026, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°11/2026 de Credenciamento de profissionais devidamente habilitados na área da educação, com formação em Pedagogia e/ou Licenciatura e/ou Magistério, para atuação como docentes na rede municipal de ensino do Município de Alto Piquiri/PR, visando à futura contratação conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios e condições estabelecidos neste instrumento.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **ANA PAULA BRIGOLA STANISOSKI**, portador do CPF sob nº. 089.XXX.969-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão. Em razão do pedido de desligamento apresentado pela profissional credenciada, fica rescindido o presente contrato, tendo em vista que a prestação dos serviços foi realizada até o dia 31 de julho de 2026, com fundamento art. 138, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 07 de agosto de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA BRIGOLA STANISOSKI
CONTRATADA

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 20/2026, de 19 de janeiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2026

OBJETO: Locação de imóvel (em alvenaria), localizado a Rua: Projetada B, 1434, Centro – Cafezal do Sul – PR, CEP 87565-000, com 60 m², registrado em nome de José Fortunato Sibim, matricula nº 8.037, para atender as demandas de desenvolvimento e incentivo de instalação e ampliação das já existentes ou novas indústrias e comércios pelo Poder Executivo Municipal, **conforme Lei nº 540/2009** e alteração **Lei nº 727/2013**.

LOCATÁRIO: JOSÉ FORTUNATO SIBIM
CPF Nº 370.708.789-15
VALOR DA PROPOSTA: 12.000,00 (doze mil reais).
JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, não dispõe, em seu patrimônio, de prédios ou de um espaço próprio para o funcionamento da referida secretaria, que atenda às necessidades específicas, sendo, portanto, indispensável a locação de um imóvel. Nesse sentido, a escolha recaiu sobre a contratação de locação do imóvel situado à localizado a Rua: Projetada B, 1434, Centro – Cafezal do Sul – PR, CEP 87565-000, com 60 m², por ser este o imóvel que melhor atende às necessidades da secretaria.

Cafezal do Sul-PR, 07 de agosto de 2026.

Bruno Jesus Portilho
Agente de Contratação

EDUCAÇÃO E CULTURA – CRUZEIRO DO OESTE – PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 820/2026

Dispõe sobre a certificação dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cruzeiro do Oeste que participaram das ações de Formação Continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do §1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 6, de 31 de agosto de 2015, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR, o qual estabelece que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, oferecerá, anualmente, no mínimo quarenta horas de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação destinados aos profissionais do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO que a formação continuada constitui direito dos profissionais da educação e estratégia indispensável para o aperfeiçoamento da prática pedagógica, o fortalecimento da gestão escolar e a melhoria da qualidade da educação pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que prevê a valorização dos profissionais da educação por meio da formação inicial e continuada;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento profissional permanente dos docentes, visando ao fortalecimento das práticas pedagógicas e à melhoria da qualidade da educação pública;

CONSIDERANDO a realização, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao longo do ano de 2026, de ações de formação continuada destinadas aos profissionais do Magistério Público Municipal, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 6, de 31 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida, para fins de certificação, a participação dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Cruzeiro do Oeste nas ações de Formação Continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação durante o ano de 2026, com carga horária total de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º A carga horária total de 40 (quarenta) horas é composta por ações formativas presenciais de 32 (trinta e duas) horas e por 08 (oito) horas de Atividades de Desenvolvimento Pedagógico, destinadas ao desenvolvimento profissional dos docentes, ao fortalecimento das práticas pedagógicas e ao alinhamento das ações educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º As ações formativas que compõem a carga horária de que trata esta Portaria contemplaram os seguintes temas e palestrantes:

I – Saúde Mental e Autocuidado dos Professores
Palestrante: Alanna Fernandes de Castro – Psicóloga.

II – Educação Ambiental
Palestrante: Leonardo Zavilenski Fogaça – Engenheiro Ambiental.

III – O Papel do Desenvolvimento da Linguagem na Prevenção de Situações de Violência, Exclusão e Bullying na Escola
Palestrante: Fernanda Baleeiro – Fonoaudióloga.

IV – Letramento Racial: Construção de Práticas Promotoras de Equidade Racial – A Educação das Relações Étnico-Raciais em Pauta
Palestrante: Sara da Silva Pereira – Doutora em Educação.

Art. 4º Farão jus ao certificado os profissionais do magistério que participaram das ações formativas e das Atividades de Desenvolvimento Pedagógico, cumprindo os critérios de participação e frequência estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, totalizando carga horária de até 40 (quarenta) horas.

Art. 5º Os certificados serão expedidos pela Secretaria Municipal de Educação, constando a carga horária total cumprida, os temas desenvolvidos e a participação nas ações de formação continuada realizadas no exercício de 2026.

Art. 6º A presente Portaria tem por finalidade regulamentar a emissão dos certificados referentes às ações de Formação Continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 DE AGOSTO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

JAQUELINA APARECIDA PACHECO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 196/2026 de 29 de julho de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
06.001	Esportes e Lazer			
06.001.27.812.1900.2.040	Ações esportivas e de lazer			
145	3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
			Total Suplementação:	**15.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
06.001	Esportes e Lazer			
06.001.27.812.1900.2.04	Ações esportivas e de lazer			
146	3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
08.001	Ação Social Geral			
08.001.08.245.2300.2.06	Gestão e fortalecimento das ações do CRAS			
245	3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
			Total Redução:	**15.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de julho de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 197/2026 de 29 de julho de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.001	Arrecadação, fiscalização e da cobrança judicial			
04.001.04.129.1200.2.008	Atividades de arrecadação, fiscalização e cobrança			
26	3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
			Total Suplementação:	**3.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.003	Encargos Gerais			
04.003.28.846.1200.0.00	Precatorios, indenizacao e requisicao de pequeno valor			
32	3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000,00
			Total Redução:	**3.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de julho de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº66/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: L A DALLA PORTA JUNIOR
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e materiais para esterilização destinados a secretaria municipal de saúde de Esperança Nova, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.007,59 (doze mil e sete reais e cinquenta e nove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, tendo início em 27 de julho de 2026 e com término em 27 de julho de 2027 contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 07/08/2026

EMPRESA: L A DALLA PORTA JUNIOR							
CNPJ: 11.145.401/0001-56							
ENDEREÇO: RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20, PQ. DOM ANTONIO REIS, SANTA MARIA-RS							
REPRESENTANTE: LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR							
E-MAIL: ladallaporta@hotmail.com				TEL.: (55) 3025-9900			
LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	10	CX	Agulha gengival curta com 30g.	UNIQMED	R$ 22,68	R$ 226,80
5	1	40	CX	Anestésico local injetável; a base de cloridrato de lidocaína 2% e fenilefrina; tubetes com 1,8ml; embalados em caixa com 50 tubetes; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega;	DLA	R$ 110,19	R$ 4.407,60
6	1	6	CX	Anestésico local injetável; cloridato de mepivacaina 3% sem vaso constritor; tubetes com 1,8ml; embalados em caixa com 5 blisters de 10 tubetes cada, de cristal c/embolo de silicone; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega;	DFL	R$ 165,93	R$ 995,58
7	1	2	CX	Anestésico local injetável, estéril, de uso odontológico, contendo cloridrato de articaína 4% (40 mg/ml) associado à epinefrina na concentração 1:100.000 (0,01 mg/ml), acrescido de excipientes: metabissulfito de sódio, cloreto de sódio e veículo q.s.p.apresentação em tubetes de vidro (cristal) com volume de 1,8 ml, acondicionados em caixas contendo 50 tubetes, distribuídos em 05 blisters com 10 unidades cada.o produto deverá apresentar externamente, de forma legível e indelével: nome comercial, princípio ativo, concentração, número de lote, data de fabricação e validade, procedência, condições de armazenamento e registro na anvisa.validade mínima de 01 ano da data de entrega;	DFL	R$ 154,33	R$ 308,66
37	1	20	ISSO	Coletor para resíduos; para descarte de material solido infectante; confeccionado em papelão duplo ondulado; superfície interna lisa, tratada com impermeabilizante; com lacre na tampa; com bandeja interna de segurança em papelão duro com tratamento impermeabilizante; com saco plástico confeccionado de acordo com a legislação vigente; com capacidade de 13 litros; no formato retangular, devera; apresentar laudo analítico que comprove nbr 7500 (simbologia abnt) e atender as normas ipt-nea73;	DESCARBOX	R$ 6,26	R$ 125,20
52	1	300	ISSO	Escova dental adulto – Manual de uso adulto, com cerdas macias em nylon, polidas e arredondadas, desenvolvidas para promover a higienização eficaz sem causar danos à gengiva e ao esmalte dentário, podendo possuir tratamento antibacteriano ou ser confeccionada em material atóxico. Deve apresentar cabeça de tamanho médio ou compacto, com formato anatômico que facilite o alcance a todas as regiões da cavidade bucal. Os tufos devem ser dispostos em, no mínimo, 4 fileiras, com quantidade aproximada de 30 a 36 tufos, garantindo eficiência na escovação. O cabo deve ser anatômico, confeccionado em material plástico rígido (polipropileno ou equivalente), com superfície antiderrapante, proporcionando firmeza e conforto durante o uso, com comprimento aproximado entre 150 e 180 mm. A embalagem deve ser individual, transparente e devidamente selada (tipo flow-pack ou blister), contendo identificação do fabricante, registro na anvisa e prazo de validade.	ALG	R$ 0,86	R$ 258,00
53	1	300	ISSO	Escova dental infantil –- manual indicada para higiene bucal de crianças, especialmente em ambientes como escolas e creches. Deve possuir cerdas macias ou extra macias, confeccionadas em nylon, polidas, arredondadas e uniformes na mesma altura, proporcionando limpeza eficaz sem agredir a gengiva ou o esmalte dentário. A cabeça deve ser pequena (compacta), adequada à cavidade bucal infantil, com cantos arredondados para maior segurança durante o uso. Os tufos devem estar distribuídos de forma uniforme, contendo aproximadamente 20 a 30 tufos, atendendo ao mínimo usual exigido para eficiência na escovação. O cabo deve ser anatômico, produzido em polipropileno atóxico, preferencialmente colorido, com formato que facilite a empunhadura pelas crianças, podendo ser reto ou levemente flexível. A escova deve ser acondicionada em embalagem individual, lacrada, garantindo higiene e proteção do produto, podendo acompanhar protetor de cerdas (capa plástica).	MEDFIO	R$ 0,76	R$ 228,00
69	1	20	CX	Esponja hemostática de colágeno derivada de derme bovina, revestida com nhs-peg polietileno glicol; medindo 4,5 x 4,5 mm usado para procedimento cirúrgico controle hemorragia por pressão laqueação; embalado em material estéril, garantindo a qualidade do produto; produto deverá ser entregue com validade mínima de 2 anos da data de entrega;	HEMOSPON	R$ 49,72	R$ 994,40
72	1	20	KIT	Ionômero de vidro; para restaurações de dentes permanentes e decíduos; autopolimerizavel; kit de po, liquido, medidor de po e bloco de espatulacao; po em frasco com aproximadamente 10g, cor a2; composto por vidro de alumínio silicato e fluoretos; liquido em frasco com aproximadamente 8ml; composto por ácido poliacrilico (e aditivos); embalado individualmente em caixa; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega;	FGM	R$ 20,26	R$ 405,20
77	1	5	CX	Lâmina de bisturi; em aço, número 10. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	R$ 24,60	R$ 123,00
78	1	6	ISSO	Lâmina de bisturi; em aco carbono; número 15; estéril; com perfeito acabamento sem sinais de oxidação e sem rebarbas; o produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade; deve ser entregue por unidade.	MEDIX	R$ 24,60	R$ 147,60
83	1	10	PCT	Luva cirúrgica estéril n° 7.5, em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil e boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; numeração 7,5; estéril; embalada aos pares e envelopada; o produto deverá ser entregue acompanhado do ca e de acordo com a legislação vigente;	MEDIX	R$ 1,24	R$ 12,40
148	1	80	CX	Embalagem descartável para esterilização; medindo 90mm x 260m; com bordas termosseladas de 08 a 10mm; em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, atóxico; com gramatura de 60g/m² e 54g/m², com indicador químico para esterilização a vapor e oxido de etileno; apresentado em envelopes autoselantes, o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove o cumprimento da nbr 14990	VITALPALK	R$ 37,76	R$ 3.020,00
150	1	15	PCT	Indicador químico para monitoramento de processos de esterilização a vapor integrador químico que usa uma tinta indicadora que muda de rosa para marrom os parâmetros críticos de esterilização são: 3,5 min – 134°; 15 min – 121° c. Monitoramento de tempo, temperatura e qualidade de vapor. Excelente estabilidade indicadora antes e depois da exposição proporciona uma leitura fácil e imediata, possui uma camada plástica que impede que a tinta do indicador entre em contato com os instrumentos esterilizados classificação: classe 5 de acordo com a isso 11140-1. Medidas: 7,6 cm / 1,9 cm. Pacote: 250 unidades	CLEAN UP	R$ 50,29	R$ 754,35

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e materiais para esterilização destinados a secretaria municipal de saúde de Esperança Nova, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.444,71 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, tendo início em 27 de julho de 2026 e com término em 27 de julho de 2027 contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 07/08/2026

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA							
CNPJ: 00.802.002/0001-02							
ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC							
REPRESENTANTE: MAICON CORDOVA PEREIRA							
E-MAIL: altermed@altermed.com.br				TEL.: (47) 3520-9000			
LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	1	6	FRS	Anestésico tópico em spray 10% lidocaina	HIPOLABOR	R$ 58,89	R$ 353,34
44	1	50	FRS	Detergente enzimático, cinco enzimas, faixa de ph do produto puro 6.0-8.0, para uso odontológico, apresentação líquida frasco plástico contendo 1000 ml.	KELLDRIN	R$ 18,82	R$ 941,00
61	1	20	UN	Fio de sutura nylon; sintético monofilamento de poliamida preto; esteril; não absorvível; medindo 45cm de comprimento; número 5-0 de diâmetro; 01 agulha 3/8 círculo, 1,9cm compr. Triangular corte reverso, corpo quadrado; embalado em embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue respeitando a legislação vigente;			
64	1	5	FRS	Flúor em espuma, usado para a fluoretação do esmalte em pacientes com alto risco de cárie dentária, pacientes com necessidades especiais e ortodônticas, pacientes submetidos a raspagem periodontal e casos de hipersensibilidade dentinária. Deve ser de baixo risco de ingestão, não causar náuseas ou enjoos e de fácil uso. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega;	FGM	R$ 40,63	R$ 203,15
91	1	100	CX	Máscara cirúrgica descartável em 100% polipropileno na cor branca, especificação técnica: máscara cirúrgica descartável; em 100% polipropileno; com elástico revestidos de aproximadamente 40 cm; com tripla camada em; com filtro efb> ou = a 95,0% (eficiência de filtragem bactericida); embalagem em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente; caixa com 50 unidades.	MEDIX	R$ 5,61	R$ 561,00
140	1	5	UN	Porta algodão 08x08cm com mola inox	AÇONOX	R$ 55,56	R$ 277,80
143	1	2	UN	Termômetro digital e higrômetro para medição de umidade do ar com relógio digital. Para medição interna da temperatura e umidade do ar em ambientes. Características: alta precisão e fácil operação grande visor em lcd, max/min da temperatura e umidade suporte para mesa ou fixação em parede. Especificação técnica: temperatura: 0º a 50ºc, umidade:5 a 95% rh. Dimensões mínimas: 117x107x21mm.	AKSO	R$ 108,41	R$ 216,82
146	1	30	CX	Embalagem descartável para esterilização; com medidas mínimas de 50mmx130mm com borda termosseladora, autoselante para esterilização com indicador químico para esterilização em autoclave. Caixa com 100 unidades.	HOSPFLEX	R$ 14,37	R$ 431,10
147	1	30	CX	Embalagem descartável para esterilização; medindo 150mm x 250m; com bordas termosseladas de 08 a 10mm; em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, atóxico; com gramatura de 60g/m² e 54g/m², com indicador químico para esterilização a vapor e oxido de etileno; apresentado em envelopes autoselantes, o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove o cumprimento da nbr 14990; com 200 unidades.	HOSPFLEX	R$ 60,91	R$ 1.827,30

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e materiais para esterilização destinados a secretaria municipal de saúde de Esperança Nova, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ VALOR TOTAL: R$ 6.838,15 (seis mil e oitocentos e trinta e oito reais e quinze centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, tendo início em 27 de julho de 2026 e com término em 27 de julho de 2027 contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 07/08/2026

EMPRESA: FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA							
CNPJ: 10.633.441/0001-84							
ENDEREÇO: AV. BRASIL, 8594, COQUEIRAL, CASCAVEL-PR							
REPRESENTANTE: PEDRO ARANA							
E-MAIL: fusaodental@hotmail.com				TEL.: (45) 3326-7242			
LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	1	8	KIT	Broca de acabamento/polimento em restauração de amalgama – embalagem com 6 unidades. Baixa rotação. Nos formatos: esférica, pêra e chama	MK LIFE	R$ 55,26	R$ 442,08
33	1	12	UM	Cureta periodontal modelo mc call	CASSIFLEX	R$ 11,70	R$ 140,40
36	1	12	FRS	Cimento odontológico, tipo:temporário, composição:óxido de zinco, aspecto físico:pó, 28 gramas	AAF	R$ 7,40	R$ 88,80
41	1	1	UM	Cortante de black – cortante de black material corpo: aço inoxidável, tipo: duplo, número: 14-15	CASSIFLEX	R$ 12,00	R$ 12,00
48	1	10	UM	Escavador de dentina 11 ½. Cabo anodizado na cor azul ou rosa. Validade: 10 anos. Conhecido também como colher de dentina. Com registro na anvisa.	CASSIFLEX	R$ 23,00	R$ 230,00
49	1	200	UM	Escova de robson; pequena; para profilaxia; com cerda plana; haste metálica, e cerdas em nylon na cor branca; para contra um; embalada em material apropriado que garanta a integridade do produto; constando externamente marca comercial, número de lote, data de fabricação e procedência; de ótima qualidade.	AAF	R$ 1,06	R$ 212,00
54	1	6	UM	Espátula **n°07** para manipulação de material odontológico em metal inoxidável	CASSIFLEX	R$ 12,00	R$ 72,00
55	1	6	UM	Espátula de plástico para manipulação de ionômero de vidro	OGP	R$ 2,00	R$ 12,00
59	1	4	UM	Evidenciador de placa bacteriana – corante da placa bacteriana, possibilita a visualização da placa bacteriana, permitindo melhor higiene bucal dos pacientes, auxilia na prevenção da cárie e no controle de doenças bucais, detectando a placa dental na fase inicial. Composição: fucsina básica (2%), sacarina sódica, lactose, ciclamato de sódio e excipientes.	AAF	R$ 3,75	R$ 15,00
60	1	3	CAR	Extirpa nervo. Instrumentos farpados. Pré-esterilizados. Extirpa nervos branco: nº25. Extirpa nervos amarelo: nº30. Extirpa nervos vermelho: nº35. Extirpa nervos azul: nº40. Extirpa nervos verde: nº45. Extirpa nervos preto: nº50. Cartela com 10 unidades	MK LIFE	R$ 25,11	R$ 75,33
70	1	4	UM	Hidróxido de cálcio odontológico; p.a.; puro; embalado em frasco; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega;	MAQUIRA	R$ 7,40	R$ 29,60
73	1	6	KIT	Kit de acabamento e polimento de amalgama. Destinado ao acabamento, pré-polimento e polimento final de amálgamas, assim como de metais nobres e não nobres. Nas cores marrom, verde e azul. Composição: cloro sulfonado polietileno carbureto de silício, corante, haste metálica	MICRODONT	R$ 50,80	R$ 304,80
75	1	10	POT	Kit matriz de aço seccionada formato: côncavo; uso odontopediatrico embalagem com 50 unidades	AAF	R$ 106,70	R$ 1.067,00
76	1	6	KIT	Verniz e solvente, verniz com flúor que contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Durante o tempo em que o verniz permanece em contato com o esmalte há liberação de fluoretos a permanência da camada de verniz se faz presente por mais de 24 horas, produzindo o fluoreto de cálcio e a fluorapatita estojo contendo: - 1 frasco com 10ml de verniz e 1 frasco com 10 ml de solvente	FGM	R$ 24,90	R$ 149,40
94	1	6	PCT	Moldeira dupla infantil para flúor, tipo descartável, contendo todos os tamanhos, cor branca.	AAF	R$ 44,75	R$ 268,50
101	1	20	TB	Pasta dental; em creme; uso adulto; pesando 90 gramas; com sabor; composto de monofluorfosfato de sódio, carbonato de cálcio, água, artíc sulfato de sódio, sorbitol; sacarina sódica, goma de celulose; embalado em caixa de papel cartão plastificada; deverá estar de acordo com a legislação vigente, aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa; prazo de validade mínima de 2 anos da data de entrega;	FREEDENT	R$ 6,36	R$ 127,20
104	1	4	UM	Pincel uso odontológico; 100% pelo de marta kolinsky; cerdas finas e selecionadas; número 4ª; cabo de madeira com esferas, design ergonômico; embalagem individual que garanta a qualidade do produto;	KOTA	R$ 81,51	R$ 326,04
112	1	20	UM	Resina composta fotopolimerizavel, microhibrida; para restauração estética; resina em seringa c/aproximadamente 04 g; a base de microglass, radiopaca, com carga inorgânica de dióxido de silício ou zircônia/sílica, cor a1; produzida a base de bis-gma com 58% do volume de artículas de carga, embalada em caixa; constando externamente marca comercial proced. De fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 02 anos da data de entrega; primeira linha	FGM	R$ 34,10	R$ 682,00
113	1	10	UM	Resina composta fotopolimerizavel, microhibrida; para restauração estética; resina em seringa c/aproximadamente 04 g; a base de microglass, radiopaca, com carga inorgânica de dióxido	FGM	R$ 34,10	R$ 341,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

				de silício ou zircônia/sílica, cor b2; produzida a base de bis-gma com 58% do volume de partículas de carga, embalada em caixa; constando externamente marca comercial proced. De fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 02 anos da data de entrega; primeira linha			
114	1	10	UM	Resina composta fotopolimerizavel, microhibrida; para restauração estética; resina em seringa c/aproximadamente 04 g; a base de microglass, radiopaca, com carga inorgânica de dióxido de silício ou zircônia/sílica, cor um2; produzida a base de bis-gma com 58% do volume de partículas de carga, embalada em caixa; constando externamente marca comercial proced. De fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 02 anos da data de entrega; primeira linha	FGM	R$ 34,10	R$ 341,00
115	1	10	UM	Resina composta fotopolimerizavel; microparticulada para restauração estética direta em dentes anteriores; resina em seringa com aproximadamente 04 g; cor b2, embalada em caixa; constando externamente marca comercial proced. De fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 02 anos da data de entrega; primeira linha	FGM	R$ 34,10	R$ 341,00
116	1	10	UM	Resina composta fotopolimerizavel; para restauração estética direta em dentes posteriores, com alta resistência ao desgaste; resina em seringa c/aproximadamente 04 g; cor b2, embalada em caixa; constando externamente marca comercial proced. De fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima 02 anos da data de entrega; primeira linha	FGM	R$ 34,10	R$ 341,00
128	1	12	UM	Tira de lixa de poliéster para acabamento proximal 2,5mm	MICRODONT	R$8,60	R$ 103,20
133	1	5	UM	Verniz de flúor; para uso odontológico; composto basicamente por 50 mg de flúor de sódio em sol. Alc. De res. Nat.; acondicionado em bisnaga contendo 10 ml; para remineralizacao de esmalte, profilaxia das caries; recomendações para armazenamento de acordo com fabricante; validade mínima de 2 anos da data de entrega; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação;	VOCO	R$212,96	R$ 1.064,80
157	1	5	UM	Lima kerr primeira série 15-40 21 mm	TDK	R$10,40	R$ 52,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e materiais para esterilização destinados a secretaria municipal de saúde de Esperança Nova, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.718,19 (cinco mil e setecentos e dezoito reais, e dezenove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, tendo início em 27 de julho de 2026 e com término em 27 de julho de 2027 contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 07/08/2026

EMPRESA: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA							
CNPJ: 46.884.097/0001-43							
ENDEREÇO: AV. MARIPÁ, 5457, SALA 2, CENTRO, TOLEDO-PR							
REPRESENTANTE: CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR							
E-MAIL: golden88licita@gmail.com TEL.: (45) 99919-9652							
LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	1	15	UM	Broca diamantada de alta rotação número 1151 fg – material: 100% diamante, maior exposição do diamante (60%). Melhor corte, maior durabilidade, aço temperado suíço, garantia de ajuste perfeito da haste evitando vibração, melhor resultado para o seu procedimento.	MICRODONT	R$ 3,48	R$ 52,20
22	1	30	UM	Broca para uso odontológico; para alta rotação; diamantada; chama; número 2137 ff; serie dourada, conforme legislação vigente para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação;	MICRODONT	R$ 2,22	R$ 66,60
23	1	20	UM	Broca para uso odontológico; para alta rotação; diamantada; cônica chama; número 2200; conforme legislação vigente para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	MICRODONT	R$ 2,16	R$ 43,20
35	1	6	UM	Calcador hollenback de amalgama. Indicado para condensar restaurações de amalgama em cavidade media	COOPERFLEX	R$ 7,51	R$ 45,06
38	1	40	UM	Condicionador ácido à 37% de coloração azul. Indicado para preparação do tecido dental (dentina e esmalte) para adesão de materiais restauradores.	AAF DO BRASIL	R$ 1,41	R$ 56,40
40	1	6	CX	Cone de papel; número 45 a 80, estéril; embalagem em caixa com no mínimo 20 unidades de cada número; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; validade mínima de 1 ano da data de entrega;	INJECTA	R$ 24,92	R$ 149,52
45	1	10	UM	Descolador de molt 2-4	COOPERFLEX	R$ 12,70	R$ 127,00
46	1	3	UM	Descolador freer duplo – tipo quinelato – instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzido em aço inoxidável. Utilizado para sindesmotomia, descolamento ou diérese, para cirurgias em geral.	COOPERFLEX	R$ 12,07	R$ 36,21
95	1	20	CX	Microaplicador descartável; com haste multi-articulada;	MICRODONT	R$ 9,77	R$ 195,40
99	1	30	CAR	Papel carbono, utilizado para marcação de pontos oclusais em restaurações e superfícies dentais. Possui folha especial 100% vegetal de dupla face na cor azul e vermelho e 100 micras de espessura. Embalagem com 12 unidades. (ótima qualidade)	PHARMAINOX	R$ 4,98	R$ 149,40
103	1	50	UM	Pinça clínica odontológica de uso infantil (13 centímetros) – ponta serrilhada na parte interna – aço inoxidável – autoclavavel.	COOPERFLEX	R$ 8,27	R$ 413,50
106	1	150	PCT	Ponta para sugador odontológico; de plástico descartável, atóxico; embalada em pacote com 40 unidade; constando externamente marca comercial, proced. Fabricação e validade	SE	R$ 6,70	R$ 1.005,00
108	1	6	KIT	Pinça muller para carbono, em aço inoxidável.	COOPERFLEX	R$ 20,80	R$ 124,80
110	1	20	UM	Porta amalgama; adulto; corpo contendo inscrição de marca; confeccionado em plástico/similar atóxico; passível de esterilização embalado individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação;	MAQUIRA	R$ 11,49	R$ 229,80
111	1	20	UM	Resina composta fluida fotopolimerizavel, híbrida de alta fluidez, baixa viscosidade, apresenta características radiopacas possibilita acesso a micro cavidades devidas suas propriedades elevadas resistência mecânica alto brilho baixa contração de polimerização estabilidade de cor e durabilidade proporciona fácil e versátil manuseio, não é solúvel, compatível com todos os adesivos e resinas preenchimento: 2mm tempo de polimerização: 20 segundos. Validade mínima de 02 anos da data de entrega; primeira linha	BIODINAMICA	R$ 13,07	R$ 261,40
120	1	15	UM	Sistema adesivo; fotopolimerizavel; frasco composto basicamente por solução de bis glicidilmetacrilato (bis-gma) e 2-hidroxietilmetacrilato (hema); constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega;	BIODINAMICA	R$ 18,00	R$ 270,00
123	1	10	UM	Sonda exploradora oitavada em aço inoxidável autoclavável.	COOPERFLEX	R$ 6,62	R$ 66,20
124	1	5	KIT	Seringa para inserção de resinas, cimentos, pastas, géis, atingindo locais de difícil acesso através de suas ponteiras, sendo autoclavável. Possuindo três modelos de ponteiras de reposição. Confeccionado em material de alta qualidade. Afim de atender as demandas odontológicas com precisão, e sem problemas na falta de materiais a embalagem deverá conter no mínimo: - 1 aplicador; - 10 ponteira aço inox n°2 fluidez alta com êmbolo; - 10 ponteira plástica nº3 fluidez pesada-canula plástica com êmbolo; - 10 ponteira plástica nº4 fluidez media-canula plástica curvada com êmbolo.	MAQUIRA	R$142,81	R$ 714,05
125	1	10	UM	Seringa carpule, utilizada para auxiliar na aplicação de anestesia dentária, evita a injeção acidental de anestésico em algum vaso sanguíneo. Produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade. Cabo em alumínio anodizado. Totalmente autoclavável. Validade: indeterminada.	COOPERFLEX	R$ 37,73	R$ 377,30
127	1	12	UM	Tira de risster fita banda matriz odontológica c/ 50 um 10x120x0,5mm	PREVEN	R$ 0,98	R$ 11,76
138	1	10	UM	Porta matriz tofflemire. Material em aço inox. Utilizado para matrizes tofflemire.	COOPERFLEX	R$ 20,51	R$ 205,10
141	11	5	UM	Porta algodão em aço inox estrela (porta detritos)	AÇONOX	R$ 56,31	R$ 281,55
142	1	4	UM	Sugador cirúrgico metal – indicado para sucção de resíduos líquidos gerados durante procedimento odontológico. - Autoclavável. Produzido em liga de metal cromado. Autoclavável	COOPERFLEX	R$ 22,89	R$ 91,56
144	1	30	UM	Tesoura ris reta ponta fina (metal) para remoção de sutura.	COOPERFLEX	R$ 11,21	R$ 336,30
154	1	15	UM	Broca diamantada cônico topo inativo fg 3082 Proporcionam preparos de cavidades com paredes expulsivas e ângulos internos definidos em dentística e prótese. Delimitam ombros e degraus marginais e podem ser utilizadas na confecção de bisel e contra-bisel nas reduções cuspídeas. Granulações: ff = indicadas para desgaste preciso e delicado sobre cerâmica, metais preciosos e todas as ligas não preciosas. F = indicadas para desgaste fino e difícil sobre ligas duras, resinas e cerâmicas. G = indicadas para desgaste sobre grandes superfícies em acrílicos, materiais de procedimento e gesso. – Haste: fg – família: cônico topo inativo – granulometria: média – característica: alta rotação – diâmetro parte ativa: 1,6 mm – comprimento parte ativa: 10,0 mm – validade indeterminada. – Registro anvisa: 80520430001.	MICRODONT	R$ 14,60	R$ 219,00
155	1	20	UM	Broca diamantada 3195 ff – cônica extremidade chama-dourada primeira linha	MICRODONT	R$ 2,21	R$ 44,20
156	1	6	UM	Microaplicador kg brush extrafino Possui haste dobrável e pode-se aplicar quantidade tão pequena quanto a 1/16 de gota com o aplicador descartável kg brush extra fine (1,0 mm).	MICRODONT	R$ 11,43	R$ 68,58
159	1	15	UM	Broca diamantada cônica 3082 pontas inativa arredondada	MICRODONT	R$ 3,04	R$ 45,60
160	1	15	UM	Broca diamantada cônica 4083 pontas inativa arredondada	MICRODONT	R$ 2,10	R$ 31,50

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTOALEGRENCE LTDA EPP
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e materiais para esterilização destinados a secretaria municipal de saúde de Esperança Nova, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.692,32 (nove mil reais e seiscentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, tendo início em 27 de julho de 2026 e com término em 27 de julho de 2027 contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 07/08/2026

EMPRESA: DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTOALEGRENCE LTDA EPP							
CNPJ: 91.083.212/0001-35							
ENDEREÇO: RUA GENERAL VITORINO, 298, CENTRO, PORTO ALEGRE-RS							
REPRESENTANTE: ELIAS CLIMUS							
E-MAIL: licitacao@dentariapoa.com TEL.: (51) 3327-2744							
LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	1	40	UN	Broca odontológica para contra ângulo; aço carbide; número 02; haste 22mm; esférica; esterilização em autoclave; embalagem individual; os instrum. Rotatorios odontolog. Deverão obedecer a legislação vigente;	MAILLEFER	R$ 5,98	R$ 239,20
19	1	30	UN	Broca odontológica para contra ângulo; aço carbide; número 04; haste 22mm; esférica; esterilização em autoclave; embalagem individual; os instrum. Rotatórios odontolog. Deverão obedecer a legislação vigente;	MAILLEFER	R$ 5,98	R$ 179,40
21	1	30	UN	Broca odontológica para contra ângulo; aço carbide; número 08; haste 22mm; esférica; esterilização em autoclave; embalagem individual; os instrum. Rotatórios odontolog. Deverão obedecer a legislação vigente;	MAILLEFER	R$ 5,99	R$ 179,70
62	1	12	UN	Fio dental; encerado; em embalagem resistente e vedada rolo com 500m; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e validade;	ALGSUN	R$ 12,79	R$ 153,48
71	1	6	KIT	Hidróxido de cálcio odontológico; apresentação: pasta base, pasta catalizadora e bloco de mistura; base em tubo com aproximadamente 13 g; composta basicamente por salicilato; catalizador em tubo com aproximadamente 11 g; composto basicamente por hidrox. Ca, oxido de zn, etil tolueno sulfonamida; embalado em caixa; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega;	SOUZA	R$ 24,99	R$ 149,94
98	1	10	FRS	Óleo lubrificante odontológico, composição à base de óleo mineral, solvente hidrocarbonetos, butil hidroxi tolueno para instrumento de alta e baixa rotação contendo 200 ml, embalagem material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente;	SOUZA	R$ 21,99	R$ 219,90
118	1	3	UN	Saca broca para turbina extratorque 505	EK	R$ 24,90	R$ 74,70
164	1	100	CX	Cristal lapidado para piercing dental nº 3 pequeno Cristal lapidado é um pequeno brilhante utilizado como piercing dental, na maioria das vezes ele é colado no canino ou incisivo lateral; O piercing dá um diferencial no sorriso adicionando um charme e tornando-o mais atrativo; Não é preciso desgastar ou perfurar o dente; Sua instalação é absolutamente sem dor, ao contrário de outros piercings corporais que necessitam de perfurações; Não é necessário anestesia é muito rápido! Composição: cristais de vidro lapidados; Cor: cristal transparente;	MAQUIRA	R$ 84,96	R$ 8.496,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e materiais para esterilização destinados a secretaria municipal de saúde de Esperança Nova, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.382,60 (dois mil e trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, tendo início em 27 de julho de 2026 e com término em 27 de julho de 2027 contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 07/08/2026

EMPRESA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 51.740.794/0001-60							
ENDEREÇO: RUA SAÍRA-OURO, 210, JARDIM UNIVERSIDADE, ARAPONGAS-PR							
REPRESENTANTE: IRENE LOPES SALVI							
E-MAIL: ynemed.saude@gmail.com TEL.: (43) 99149-4565							
LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	1	30	UM	Cabo para espelho bucal (n. 5) colorido, alumínio anidizado, autoclavavel.	CASSIFLEX	R$ 6,73	R$ 201,90
50	1	80	UM	Escova dedeira de silicone para limpeza bucal infantil	MEDFIO	R$ 13,34	R$ 1.067,20
90	1	10	CX	Mascara cirúrgica descartável em 100% polipropileno na cor azul, especificação técnica: mascara cirúrgica descartável; em 100% polipropileno; com elástico revestidos de aproximadamente 40 cm; com tripla camada em; com filtro efb> ou = a 95,0% (eficiência de filtragem bactericida); embalagem em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente; caixa com 50 unidades.	MEDIX	R$ 19,98	R$ 199,80
105	1	5	UM	Placa de vidro grossa, polido.	PREVEN	R$ 34,24	R$ 171,20
117	1	50	PCT	Rolete algodão; n. 02 cor branca, boa absorção, macio e inodoro; em camada uniforme, rolete, compacto; o produto deverá estar acondicionado de forma a garantir sua integridade; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente;	FAROL	R$ 5,66	R$ 283,00
129	1	50	PCT	Touca cirúrgica descartável; confeccionada a base de tecido não tecido, hipoalérgico e aerado, com gramatura 30g/m2; formato anatômico, na cor branca; com capacidade de ventilação, resistente; com elástico em todo a sua extensão, sanfonada; o produto devera obedecer a legislação atual vigente, embalado em material que garanta a integridade do produto;	ANADONA	R$ 9,19	R$ 459,50

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e materiais para esterilização destinados a secretaria municipal de saúde de Esperança Nova, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.587,50 (dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, tendo início em 27 de julho de 2026 e com término em 27 de julho de 2027 contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 07/08/2026

EMPRESA: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA							
CNPJ: 33.475.145/0001-06							
ENDEREÇO: RUA ERENILDA CASSIMIRA PEREIRA, 2511, JARDIM DOS PIONEIROS II, UMUARAMA-PR							
REPRESENTANTE: VENICIO ROBERTO MUNIZ							
E-MAIL: farmacia@funcionalmed.com.br TEL.: (44) 3771-1433							
LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	1	150	UN	Escova dental para higienização de prótese dentaria (dentaduras) e aparelhos ortodônticos moveis; com cerdas duras; na cor azul e branco; com cabeça dupla - dois lados de escovação; modelo para prótese dentaria; funcionamento manual; lado maior para a escovação da prótese, e outro menor para a área que fica em contato com a gengiva; embalagem individual, acondicionada em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente, produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;	POWERDENT	R$ 17,25	R$ 2.587,50

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e materiais para esterilização destinados a secretaria municipal de saúde de Esperança Nova, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.581,50 (dez mil e quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, tendo início em 27 de julho de 2026 e com término em 27 de julho de 2027 contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 07/08/2026

EMPRESA: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A							
CNPJ: 07.752.236/0008-08							
ENDEREÇO: RODOVIA BR 476, 4130, BOM JESUS, UNIÃO DA VITÓRIA-PR							
REPRESENTANTE: DANIELA SEVERO KAUFMANN NEUMANN							
E-MAIL: licitacaomedlive@medlive.com.br TEL.: (51) 3718-7600							
LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	1	250	CX	Luva de látex para procedimentos"; tamanho extra pequeno, não estéril, descartável, com textura uniforme, ambidestra; punho longo com bainha, resistente; embalagem contendo 100 unidades; o produto deverá estar em conformidade com a nbr-11193/2009;	SUPERMAX MAXTER	R$ 19,09	R$ 4.772,50
88	1	200	CX	Luva de látex para procedimentos"; tamanho pequeno, não estéril, descartável, com textura uniforme, ambidestra; punho longo com bainha, resistente; embalagem contendo 100 unidades; o produto deverá estar em conformidade com a nbr-11193/2009;	SUPERMAX MAXTER	R$ 19,09	R$ 3.818,00
145	1	100	PCT	Compressa de gaze hidrofila; em fios de algodão puro e branco; sem falhas ou fiapos soltos com 13 fios por cm quadrado; dobras uniformes e perfeitas variando de 5 dobras, 8 camadas, sem filamento radiopaco; medindo 7,5 x 7,5 cm; com formato quadrado; não estéril; embalado em pacote com 500 unidades que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue com laudo analítico conforme legislação vigente; (tima qualidade)	AMED	R$ 19,91	R$ 1.991,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e materiais para esterilização destinados a secretaria municipal de saúde de Esperança Nova, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.778,90 (dezessete mil e setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, tendo início em 27 de julho de 2026 e com término em 27 de julho de 2027 contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 07/08/2026

EMPRESA: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP							
CNPJ: 29.312.896/0001-26							
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO GRAVATÁ, 80, ANDAR 1, SALA A, CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE-MG							
REPRESENTANTE: DANIEL DESIDERIO							
E-MAIL: licitacao@bhdental.com.br TEL.: (31) 3383-5611							
LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
134	1	10	UM	Caneta de alta rotação – turbina com encaixe multiflex, refrigeração por spray triplo, rolamento cerâmico, sistema pb de troca broca, cabeça arredondada, esterilizável em autoclave, rotação de 310.000 rpm a 350.000rpm, 13w de potência. Deverá ser utilizada com mangueiras multiflex (com luz led), ou em mangueira 2 furos com o adaptador multiflex. Constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Garantia de no mínimo 1 ano (primeira linha)	DENTEMED	R$ 349,90	R$ 3.499,00
136	1	10	UM	Kit odontológico, composto por 1 caneta de alta rotação com led, 1 micromotor, 1 contra ângulo, 1 peça reta, 1 adaptador para broca de alta com saca broca, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; garantia de no mínimo 1 ano. (primeira linha)	DENTEMED	R$ 1.298,00	R$ 12.980,00
170	1	1	UM	Aparelho ultrassom e jato de bicarbonato sistema eletrônico acoplado a um transdutor piezelétrico que transmite a peça de mão movimentos oscilatórios conjugados, atingindo frequências na faixa de 29khz a 32khz. Jato de bicarbonato: utiliza bicarbonato de sódio para o jateamento de superfícies e através de um sistema de geração de partículas o mesmo fica em suspensão e são inseridos num jato de ar comprimido. Descrição: chave liga / desliga; chave seletora ultrassom ou jato de bicarbonato; sintonia automática de frequência; ajuste do nível da potência ultrassônica; uso em periodontia, endodontia ou geral; caneta do ultrassom com sistema de capa removível e autoclavável; caneta do jato de bicarbonato com sistema de remoção do bico misturador para limpeza e autoclavagem; registros de ajuste fino para controle de água e ar possibilitam adequar à necessidade de cada operação; reservatório do bicarbonato de sódio, resistente e com tampa transparente; filtro de ar com drenagem semiautomática; peças de mão anatômica com mangueiras lisas, leves e flexíveis; pedal para acionamento; kit para esterilização acompanha o suporte, (03) três insertos e chave de aperto; gabinete confeccionado em plástico. Primeira linha, manual de uso em português; produto com registro no ministério da saúde/ANVISA e certificado de conformidade com as normas NBR ice/INMETRO. Primeira linha, manual de uso em português; produto com registro no ministério da saúde/ANVISA e certificado de conformidade com as normas NBR ice/INMETRO.	DENTEMED	R$ 1.299,90	R$ 1.299,90

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: URSA COMERCIAL LTDA ME
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e materiais para esterilização destinados a secretaria municipal de saúde de Esperança Nova, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.390,00 (três mil e trezentos e noventa reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, tendo início em 27 de julho de 2026 e com término em 27 de julho de 2027 contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 07/08/2026

EMPRESA: URSA COMERCIAL LTDA ME							
CNPJ: 26.628.908/0001-38							
ENDEREÇO: RUA PEDRO RANGEL, 577, SALA 05, SÃO JOÃO, ITAJAÍ-SC							
REPRESENTANTE: RAIMUNDO MILEO GOMES							
E-MAIL: ursaltda@gmail.com TEL.: (47) 9163-2802							
LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
135	1	2	JG	Fotopolimerizador sem fio, com proteção ocular, potência de luz equivalente ou superior a 1250mw/cm², lâmpada led, comprimento de onda de luz equivalente ou superior a 420nm a 480nm, carregadora bilvolt automático, com bateria. Constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Garantia de no mínimo 1 ano (primeira linha).	DC	R$ 295,00	R$ 590,00
166	1	1	UN	Fotopolimerizador de resinas sem fio, led, com as seguintes características: filtro de luz que bloqueia a entrada de luz nas faixas fora de 400 a 500 nanômetros, proporcionando luz visível (azul); botão de acionamento de exposição; ponteira de fibra ótica rígida, ponteira autoclavável; diâmetro da ponta de aproximadamente 11 mm de diâmetro; sinal sonoro temporizado, pré-estabelecido, com no mínimo 3 opções de tempo; controle de acionamento na própria peça de mão. Potência mínima de 400 mv/cm2; alimentação (bivolt) 110/220 -selecionável - 60 hz; acessórios: protetor da ponta de fibra ótica ou protetor ocular. Garantia mínima de 12 meses. Primeira linha, manual de uso em português; produto com registro no ministério da saúde/anvisa e certificado de conformidade com as normas nbr ice/inmetro.	DC	R$ 400,00	R$ 400,00
169	1	1	UN	Compressor de ar odontológico - para um consultório, totalmente isento de óleo, deslocamento de ar de no mínimo 8 pcm, reservatório com volume mínimo de 40 litros, pressão de und 3 2.116,43 6.349,29 18 operação entre 116 a 120 psi, com motor 1 hp monofásico, rotação máxima de 1.800 rpm, 110 e 220 volts, nível de ruído máximo de 75 dba, o equipamento deve acompanhar pés de borracha, conjunto de filtros, purgador eletrônico de 1/4 e demais materiais necessários para sua perfeita instalação e funcionamento. Garantia mínima de 12 meses. Primeira linha, manual de uso em português; produto com registro no ministério da saúde/anvisa e certificado de conformidade com as normas nbr ice/inmetro.	TEKNA	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: F5 DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e materiais para esterilização destinados a secretaria municipal de saúde de Esperança Nova, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.278,00 (um mil e duzentos e setenta e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, tendo início em 27 de julho de 2026 e com término em 27 de julho de 2027 contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 07/08/2026

EMPRESA: F5 DISTRIBUIDORA LTDA							
CNPJ: 57.048.285/0001-58							
ENDEREÇO: AV SANTA CATARINA, 541, JARDIM APUCARANA, APUCARANA-PR							
REPRESENTANTE: NEUSA GRABSKI MACHADO							
E-MAIL: f5distribuidora1@outlook.com TEL.: (44) 3033-4035							
LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
167	1	1	UM	Destilador de água. Destilador de água com capacidade de 6 a 10 litros /hora. Capacidade do reservatório de 4 litros. Cuba interna de aço inoxidável, compacta, com formato cilíndrico. Possui vedação entre as partes mediante anel de silicone para manter a pressão interna. Corpo recoberto por termoplástico. Saída de água com filtro de carvão. Botão de acionamento. Desligamento automático quando acabar a água do reservatório interno. Corpo em aço inoxidável. Abastecimento manual. Alimentação: 127v~. Frequência: 60 hz. Potência: 750 w. Tanque de pressão: inoxidável. Velocidade de destilação suficiente para suprir até 4 autoclaves de 12 litros funcionando simultaneamente. Volume destilado: 1 litro/hora. Eficiência do calor: 95%. Filtro de carvão ativado. Garantia mínima de 12 meses primeira linha, manual de uso em português; produto com registro no ministério da saúde/anvisa e certificado de conformidade com as normas nbr ice/inmetro.	VRM	R$ 499,00	R$ 499,00
168	1	1	UM	Lavadora ultrassônica, modelo horizontal, de bancada, material gabinete e tampa em polímero, ajuste painel digital, capacidade cerca de 2 l, temperatura, temperatura até 65 ¨c, adicional 1 c/ cesto p/ instrumental, característica abastecimento e escoamento manual. Primeira linha, manual de uso em português; produto com registro no ministério da saúde/anvisa e certificado de conformidade com as normas nbr ice/inmetro.	VRM	R$ 779,00	R$ 779,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

OBJETO: Aquisição de parques infantis destinados à instalação em espaços públicos municipais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Altônia/PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 50.665,72 (cinquenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: 07/08/2026
ABERTURA: 21/08/2026 ÀS 09:00
LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.pr.gov.br.

Altônia-PR, 07 de agosto de 2026.
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e materiais para esterilização destinados a secretaria municipal de saúde de Esperança Nova, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.599,99 (dois mil e quinhentos e noventa e nove reais, e noventa e nove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, tendo início em 27 de julho de 2026 e com término em 27 de julho de 2027 contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 07/08/2026

EMPRESA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 54.322.844/0001-88							
ENDEREÇO: RUA 434, 1603, CASA 01, MORRETES, ITAPEMA-SC							
REPRESENTANTE: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG							
E-MAIL: itapemedadm@gmail.com TEL.: (47) 3430-0788							
LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
171	1	1	UM	Bomba de vácuo odontológica (equipamento para sucção de alta potência de resíduos líquidos e sólidos gerados durante o atendimento). Capacidade para alimentar até 07 (sete)consultórios simultaneamente; potência mínima de 1,5 cv; vácuo máximo gerado de 720 mmhg/28,19 inhg; tensão: bivolt 127v~ - 60hz 220v~ -60hz; turbina totalmente em metal com liga a base de cobre e estanho; eixo da turbina em metal inoxidável; sistema de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto; filtro coletor de detritos com abertura superior; válvula solenoide que corta e libera instantaneamente a passagem de água; silenciador; comando de acionamento eletrônico que mantém a sucção por alguns segundos ao colocar o suctor no suporte. Primeira linha, manual de uso em português; produto com registro no ministério da saúde/anvisa e certificado de conformidade com as normas nbr ice/inmetro	ALT	R$ 2.599,99	R$ 2.599,99

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

ATA DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO AO VICE PREFEITO

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, as 17:00 horas, no Gabinete do Prefeito Municipal, situado no Paço Municipal, localizado na Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394, Centro em Cidade Gaúcha-Pr., compareceram o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ALEXANDRE LUCENA**, e o Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito Municipal, **DR. ADEMIR PAULINO FERRARINI,** com o objetivo de lavrar a presente Ata de Transmissão de Cargo. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, transmite, nesta data, o exercício do cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal ao Vice-Prefeito, em virtude de seu **afastamento por motivo de férias regulamentares**, a serem gozadas no período de **01 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2026**, conforme Decreto nº 94/2026, publicado no D.O.M Edição 3118 de 23/07/2026, e Ofício nº 557/2026 de 31/07/2026 endereçado a Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná. O Senhor Vice-Prefeito Municipal, assumindo o compromisso de manter a regularidade administrativa, a guarda das leis e o cumprimento dos deveres inerentes à função, aceita a investidura interina no cargo de Prefeito Municipal a partir desta data, cessando automaticamente o seu exercício com o retorno do titular em 16 de agosto de 2026. Para constar, eu, Sídney Aparecido de Oliveira, Secretário Municipal de Administração, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal, pelo Vice-Prefeito Municipal em exercício e pelas testemunhas presentes.

Cidade Gaúcha/PR., em 31 de Julho de 2026.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 143/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e produtos odontológicos, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação visa garantir o abastecimento contínuo e parcelado dos estoques, assegurando a regular prestação dos serviços odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde e a continuidade da assistência à população, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 21/08/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 21/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21/08/2026.

O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 07 de agosto de 2026.
Michele Tais Claro Guedes / Pregoeira

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
DETENTORA DA ATA: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da relação Municipal de medicamentos e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, a manutenção dos atendimentos ambulatoriais, dos serviços de urgência e emergência e a continuidade dos tratamentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a prestação adequada e ininterrupta dos serviços públicos de saúde no Município.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 63.560,53 (sessenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até 05 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.
Informações Complementares: A discriminação completa dos itens, especificações e preços unitários encontra-se disponível na íntegra da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município.
ASSINANTES:
GIOVANE MENDES DE CARVALHO – *Prefeito Municipal (Contratante / Órgão Gerenciador)*
LARA CARDOSO MACHADO – *Representante Legal da Empresa (Detentora da Ata)*
Alto Piquiri - PR, 06 de agosto de 2026.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
DETENTORA DA ATA: NEXXA FARMACÊUTICA LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da relação Municipal de medicamentos e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, a manutenção dos atendimentos ambulatoriais, dos serviços de urgência e emergência e a continuidade dos tratamentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a prestação adequada e ininterrupta dos serviços públicos de saúde no Município.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 14.180,77 (quatorze mil, cento e oitenta reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até 05 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.
Informações Complementares: A discriminação completa dos itens, especificações e preços unitários encontra-se disponível na íntegra da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município.
ASSINANTES:
GIOVANE MENDES DE CARVALHO – *Prefeito Municipal (Contratante / Órgão Gerenciador)*
LUIS FERNANDO PARISE – *Representante Legal da Empresa (Detentora da Ata)*
Alto Piquiri - PR, 06 de agosto de 2026.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
DETENTORA DA ATA: ECO - FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da relação Municipal de medicamentos e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, a manutenção dos atendimentos ambulatoriais, dos serviços de urgência e emergência e a continuidade dos tratamentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a prestação adequada e ininterrupta dos serviços públicos de saúde no Município.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 12.107,00 (doze mil, cento e sete reais).
VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até 05 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.
Informações Complementares: A discriminação completa dos itens, especificações e preços unitários encontra-se disponível na íntegra da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município.
ASSINANTES:
GIOVANE MENDES DE CARVALHO – *Prefeito Municipal (Contratante / Órgão Gerenciador)*
EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI– *Representante Legal da Empresa (Detentora da Ata)*
Alto Piquiri - PR, 06 de agosto de 2026.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
DETENTORA DA ATA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da relação Municipal de medicamentos e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, a manutenção dos atendimentos ambulatoriais, dos serviços de urgência e emergência e a continuidade dos tratamentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a prestação adequada e ininterrupta dos serviços públicos de saúde no Município.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 16.759,10 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até 05 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.
Informações Complementares: A discriminação completa dos itens, especificações e preços unitários encontra-se disponível na íntegra da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município.
ASSINANTES:
GIOVANE MENDES DE CARVALHO – *Prefeito Municipal (Contratante / Órgão Gerenciador)*
RENAN FERNANDO LEITE – *Representante Legal da Empresa (Detentora da Ata)*
Alto Piquiri - PR, 06 de agosto de 2026.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
DETENTORA DA ATA: MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da relação Municipal de medicamentos e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, a manutenção dos atendimentos ambulatoriais, dos serviços de urgência e emergência e a continuidade dos tratamentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a prestação adequada e ininterrupta dos serviços públicos de saúde no Município.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 42.881,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais).
VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até 05 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.
Informações Complementares: A discriminação completa dos itens, especificações e preços unitários encontra-se disponível na íntegra da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município.
ASSINANTES:
GIOVANE MENDES DE CARVALHO – *Prefeito Municipal (Contratante / Órgão Gerenciador)*
SILVIO PRUDENTE DE MORAIS – *Representante Legal da Empresa (Detentora da Ata)*
Alto Piquiri - PR, 06 de agosto de 2026.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
DETENTORA DA ATA: EPG COMERCIAL LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da relação Municipal de medicamentos e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, a manutenção dos atendimentos ambulatoriais, dos serviços de urgência e emergência e a continuidade dos tratamentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a prestação adequada e ininterrupta dos serviços públicos de saúde no Município.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 27.011,10 (vinte e sete mil, onze reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até 05 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.
Informações Complementares: A discriminação completa dos itens, especificações e preços unitários encontra-se disponível na íntegra da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município.
ASSINANTES:
GIOVANE MENDES DE CARVALHO – *Prefeito Municipal (Contratante / Órgão Gerenciador)*
ANA LAURA BERTELLI GRAMS– *Representante Legal da Empresa (Detentora da Ata)*
Alto Piquiri - PR, 06 de agosto de 2026.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
DETENTORA DA ATA: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da relação Municipal de medicamentos e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, a manutenção dos atendimentos ambulatoriais, dos serviços de urgência e emergência e a continuidade dos tratamentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a prestação adequada e ininterrupta dos serviços públicos de saúde no Município.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 50.512,50 (cinquenta mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até 05 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.
Informações Complementares: A discriminação completa dos itens, especificações e preços unitários encontra-se disponível na íntegra da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município.
ASSINANTES:
GIOVANE MENDES DE CARVALHO – *Prefeito Municipal (Contratante / Órgão Gerenciador)*
RODRIGO BEVILACQUA – *Representante Legal da Empresa (Detentora da Ata)*
Alto Piquiri - PR, 06 de agosto de 2026.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
DETENTORA DA ATA: NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da relação Municipal de medicamentos e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, a manutenção dos atendimentos ambulatoriais, dos serviços de urgência e emergência e a continuidade dos tratamentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a prestação adequada e ininterrupta dos serviços públicos de saúde no Município.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.460,31 (três mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até 05 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.
Informações Complementares: A discriminação completa dos itens, especificações e preços unitários encontra-se disponível na íntegra da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município.
ASSINANTES:
GIOVANE MENDES DE CARVALHO – *Prefeito Municipal (Contratante / Órgão Gerenciador)*
REGIANE RODRIGUES BRAGA – *Representante Legal da Empresa (Detentora da Ata)*
Alto Piquiri - PR, 06 de agosto de 2026.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
DETENTORA DA ATA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – EPP
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da relação Municipal de medicamentos e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, a manutenção dos atendimentos ambulatoriais, dos serviços de urgência e emergência e a continuidade dos tratamentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a prestação adequada e ininterrupta dos serviços públicos de saúde no Município.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 166.289,50 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até 05 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.
Informações Complementares: A discriminação completa dos itens, especificações e preços unitários encontra-se disponível na íntegra da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município.
ASSINANTES:
GIOVANE MENDES DE CARVALHO – *Prefeito Municipal (Contratante / Órgão Gerenciador)*
LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE– *Representante Legal da Empresa (Detentora da Ata)*
Alto Piquiri - PR, 06 de agosto de 2026.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
DETENTORA DA ATA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da relação Municipal de medicamentos e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, a manutenção dos atendimentos ambulatoriais, dos serviços de urgência e emergência e a continuidade dos tratamentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a prestação adequada e ininterrupta dos serviços públicos de saúde no Município.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.328,02 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até 05 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.
Informações Complementares: A discriminação completa dos itens, especificações e preços unitários encontra-se disponível na íntegra da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município.
ASSINANTES:
GIOVANE MENDES DE CARVALHO – *Prefeito Municipal (Contratante / Órgão Gerenciador)*
JULIANO LAMBERTI DIAS – *Representante Legal da Empresa (Detentora da Ata)*
Alto Piquiri - PR, 06 de agosto de 2026.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
DETENTORA DA ATA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da relação Municipal de medicamentos e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, a manutenção dos atendimentos ambulatoriais, dos serviços de urgência e emergência e a continuidade dos tratamentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a prestação adequada e ininterrupta dos serviços públicos de saúde no Município.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.283,00 (três mil, duzentos e oitenta e três reais).
VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até 05 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.
Informações Complementares: A discriminação completa dos itens, especificações e preços unitários encontra-se disponível na íntegra da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município.
ASSINANTES:
GIOVANE MENDES DE CARVALHO – *Prefeito Municipal (Contratante / Órgão Gerenciador)*
REGIANE RODRIGUES BRAGA – *Representante Legal da Empresa (Detentora da Ata)*
Alto Piquiri - PR, 06 de agosto de 2026.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
DETENTORA DA ATA: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da relação Municipal de medicamentos e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, a manutenção dos atendimentos ambulatoriais, dos serviços de urgência e emergência e a continuidade dos tratamentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a prestação adequada e ininterrupta dos serviços públicos de saúde no Município.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 19.895,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até 05 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.
Informações Complementares: A discriminação completa dos itens, especificações e preços unitários encontra-se disponível na íntegra da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município.
ASSINANTES:
GIOVANE MENDES DE CARVALHO – *Prefeito Municipal (Contratante / Órgão Gerenciador)*
TIAGO TRECCOSSI IZAIAS– *Representante Legal da Empresa (Detentora da Ata)*
Alto Piquiri - PR, 06 de agosto de 2026.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
DETENTORA DA ATA: ANGEOMED COM.DE PROD. MED. HOSP. LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da relação Municipal de medicamentos e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, a manutenção dos atendimentos ambulatoriais, dos serviços de urgência e emergência e a continuidade dos tratamentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a prestação adequada e ininterrupta dos serviços públicos de saúde no Município.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 7.004,00 (sete mil e quatro reais).
VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até 05 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.
Informações Complementares: A discriminação completa dos itens, especificações e preços unitários encontra-se disponível na íntegra da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município.
ASSINANTES:
GIOVANE MENDES DE CARVALHO – *Prefeito Municipal (Contratante / Órgão Gerenciador)*
ANGELO FRANCISCO FOLLADOR – *Representante Legal da Empresa (Detentora da Ata)*
Alto Piquiri - PR, 06 de agosto de 2026.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
DETENTORA DA ATA: ESSÊNCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da relação Municipal de medicamentos e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, a manutenção dos atendimentos ambulatoriais, dos serviços de urgência e emergência e a continuidade dos tratamentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a prestação adequada e ininterrupta dos serviços públicos de saúde no Município.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 11.368,94 (onze mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até 05 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.
Informações Complementares: A discriminação completa dos itens, especificações e preços unitários encontra-se disponível na íntegra da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município.
ASSINANTES:
GIOVANE MENDES DE CARVALHO – *Prefeito Municipal (Contratante / Órgão Gerenciador)*
NEREIRDE RODRIGUES DE ANDRADE – *Representante Legal da Empresa (Detentora da Ata)*
Alto Piquiri - PR, 06 de agosto de 2026.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
DETENTORA DA ATA: OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da relação Municipal de medicamentos e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, a manutenção dos atendimentos ambulatoriais, dos serviços de urgência e emergência e a continuidade dos tratamentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a prestação adequada e ininterrupta dos serviços públicos de saúde no Município.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 37.363,00 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais).
VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até 05 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.
Informações Complementares: A discriminação completa dos itens, especificações e preços unitários encontra-se disponível na íntegra da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município.
ASSINANTES:
GIOVANE MENDES DE CARVALHO – *Prefeito Municipal (Contratante / Órgão Gerenciador)*
ERASMO RODRIGUES FERREIRA – *Representante Legal da Empresa (Detentora da Ata)*
Alto Piquiri - PR, 06 de agosto de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 354/2026, de 07 de Agosto de 2026.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de **Pós-Graduação específica**, a servidora ELIANE GOMES DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder Avanço Horizontal, a partir de 06 de agosto de 2026, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º, III da Lei Municipal nº 783/2025:** "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", a servidora abaixo qualificada, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em "Especialização em Educação Especial e Inclusiva- Neuropedsgogia e Psicomotricidade"**, com carga horária de **360 (trezentos e sessenta)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 06/08/2026.**Parágrafo único.** A concessão tem como fundamento o disposto no **§2º do Art. 10 da referida lei**, segundo o qual **"a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município"**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
ELIANE GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	51	GOO-D15	GOO-**E**15

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de agosto de 2026.

Alto Piquiri, 07 de Agosto de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
DETENTORA DA ATA: ESSÊNCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da relação Municipal de medicamentos e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, a manutenção dos atendimentos ambulatoriais, dos serviços de urgência e emergência e a continuidade dos tratamentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a prestação adequada e ininterrupta dos serviços públicos de saúde no Município.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.368,94 (onze mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até 05 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.
Informações Complementares: A discriminação completa dos itens, especificações e preços unitários encontra-se disponível na íntegra da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município.
ASSINANTES:
GIOVANE MENDES DE CARVALHO – *Prefeito Municipal (Contratante / Órgão Gerenciador)*
NEREIRDE RODRIGUES DE ANDRADE – *Representante Legal da Empresa (Detentora da Ata)*
Alto Piquiri - PR, 06 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO 091/26
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital Nº 001/2026, em provimento de Contrato
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Adriano Gomes da Silva
FUNÇÃO: VIGIA-PSS
VALOR: R$ 2.107,01
DATA: 06/08/2026
PRAZO: DETERMINADO - Inicio: 06/08/26 a 06/07/27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2026
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando o REGISTRO DE PREÇOS celebrando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Aquisição de papel sulfite A4, destinado ao atendimento das necessidades dos órgãos, departamentos, secretarias e unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Icaraíma/PR, conforme especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos do Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 91.980,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta reais).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 24/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 24/08/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.
Joyce da Silva F. Vergentino
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 271/2026
Nomeia GABRYELLI DAYANNE DA SILVA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR GABRYELLI DAYANNE DA SILVA, portadora do CPF nº. xxx.545.729-xx, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Nível C, Classe I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 10 de agosto de 2026.
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
OBJETO: Implantação de iluminação de LED no Estádio de Futebol Municipal.
O Município de Ivaté, torna pública a suspensão da sessão pública da Concorrência nº 004/2026, anteriormente prevista para ocorrer no dia 10 de agosto de 2026, às 09h00.
A suspensão decorre da necessidade de revisão e adequação de alguns itens constantes do Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que integram o instrumento convocatório, podendo resultar na necessidade de retificação do edital e de seus anexos, a fim de assegurar a adequada definição do objeto, a isonomia entre os licitantes, a competitividade e a observância dos princípios que regem as contratações públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Após a conclusão das análises e, se necessário, a realização das devidas retificações, será posteriormente publicada nova data para realização da sessão, mediante divulgação nos mesmos meios de comunicação utilizados para a publicação do edital, observados os prazos legais aplicáveis.
Dessa forma, fica SUSPENSA a sessão prevista para o dia 10/08/2026, até ulterior publicação.
Ivaté/PR, 07 de agosto de 2026.
Patrícia Tomain Mesquita
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 273/2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1°. CONCEDER Licença Prêmio à PAULO FERNANDES CRUZ, portador do CPF n° xxx.858.259-xx, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 01/04/2018 à 27/09/2023, com fruição no período de 10/08/2026 a 09/11/2026.
ART. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 272/2026
Concede licença para tratar de interesse particular.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar Nº 009 de 01/12/1993:
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Licença Sem Remuneração para Tratar de Interesse Particular à servidora HELLEN MONICA DAVANÇO DE MEDEIROS, portadora da CPF nº xxx.045.479-xx, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 11 de agosto de 2026 a 10 de agosto de 2028.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de agosto do ano 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3895/2026
DATA: 07/08/2026
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 058/2026, Pregão Eletrônico, nº 035/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Elias Sobreiro dos Santos;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 01 e 02, em favor da empresa 29.717.116 LEVI ALVES DE OLIVEIRA, CNPJ: 29.717.116/0001-28, o resultado do processo licitatório nº 050/2026, Pregão Eletrônico, nº 035/2026.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 058/2026, Pregão Eletrônico, nº 035/2026, os itens 01 e 02, em favor da empresa 29.717.116 LEVI ALVES DE OLIVEIRA, CNPJ: 29.717.116/0001-28, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE ANÚNCIOS VOLANTE VEICULAR (CARRO DE SOM), BEM COMO NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 07 dias do mês de Agosto de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3894/2026
DATA: 07/08/2026
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 057/2026, Pregão Eletrônico, nº 034/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Elias Sobreiro dos Santos;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 01, 03, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 17, 20 e 22, em favor da empresa DRS MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ: 58.892.523/0001-70, o item 02, em favor da empresa R&L SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 48.705.865/0001-80, os itens 04, 05 e 21, em favor da empresa PAULO SERGIO CARVALHO - ME, CNPJ: 01.691.599/0001-10, os itens 08, 09, 14 e 19, em favor da empresa AVANTI OFFICE LTDA, CNPJ: 46.186.229/0001-63, os itens 15, 16 e 18, em favor da empresa MC PAPELARIA PEROLA LTDA, CNPJ: 63.030.120/0001-51, o resultado do processo licitatório nº 057/2026, Pregão Eletrônico, nº 034/2026.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 057/2026, Pregão Eletrônico, nº 034/2026, os itens 01, 03, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 17, 20 e 22, em favor da empresa DRS MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ: 58.892.523/0001-70, o item 02, em favor da empresa R&L SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 48.705.865/0001-80, os itens 04, 05 e 21, em favor da empresa PAULO SERGIO CARVALHO - ME, CNPJ: 01.691.599/0001-10, os itens 08, 09, 14 e 19, em favor da empresa AVANTI OFFICE LTDA, CNPJ: 46.186.229/0001-63, os itens 15, 16 e 18, em favor da empresa MC PAPELARIA PEROLA LTDA, CNPJ: 63.030.120/0001-51, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E DE CLIMATIZAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 07 dias do mês de Agosto de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 356/2026, de 07 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Concede Licença-Maternidade e Auxílio-Natalidade à servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA-MATERNIDADE, prevista no artigo 1º da Lei nº 072/2009, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
TATIANE SILVA DE SOUZA	770	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/08/2026 À 30/01/2027

II - Conceder à servidora, com base no artigo 82 da Lei nº 455/92, Auxílio-Natalidade em razão do nascimento de filho, no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor de referência inicial da tabela de vencimentos do Município, a ser pago em parcela única.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 04 de agosto de 2026.
Alto Piquiri, 07 de Agosto de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 089/2026
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS, viajar a cidade de Curitiba – PR., dias 11, 12 e 13 de Agosto de 2026, a fim de cumprir agenda institucional junto a órgãos públicos estaduais, bem como gabinetes parlamentares, visando a apresentação de demandas de interesse do município.
Cabendo-lhe o pagamento de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Agosto de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA — Presidente
SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS — 1º. Secretário
ATO DA MESA N.º 090/2026
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador REGINALDO DE SOUZA FREIRE, viajar a cidade de Curitiba – PR., dias 11, 12 e 13 de Agosto de 2026, a fim de cumprir agenda institucional junto a órgãos públicos estaduais, bem como gabinetes parlamentares, visando a apresentação de demandas de interesse do município.
Cabendo-lhe o pagamento de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Agosto de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA — Presidente
SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS — 1º. Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
EDITAL DE Nº 033/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026
RECONVOCAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR, SR. PEDRO MINORU INOUE, usando das suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, através do Edital n.º 01/2024, homologado pelo Decreto n.º 035/2025, de 30/01/2025, CONSIDERANDO que a candidata CARLA RAIANE TOMAZINI, reclassificada em 5º lugar para o cargo de PSICÓLOGA – 20 horas, não atendeu a reconvocação do Edital 031/2026, de conformidade com o item 18.4 do Edital nº 01/2024, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
Art. 1° - A RECONVOCAÇÃO da candidata abaixo identificada, reclassifica em 6º lugar, conforme Edital 031/2026, aprovada no Concurso Público n° 01/2024, para comparecer entre os dias 10/08/2026 a 13/08/2026, das 08:30 horas às 12:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, Centro, CEP: 87.565-000, em Cafezal do Sul, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital ou solicitados pela Comissão Constituída Especialmente para tal fim, à saber:
PSICÓLOGA – 20 HORAS
Classificação

AC	AFRO	PCD		INSCR.	NOTA FINAL
6			THAYS SUZAN DO NASCIMENTO TORRES	25372	64.00

§ 1º. A reconvocada deverá comparecer perante a Comissão Especial munido dos seguintes documentos:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
h) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
i) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
j) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
l) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
m) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
n) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
o) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
p) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
q) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
r) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público, e
s) Declaração de Afrodescendente preenchida e assinada com firma reconhecida, se for o caso.
§ 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput.
§ 3º. Os procuradores deverão estar munidos da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Cafezal do Sul para os fins do Concurso Público do Edital nº 01/2024 e assumir compromissos de comparecimento em exame médico legal.
Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, a Comissão Especial Municipal notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de perca da vaga, conforme previsão do item 18.4 do Edital Inicial do Concurso Público.
Art. 3º - Estando a documentação de acordo com o previsto no § 1º do art. 1º, a Comissão Especial Municipal imediatamente providenciará o agendamento da data e local para que o convocado realize o exame médico que atestará a capacidade laborativa e cognitiva. O médico poderá requisitar exames que deverá ser realizado e custeado pelo convocado e apresentado no prazo concedido pela Comissão Especial Municipal. O não comparecimento do convocado para o exame ou a não apresentação dos documentos médicos eventualmente solicitados acarretará a perca da vaga.
Art. 4º - Após aprovação nos Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.
Art. 5º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 6º - Excetuadas as diligências excepcionais previstas no art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.
Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado ou o não comparecimento no exame médico, implicará em perda automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de agosto de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal
ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS PÚBLICOS
Eu,--, portador do CPF ------------------------------- e do RG ------------------------------, residente à --, cidade: -- servidor público ------------------------------- no cargo de -------------------------------------- junto à --, declaro, sob as penas da lei, que:
1. Não exerço, de forma concomitante, outro cargo, emprego ou função pública, bem como não recebo proventos de aposentadoria que possam configurar acúmulo indevido, exceto nos casos expressamente permitidos pela Constituição Federal e demais legislações aplicáveis;
2. Caso ocupe mais de um cargo público, estou ciente da necessidade de comprovar a compatibilidade de horários, conforme exigido pela legislação vigente;
3. Comprometo-me a informar imediatamente à administração qualquer alteração na minha situação funcional que possa caracterizar acúmulo indevido de cargos públicos ou percepção irregular de proventos de aposentadoria;
4. Tenho ciência de que a omissão ou falsidade nas informações prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme disposto na legislação em vigor.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.
Cafezal do Sul-PR, ----- de agosto de 2026.

____
NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO
Eu,--, portador do CPF --------------------------------------- e do RG nº ----------------------------------, residente à --, cidade: ---, DECLARO, sob as penas da lei, que:
1. Não fui condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial ou administrativo competente que me impeça de exercer cargo, função ou emprego público, nos termos da legislação vigente;
2. Não sofri penalidade administrativa, civil ou penal que resulte em minha inabilitação para o exercício de função pública em qualquer esfera do governo;
3. Estou ciente de que a omissão ou falsidade desta declaração poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme previsto na legislação aplicável.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.
Cafezal do Sul-PR, ----- de agosto de 2026.

____
NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE
Eu,--, portador do CPF --------------------------------------- e do RG -------------------------------------, residente à ---, cidade --, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins, que me autodeclaro AFRODESCENDENTE, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente e pelas políticas públicas de promoção da igualdade racial.
Declaro, ainda, estar ciente de que a presente autodeclaração poderá ser objeto de verificação por meio dos mecanismos de heteroidentificação, conforme previsto na legislação aplicável.
Tenho ciência de que a falsidade desta declaração poderá acarretar a aplicação de penalidades administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.
Cafezal do Sul-PR, ----- de agosto de 2026.

____
NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA 233/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ALINE FRANCIELE MAZZI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado pela Servidora, devidamente instruído e tramitado,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 17/08/2026 a 31/08/2026, a Servidora ALINE FRANCIELE MAZZI, brasileira, divorciada, inscrita na CI/RG sob n.º 9.834.815-8/PR e CPF sob nº 055.658.749-98, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/11/2025 a 09/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês agosto de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 199/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.
SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE ATENÇÃO PREVENTIVA PARA FORTALECIMENTO DA DRENAGEM URBANA E DA RESILIÊNCIA CLIMÁTICA NO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o aumento da ocorrência de chuvas intensas, alagamentos urbanos, enxurradas e processos erosivos associados às mudanças climáticas;
CONSIDERANDO que a manutenção preventiva das bocas de lobo, galerias pluviais e dispositivos de drenagem é medida essencial para evitar danos ambientais, prejuízos à população e assoreamento dos cursos d'água;
CONSIDERANDO que a proteção dos recursos hídricos deve começar na origem do escoamento urbano, reconhecendo que o rio que chega à Usina Hidrelétrica de Itaipu nasce, também, em cada boca de lobo, galeria pluvial e ponto de drenagem de cada município da bacia hidrográfica;
CONSIDERANDO a necessidade de modernizar os serviços municipais de limpeza e desobstrução da rede pluvial, garantindo maior eficiência, rapidez e prevenção de impactos ambientais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE ATENÇÃO PREVENTIVA para ações de drenagem urbana, prevenção ambiental e resiliência climática no Município de CAFEZAL DO SUL-PR.
Art. 2º - São consideradas prioritárias as ações de:
I. Limpeza, desobstrução e manutenção preventiva das bocas de lobo;
II. Manutenção e conservação das galerias pluviais e demais dispositivos de drenagem;
III. Remoção de sedimentos, resíduos sólidos e materiais que comprometam o adequado funcionamento da rede de drenagem;
IV. Prevenção de alagamentos, enxurradas, processo erosivos e demais ocorrências relacionadas às águas pluviais;
V. Proteção da qualidade das águas superficiais e dos recursos hídricos integrantes da Bacia do Rio Paraná.
Art. 3º - O Município reconhece que os investimentos em drenagem urbana representam investimentos diretos na proteção ambiental da Bacia do Rio Paraná e na sustentabilidade dos recursos hídricos que contribuem para a geração de energia da Usina Itaipu.
Art. 4º - Ficam a Secretaria Municipal de Planejamento, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, a Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil autorizadas a promover estudos, elaborar projetos e adotar as providências administrativas necessárias à celebração de instrumentos de cooperação técnica, institucional ou financeira com a Itaipu Binacional e demais órgãos e entidades públicas ou privadas, observada a legislação aplicável, visando ao fortalecimento das ações de drenagem urbana e à aquisição de equipamentos especializados, especialmente caminhão hidrojato/sugador destinado à limpeza de bocas de lobo, galerias pluviais e demais estruturas da rede de drenagem.
Art. 5º - A execução das ações previstas neste Decreto observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação vigente.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA 232/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DOMINGOS DOS SANTOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 126/2026, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 10/08/2026 a 08/09/2026, ao Servidor DOMINGOS DOS SANTOS, inscrito na CI/RG sob n.º 4.807.003-5/PR e CPF sob n.º 571.412.589-49, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TRATORISTA, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 à 28/02/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês agosto de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 231/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 125/2026, devidamente instruído e tramitado,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de férias regulamentares, no período de 11/08/2026 a 18/08/2026, ao Servidor JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 14.173.660-4/PR e CPF sob nº 114.519.649-78, SECRETARIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, referente ao período aquisitivo de 04/11/2025 a 03/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês agosto de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 656, DE 23 DE JUNHO DE 2026
Nomeia Gestor e Fiscal do Convênio a ser firmado entre o Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná e a Secretaria de Estado do Turismo.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76 e alíneas "d" e "g" do inciso II do artigo 83, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Processo n.º 25.840.492-0 no sistema E-protocolo;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo nº 2026003397, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia em 22 de junho de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Eliana Madrona Moretti, portadora do CPF sob o n.º 555.***.***-72, como Gestora do Termo de Convênio a ser firmado pela Prefeitura de Cruzeiro do Oeste/PR e a Secretaria de Estado do Turismo, referente a viagem para os alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Oeste (APAE) – Escola Irmã Ana Tomczak para a cidade de Foz do Iguaçu/PR.
Art. 2º Fica nomeada a Assistente Social, Sra. Jordana Carolina Roble, portadora do CPF sob o n.º 090.***.***-95, como Fiscal do Termo de Convênio a ser firmado pela Prefeitura de Cruzeiro do Oeste/PR e a Secretaria de Estado do Turismo, referente a viagem para os alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Oeste (APAE) – Escola Irmã Ana Tomczak para a cidade de Foz do Iguaçu/PR.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite, com fornecimento de equipamentos e instalação, destinados à frota de veículos do Município de Douradina/PR.
CONTRATO Nº. 24/2026 ID: Nº. 3361
Contratante: Município de Douradina-PR.
Contratada: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ubaldino do Amaral, nº 374, Bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.992.757/0001-71 e na Inscrição Estadual sob nº 90847470-81, telefone (15) 99852-0903, e-mail: licitacao@tsmmonitoramento.com.br, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Edison Luiz Casas Pinto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.458.902 e inscrito no CPF/MF sob nº 679.397.249-91.
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses.
Valor total: de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
Gestor de Contrato: Emerson Ribeiro Guimaraes.
Fiscal de Contrato: Everson José Desani.
Douradina, PR 07 de agosto 2026.
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 001/2026
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 009/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: MARIA LUCINEI DE SOUZA ALVES
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Auxiliar Educacional
DA VIGENCIA: 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.913,43 (um mil, novecentos e treze reais e quarenta e três centavos)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 010/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: KATIA MARQUES DE LIMA
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Auxiliar Educacional
DA VIGENCIA: 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.913,43 (um mil, novecentos e treze reais e quarenta e três centavos)
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 011/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: EDILENE FERNANDES
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Professor de Educação Infantil
DA VIGENCIA: 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.
REMUNERAÇÃO: R$ 5.057,61 (cinco mil, cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 012/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: MARIA JULIANA CANCELIERI ROSSETTI
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Professor de Educação Infantil
DA VIGENCIA: 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.
REMUNERAÇÃO: R$ 5.057,61 (cinco mil, cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 013/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: IEDA CLAUDIA BREVE BERNARDES POLATTO
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Auxiliar Educacional
DA VIGENCIA: 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.913,43 (um mil, novecentos e treze reais e quarenta e três centavos)
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de agosto de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 002/2025
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°017/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Milena da Silva Vanzei
DO OBJETO: O presente serve para rescindir o contrato por Tempo Determinado n° 039/2026, a partir de 02/08/2026.
EMPREGO: Professor do Anos Iniciais do Ensino Fundamental
DATA DA RESCISÃO: 02/08/2026
DATA DO DISTRATO: 07/08/2026
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de agosto de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 386/2026
Data: 07.08.2026
Ementa: homologa o Regulamento referente ao desfile de 7 de setembro de 2026, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e, considerando o memorando sob o nº 2.858/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regulamento do Desfile Cívico de 7 de setembro de 2026, constante do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Os casos omissos ou as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto n° 386/2026 de 07/08/2026
Registrado no memorando online sob o n° 2.858/2025
REGULAMENTO DO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DE 2026
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º O Desfile Cívico de 7 de setembro de 2026 terá como tema:
"GUAIRA EM TRANSFORMAÇÃO: Uma História Construída pela Educação" e tem por objetivos:
I – Valorizar a história e as transformações de Guaíra, destacando a educação como instrumento de desenvolvimento e cidadania;
II – Fortalecer o sentimento de pertencimento, civismo e participação da comunidade escolar;
III – Evidenciar o papel da educação na formação de cidadãos e na construção de um município mais justo, inclusivo e comprometido com o futuro.
CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO
Art. 2º Poderão participar do desfile:
I – Instituições de ensino públicas e privadas;
II – Secretarias Municipais;
III – Corporações militares;
IV – Entidades civis;
V – Associações;
VI – Sindicatos;
VII – Clubes de serviço;
VIII – Demais instituições convidadas pela Comissão Organizadora.
Art. 3º As instituições participantes deverão:
I – utilizar o desfile exclusivamente para manifestação cívica e patriótica;
II – encaminhar o histórico institucional dentro do prazo estabelecido;
III – informar previamente:
a) o número estimado de participantes;
b) a utilização de veículos;
c) a participação de fanfarra ou banda;
d) demais informações solicitadas pela Comissão Organizadora.
CAPÍTULO III
DO HISTÓRICO
Art. 4º O histórico institucional deverá:
I – ser claro, objetivo e coerente;
II – apresentar breve histórico da instituição;
III – informar o nome do diretor ou responsável;
IV – informar o número aproximado de participantes;
V – conter apenas informações relevantes ao público.
§1º Não será permitida a inclusão de propaganda comercial, conteúdo político-partidário ou qualquer manifestação incompatível com os objetivos do desfile.
§2º O histórico deverá ser entregue exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação, até a data fixada pela Comissão Organizadora.
CAPÍTULO IV
DA CONCENTRAÇÃO
Art. 5º A concentração ocorrerá nos locais abaixo relacionados:

VIA	FINALIDADE
Rua 7 de Setembro	Concentração
Rua Monjoli	Concentração
Rua Paraguai	Concentração
Rua Acácio Nunes	Concentração
Rua Francisco Murtinho	Concentração
Avenida Coronel Otávio Tosta	Concentração
Avenida Mate Laranjeira	Concentração e Palanque Oficial

§1º As instituições deverão organizar-se conforme a ordem estabelecida no croqui oficial elaborado pela Comissão Organizadora.
§2º As instituições que chegarem após o horário previsto poderão ser posicionadas ao final da ordem do desfile, visando preservar o andamento do evento.
§3º Havendo necessidade operacional, de segurança, trânsito, obras ou condições climáticas, os locais acima poderão ser alterados pela Comissão Organizadora, mediante comunicação às instituições participantes.
CAPÍTULO V
DO ESCOAMENTO
Art. 6º Os ônibus e demais veículos destinados ao transporte dos participantes permanecerão estacionados conforme abaixo:

LOCAL	FINALIDADE
Avenida Thomas Luiz Zeballos (próximo ao semáforo)	Estacionamento dos ônibus

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá definir outro local, caso necessário.
CAPÍTULO VI
DO DESFILE
Art. 7º O desfile terá início às 8h30, impreterivelmente.
§1º Em caso de chuva, mau tempo ou outra situação excepcional que inviabilize a realização do desfile no período matutino, a Comissão Organizadora poderá:
I – transferir o evento para o período vespertino;
II – alterar o horário;
III – cancelar o desfile.
Art. 8º Todas as instituições deverão portar faixa de identificação posicionada à frente da delegação.
Art. 9º Durante o desfile deverá ser mantida distância aproximada de vinte metros entre as instituições, salvo orientação diversa da Comissão Organizadora.
Art. 10. É vedado às instituições participantes:
I – manifestações político-partidárias;
II – propaganda eleitoral;
III – distribuição de panfletos ou material publicitário;
IV – utilização do desfile para promoção comercial;
V – soltura de balões;
VI – realizar apresentações ou interromper o desfile em frente ao Palanque Oficial sem autorização da Comissão Organizadora;
VII – qualquer manifestação incompatível com os objetivos cívicos do evento.
Art. 11. O Palanque Oficial será instalado na Avenida Mate Laranjeira.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 12. Cada instituição participante será responsável por seus integrantes, especialmente quanto:
I – ao transporte;
II – ao fornecimento de água;
III – à organização da delegação;
IV – à disciplina dos participantes.
Parágrafo único. Os condutores de veículos deverão observar rigorosamente as normas de segurança e atender às orientações da Comissão Organizadora.
Art. 13. O Município disponibilizará estrutura de apoio compatível com o evento, podendo compreender:
I – ambulâncias;
II – equipe da Secretaria Municipal de Saúde;
III – banheiros químicos;
IV – equipes de apoio operacional.
Art. 14. A organização do Desfile Cívico ficará a cargo da Comissão Organizadora, composta pelos seguintes representantes:

1	Secretaria Municipal de Educação	Marleide Belegante
2	Secretaria Municipal de Assistência Social	Ligia Lumi Tsukamoto Suga
3	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Ana Claudia Eloy Foletto
4	Secretaria Municipal de Administração	Vanderlei Rangel de Lima
5	Secretaria Municipal da Saúde	Fabiano Melanias Raddatz
6	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Luiz Carlos Lima
7	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade
8	Comandante Corpo de Bombeiros do 2ºSB/3ºSGB/4ºGB	Robson Lima de Souza
9	Exército Brasileiro -15ª Companhia de Infantaria Motorizada	Ten. Cel. Rodolfo Leonardo B. Carneiro Amorim
10	Marinha do Brasil - Delegacia Fluvial de Guaíra – Pr	Cap. Corveta (AA) Aemerson Barbosa de Araujo
11	BPFron	1° Ten. QOPM Elvio Louveira Valadão. Comandante 2ªCIA/GUAÍRA
12	Polícia Militar	2º Ten. João Marcos Petry
13	Representante do NRE	Rosimari Ferracioli Cancio
14	Escola Adventista	Eduardo Jacinto da Silva
15	Cofracarmo	Charlene Belo do Nascimento Alves
16	IBADEP	Pastor Almir Pereira
17	Representante da Imprensa municipal	Cinthia Marques
18	Cerimonial	Marcelo Aquino Adalton Júnior

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 103 DE 07 DE AGOSTO DE 2026.
Exonera a pedido, Valdecir Hermelino De Souza.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar, a contar de 01 de agosto de 2026, do cargo em comissão de assessor IV o sr. Valdecir Hermelino de Souza, matrícula nº 500152.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 07 de agosto de 2026.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 102 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.
Exonera a pedido, a servidora Geisiane Soares Nunes.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 49, I, c/c art. 50, caput, ambos da Lei nº 17/2022, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 074/2026,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 10 de agosto de 2026, do cargo efetivo de Nutricionista, a servidora Geisiane Soares Nunes, matrícula nº 202392..
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 06 de agosto de 2026.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 105, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.
Nomeia Karine Beatriz Pazinatto de Oliveira, para exercer o cargo efetivo de Professora em Educação Infantil.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público aberto com base no Edital nº 001/2022, com resultado classificatório homologado pelo Edital nº 12/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente;
R E S O L V E :
Art. 1º - Nomear, a partir de 10 de agosto de 2026, Karine Beatriz Pazinatto de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.581.199-6, inscrita sob o CPF nº 119.429.499-52, para exercer o cargo efetivo de Professora em Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 07 de agosto de 2026.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – N° 021/2026

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2.021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de sacos de lixo destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Ivaté.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

VALOR MÁXIMO: R$ 87.244,20 (oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME/EPP/Equiparadas

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 20/08/2026 às 09h00.

PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.

Ivaté, 07 de agosto de 2026.

Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 64/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 14/2026.

Ref. Oficio nº 14/2026, pelo qual o agente de contratação, designado pela portaria n° 20/2026, solicita HOMOLOGAÇÃO, para contratação de **JOSÉ FORTUNATO SIBIM,** CPF n° 370.708.789-15 conforme Lei Municipal de nº 540 de 29 de abril de 2009 com alteração Lei nº 727 / 2013, base legal artigo 51, da Lei Nº 14.133/21, valor Global **R$ 12.000,00** (doze mil reais), por inexigibilidade com base no art. 51, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE– Conforme constam as informações contidas no Oficio do agente de Contratação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, caput, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem esta casa de leis, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 14/2026, processo n° 64/2026 com base nas razões expostas no presente processo.

Cafezal do Sul - PR, 10 de agosto de 2026

Pedro Minoru Inoue
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Brasil, 2001 – Fone (44) 3662-1030 – CEP 87480-000 – Maria Helena-PR
CNPJ 76.247.386/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 128 (Estatutário Efetivo)

Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em **Concurso Público**, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:

Cargo: Professor (20 horas)

NOME	Classificação Ampla Concorrência
Dejane Aparecida da Silva da Fonseca Filho Figueiredo	80º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital **deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais** do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
UBS	Rua Bom Sucesso n° 487, Vila Brasília. Fone: (44) 3662-1029 (ao lado do CRAS) Verificar disponibilidade de horário para atendimento).

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR ou credenciado por este, o **Atestado de Sanidade Física e Mental**, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:

- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer **até o dia 14 de agosto de 2026**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:

- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. **(ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).**
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 07 de agosto de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA 234/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026
SÚMULA: NOMEIA MARLENE DE SOUZA PARA O CARGO DE EMPREGO PÚBLICO DE ENFERMEIRA, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 018/2026, de 12 de junho de 2026; o Edital nº 027/2026 – de 03 de julho de 2026 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 032/2026, de 03 de agosto de 2026 – Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear MARLENE DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 5.612.761-5/PR e CPF sob nº 696.387.999-00, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Emprego Público Temporário de ENFERMEIRA - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de agosto de 2026, percebendo o vencimento constante da Lei nº 440/2007, de 20 de junho de 2007 e suas alterações, Lei complementar nº 047/2022, de 20 de maio de 2022 e Lei nº 052/2023, de 19 de outubro de 2023.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 09 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês agosto de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2026
** Elotech **
07/08/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 156/2026 de 07/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.184.		MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
636 - 3.3.90.39.00.00	5494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.184.		MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
632 - 3.3.90.30.00.00	5494	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Total Redução: 5.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.404.136/0001-29

DECRETO Nº 2879, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: Declara situação de atenção preventiva para fortalecimento da drenagem urbana e da resiliência climática no Município de Mariluz-PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o aumento da ocorrência de chuvas intensas, alagamentos urbanos, enxurradas e processos erosivos associados às mudanças climáticas;

CONSIDERANDO que a manutenção preventiva das bocas de lobo, galerias pluviais e dispositivos de drenagem é medida essencial para evitar danos ambientais, prejuízos à população e assoreamento dos cursos d'água;

CONSIDERANDO que a proteção dos recursos hídricos deve começar na origem do escoamento urbano, reconhecendo que o rio que chega à Usina Hidrelétrica de Itaipu nasce, também, em cada boca de lobo, galeria pluvial e ponto de drenagem de cada município da bacia hidrográfica;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar os serviços municipais de limpeza e desobstrução da rede pluvial, garantindo maior eficiência, rapidez e prevenção de impactos ambientais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de atenção preventiva para ações de drenagem urbana, prevenção ambiental e resiliência climática no Município de Mariluz-PR.

Art. 2º São consideradas prioritárias as ações de:

I – limpeza, desobstrução e manutenção preventiva das bocas de lobo;

II – manutenção e conservação das galerias pluviais e demais dispositivos de drenagem;

III - remoção de sedimentos, resíduos sólidos e materiais que comprometam o adequado funcionamento da rede de drenagem;

IV - prevenção de alagamentos, enxurradas, processo erosivos e demais ocorrências relacionadas às águas pluviais;

V - proteção da qualidade das águas superficiais e dos recursos hídricos integrantes da Bacia do Rio Paraná.

Art. 3º O Município reconhece que os investimentos em drenagem urbana representam investimentos diretos na proteção ambiental da Bacia do Rio Paraná e na sustentabilidade dos recursos hídricos que contribuem para a geração de energia da Usina Itaipu.

Art. 4º Ficam a Divisão Municipal de Planejamento, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil autorizadas a promover estudos, elaborar projetos e adotar as providências administrativas necessárias à celebração de instrumentos de cooperação técnica, institucional ou financeira com a Itaipu Binacional e demais órgãos e entidades públicas ou privadas, observada a legislação aplicável, visando ao fortalecimento das ações de drenagem urbana e à aquisição de equipamentos especializados, especialmente caminhão hidrojato/sugador destinado à limpeza de bocas de lobo, galerias pluviais e demais estruturas da rede de drenagem.

Art. 5º A execução das ações previstas neste Decreto observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARILUZ- PR, 07 de agosto de 2026.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR – CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 02/2025.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com Edital de CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO, a convocação da Comissão de Licitação para análise de documentações apresentadas se reunirá para analise.
Abertura dos envelopes: 04 de Junho de 2025 às 11h00m.
Local: Sede Administrativa do CIUENP;
Umuarama/PR, 03 de Junho de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Município de Guaíra

Republicação por incorreção
PORTARIA Nº 473/2026
Data: 04.08.2026
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 4.136/2017, 2.902/2018, 857/2022, 331/2025, 861/2025, 2.134/2025, 2.735/2025, 885/2026, 1.926/2026 e 2.108/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Abdulcenir Moacir Bacovicz	2445-01	2024/2025	24/08/2026 a 22/09/2026
Abdulcenir Moacir Bacovicz II	20141-02	2025/2026	04/08/2026 a 02/09/2026
Adriana Padilha dos Santos Gonçalves	26026/02 e 26026-03	2025/2025 e 2025/2025	17/08/2026 a 31/08/2026 e 17/08/2026 a 31/08/2026
Charles Pereira dos Santos	30555-01	2024/2025	17/08/2026 a 03/09/2026
Franciele Granziera Giacomin	17345-01	2024/2025	14/08/2026 a 08/09/2026
Giovane Andrei Kulhkamp	19918-02	2024/2025	04/08/2026 a 21/08/2026
João Baptista Montanari	29431-01	2020/2021	10/08/2026 a 24/08/2026
Jose Moreira dos Santos	30366-04	2025/2026	31/08/2026 a 29/09/2026
Josinete Rodrigues dos Santos Bacovicz	1589-01	2024/2025	19/10/2026 a 02/11/2026
Leonita Rohde Keunecke	30552-01	2025/2026	24/08/2026 a 22/09/2026
Leticia Caroline Ramos	30987-01	2025/2026	18/08/2026 a 17/09/2026
Simone de Freitas Mickos	20680-1	2024/2025	31/08/2026 a 04/09/2026
Valeria de Oliveira	27820-01	2023/2024 e 2024/2025	10/08/2026 a 19/08/2026 e 20/08/2026 a 21/08/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Município de Guaíra

PORTARIA Nº 479/2026
Data: 07.08.2026
Ementa: transfere de lotação Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 2.116/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Claudete Alves Martins /Agente de Posto de Saúde	12262-01	Diretoria de Gestão Plena/Média e Alta Complexidade - Efetivos	Diretoria de Atenção Primária/Centro Odontológico - Efetivos	05/08/2026
Elisana Diniz Meira Gevehr /Agente de Posto de Saúde	12270-02	Diretoria de Atenção Primária/Centro Odontológico - Efetivos	Diretoria de Gestão Plena/Média e Alta Complexidade - Efetivos	05/08/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 05 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

INSTITUTO OMNI

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 14/2026

A PREFEITURA DE TAPEJARA, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital nº 14/2026 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS**, visando selecionar candidatos. O CONCURSO PÚBLICO será regido pelas instruções a seguir:

4-DAS INSCRIÇÕES

4.12-A partir do dia 15/09/2026 o candidato deverá conferir no site www.omniinstituto.org.br se foi deferido seu requerimento de inscrição.

I – Altera – se o Item 8 Da Realização das Provas Objetivas:

8-DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA

8.1-A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **01/11/2026**, no município de TAPEJARA – PR, em locais que serão divulgados em 20/10/2026, nos sites www.omniinstituto.org.br e www.tapejara.pr.gov.br , conforme tabela abaixo :

II – Altera – se Anexo III – CRONOGRAMA:

ANEXO III- CRONOGRAMA**

MUNICIPIO DE TAPEJARA - PR – CONCURSO PÚBLICO 14/2026.

DATAS	EVENTOS
15/09/2026	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referente à condição de Deficiente e Lactante.
16/09/2026 e 17/09/2026	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
20/10/2026	Publicação da Convocação Prova Objetiva
01/11/2026	Realização da Prova Escrita Objetiva
03/11/2026	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
04/11/2026 a 05/11/2026	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
10/11/2026	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva, Prova de Títulos e divulgação do gabarito oficial.
11/11/2026 e 12/11/2026	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
13/11/2026	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do CONCURSO PÚBLICO

**Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em caso de necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de TAPEJARA - PR em acordo com o INSTITUTO OMNI.

II – Os demais itens permanecem inalterados.

TAPEJARA - PR, 07 de agosto de 2026.

Ronaldo Adriano Vilas Boas
Prefeito do Município de TAPEJARA – PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2024
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 089/2024
PROCESSO DE COMPRA N° 156/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: **LUZINETE M DA CRUZ LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 45.923.316/0001-93, com sede a Rua Pe. Donizete, 180, Centro – CEP: 85.835-000, na cidade de Jesuítas, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **Juliana Ferreira Castenaro**, portadora do RG nº 9.697.038-2 e do CPF nº. 010.187.119-88, residente na cidade de Jesuítas, estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços 175/2024 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 089/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGENCIA
O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 175/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de **01 (um) mese** para continuidade na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPEUTICA INVOLUNTÁRIO ADULTO, SEXO MASCULINO PSIQUIÁTRICO, COM MEDICAÇÃO**, conforme Relatório Médico Anexo, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de **08/08/2026** a **08/09/2026**.

DO VALOR
Para fins de continuidade da prestação dos serviços acima descritos, fica acrescido ao Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2024 o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor mensal original, a título de reequilíbrio contratual, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Lote	Item	Quant	Descrição	V. MES. ANT.	V. MES. NOVO
1	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CLINICA OU COMUNIDADE TERAPEUTICA INVOLUNTÁRIO ADULTO, SEXO MASCULINO PSIQUIÁTRICO, COM MEDICAÇÃO (PERIODO DE 06 (SEIS) MESES	R$ 4.000,00	R$ 5.000,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR. 07 de agosto de 2026.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 253 / 2026

EXONERAR A SERVIDORA
LETICIA RUMÃO DOS SANTOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 09 de agosto de 2026, a Sra. LETICIA RUMÃO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 13.***.***-2 SSP/PR, admitida em 19 de maio de 2021, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pelo regime CLT, com lotação na sede administrativa deste Consórcio de Urgência e Emergência, localizado na cidade de Umuarama - PR, ficando revogada as Portaria nº 199/2021, de 20 de Maio de 2021 e a Portaria nº 323/2024, de 29 de Outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 07 de agosto de 2026.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Município de Guaíra

PORTARIA Nº 480/2026
Data: 07.08.2026
Ementa: concede Licença Especial à Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.340/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Carmem dos Santos Lima	Professor	8842-01 e 8842-02	2009/2014 e 2010/2015	18/08/2026 a 17/11/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, Município de Brasilândia do Sul - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.520/0001-75, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. Alex Antônio Cavalcante, portador da CI-RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF nº 017.600.129-80, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 003/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024, pelo Agente de Contratação nomeado através da Portaria nº 148/2026 publicada em 21/05/2026, para proceder aviso de chamada pública para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO
a) Para primeira chamada para credenciamento os interessados poderão apresentar o envelope com a documentação de habilitação, com vistas ao credenciamento, a partir do dia 10/08/2026 às 8h, no endereço: Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, CEP 87.595-000, Município de Brasilândia do Sul – PR, no setor de protocolo geral ou encaminhar através do e-mail licitação@brasilandiadosul.pr.gov.br
b) A primeira análise da documentação apresentada na presente chamada pública será no dia 08/09/2026.
c) A CREDENCIANTE manterá em vigor este credenciamento, visando à adesão de novos interessados a compor banco de credenciados, observados as condições previstas neste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 08/08/2027.
d) Os novos credenciados serão habilitados a compor o banco de credenciados pelo prazo e valor remanescente do credenciamento, prazo este contado a partir da data de sua efetiva habilitação.
e) Caso não compareça nenhum interessado no presente credenciamento, o prazo de entrega da documentação será prorrogado até que haja credenciante para atender, na plenitude o objeto desta licitação.
REQUISITOS E/OU DOCUMENTOS
Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública/ Credenciamento n° 005/2026 (Inexigibilidade nº 011/2026). A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, localizada na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, Município de BRASILÂNDIA DO SUL - PR, bem como no Portal da Transparência do Município (site oficial), e ainda, através de solicitação no e-mail licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br ou licitacaobrasilandiadosul@gmail.com.
Brasilândia do Sul-PR, 07 de agosto de 2026.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 104, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.
Nomeia Lenice Fatima Rodrigues Chaves, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público aberto com base no Edital nº 001/2022, com resultado classificatório homologado pelo Edital nº 12/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente;
R E S O L V E :
Art. 1º - Nomear, a partir de 11 de agosto de 2026, Lenice Fatima Rodrigues Chaves, portadora da Carteira de Identidade RG/CPF nº 086.797.769-80, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 07 de agosto de 2026.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EDITAL – AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará PREGÃO ELETRONICO, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº095/2025, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura contratação Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas – tipo marmitex, para os servidores de todas as Secretarias do Município de Perobal – PR.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 08/08//2026 às 09h00min até 25/08/2026 às 08h30min.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08/08/2026 as 08h31min até 08h59min
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/08/2026 às 09h00min
TIPO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
LINK PARA ACESSO AO EDITAL: https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
Perobal, 07 de agosto de 2026
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

O presidente do Sethosu Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Umuarama Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o estatuto e a legislação vigente, CONVOCA TODOS os empregados em Hotéis, Hotéis-Fazenda, Flats, Apart-Hotel, hospedarias, pensões, casas de cômodos, motéis, pousadas, restaurantes, bares, churrascarias, lanchonetes, Pizzarias, Rotisseries, Salsicharias, Sorveterias, fast-food, cafés, casas de chá, botequins, bombonieres, cantinas, casas de lanches, confeitarias, docerias, drive-in, leiterias, salsicharias, e de empresas que comercializam alimentação preparada e bebidas alcoólicas no varejo, empresas de compra, venda, locação, administração, incorporação e loteamentos de imóveis e dos edifícios em condomínios residenciais e comerciais do Paraná, Salões de Cabeleireiros, Massagistas, Manicures, Pedicures, Centros de Maquiagem e Limpeza de Pele e Depilação, Instituto de Beleza e Similares, Femininos e Masculinos, Entidades Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas (Igrejas, Paróquias e Mitras, Creches, Asilos, Orfanatos, Casas de Menores e Casas de Idosos), Lavanderias e similares, empresa de Turismo, casas de diversões e empresas de conservação de elevadores: Quites com a tesouraria, para participarem da Assembleia Geral extraordinária que será realizada no dia 20 de agosto de 2026, às 18h00 (dezoito horas), na área de lazer do sethosu Sindicato dos empregados em turismo e hospitalidade de Umuarama Paraná sito Av Duque de Caxias Nº 4176 zona V na cidade de Umuarama, Paraná para deliberarem sobre a única ordem do dia

A) Leitura discussão e votação da quarta alteração estatutária para mudança e atualização de Endereço E telefone.

Não havendo Quórum, para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, os trabalhos serão iniciados em uma hora após, no mesmo local em segunda convocação, com a Aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Umuarama - PR., 07 de agosto 2026.

JESUINO P. OLIVIERA.
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 274/2026
Declara vacância do cargo público, em razão de aposentadoria e dá outras providencias.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que § 14, no artigo 37 da Constituição Federal/88, na qual dispõe que "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição";
CONSIDERANDO que o tempo de contribuição para aposentadoria decorreu do cargo público ocupado no Município de Ivaté-PR;
CONSIDERANDO o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar nº 009/1993 prevê que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público;
CONSIDERANDO que em recente decisão, o Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1302501 – Tema 1150, estabeleceu-se a seguinte tese, em sede de repercussão geral: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";
CONSIDERANDO ainda o disposto no § 10, do Art. 37 da Constituição Federal, que traz: "§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos artigos 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração";
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo encontra-se em gozo de benefício de aposentadoria, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,
R E S O L V E:
Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo público, de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em que foi investido por MARLENE SILVEIRA DIAS, matricula: 63441, portadora do CPF n° xxx.739.289-xx, nomeada através das Portarias nº 3203/2015, de 13 de abril de 2015, em virtude de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição.
Art. 2º. A vacância do cargo público declarada no artigo anterior tem efeito a partir de 10 de agosto de 2026.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA n. 024/2026
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Sidiney Rafael Alves, a viajar até Brasília - DF no período de 10 a 14 de agosto de 2026, onde tem agenda no Gabinete do Deputado Federal Zeca Dirceu para tratar de assuntos de interesse do Município e no Ministério da Saúde, Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, descrito no Requerimento nº 003/2026 (Gabinete do Vereador Sidiney), com o objetivo de apresentar programas, cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei 1425, de 26 de fevereiro de 2026.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 07 de agosto de 2026.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA
ATO DA MESA n. 025/2026
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Dione Cezar Silva Machado, a viajar até Brasília - DF no período de 10 a 14 de agosto de 2026, onde tem agenda no Gabinete do Deputado Federal Gilson Cardoso Fahur, e diversas agendas junto ao Ministério da Saúde, Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, descrito no Requerimento nº. 005/2026 (Gabinete do Vereador Dione), com o objetivo de apresentar programas, cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei 1425, de 26 de fevereiro de 2026.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 07 de agosto de 2026.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
n.º 146/2025 - PREGÃO 012/2025

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DEVAIR FABRIS**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado a empresa **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA**, estabelecida na Rua Saíra-ouro, 210, Jardim Universidade, CEP 86.702-820 – Arapongas/PR, inscrita no CNPJ sob. nº 51.740.794/0001-60, Telefone para contato (**43) 99149-4565**, e-mail: ynemed.saude@gmail.com, neste ato representado pela Sra. Irene Lopes Salvi, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.053.917-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 515.443.269-04, como segue:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo e atualização do quantitativo da Ata de Registro de Preços n° 146/2025 para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, considerando a demanda continua do município;

CONSIDERANDO o interesse da contratante na continuidade da execução do objeto contratual, solicitando a renovação da ata de registro de preços;

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, com foco na otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o Artigo 84 da Lei n° 14.133/2021, que autoriza a prorrogação contratual, com a devida justificativa documental;

As partes resolvem, pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2025, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços 146/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de **09 de Agosto de 2026 a 09 de Agosto de 2027,** observada a vigência máxima permitida, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, conforme previsto no item da referida ata de registro de preços n° 146/2025, bem como a renovação dos quantitativos registrados conforme tabela abaixo descriminada:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
38	BR0401765-Bolsa de colostomia drenável, recortável 19 a 64 mm opaca c/ 10, acompanha clip reto para fechamento da bolsa. Caixa com 10 unidades	CAIXA	CASEX	bolsa de colostomia drenável, recortável 19 a 64 m	25	R$ 179,39	R$ 4.484,75
91	BR0438519-Dreno Pen-Rose - pacote c/ 12 unidades	PACOTE	WALTEX	dreno pen-rose - pacote c/ 12 unidades	5	R$ 49,47	R$ 247,35
						TOTAL:	R$ 4.732,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
Para o novo período de vigência da Ata de Registro de Preços, estima-se o valor máximo de **R$ 4.732,10 (quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos).** Dessa forma, o valor global acumulado da Ata de Registro de Preços passará a totalizar R$ 9.464,20 (nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). A justificativa técnica do setor requisitante consta no processo administrativo que instrui este Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 7.065/2024.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Agosto de 2026.

_____
- **DEVAIR FABRIS** -
- Prefeito Municipal –

_____
YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60
Contratada

Testemunhas

Nome: Patricia Zanoli
RG: 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 30/2026

Termo de Credenciamento nº 30/2026, visando a prestação dos serviços de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, Credenciamento de pessoas físicas interessadas para execução de serviços de remoção e manejo seguro de colônias de abelhas, vespas e marimbondos em todo o território do Município de Cruzeiro do Oeste/PR incluindo seus Distritos e Comunidades Rurais,), conforme diretrizes e condições estabelecidas no Chamamento Público nº 10/2026, Inexigibilidade nº 23/2026.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n° XX2.150-X e do CPF sob n° XXX.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CREDENCIANTE, tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento Público nº 102026 e seus termos anexos, resolve formalizar o presente Termo de Credenciamento da pessoa jurídica Luciano de Paula Marangona, inscrita sob o CNPJ sob n.º 51.326.722/0001-71, sediada na Rua Paraná, n.º 980 Bairro: Centro, CEP: 87400-000, doravante designada CREDENCIADA, neste ato representada pelo Sr. Luciano de Paula Marangona, inscrito sob o CPF nº 055.XXX.XXX-02, e-mail: marangoneluciano@gmail.com e telefone: (44) 998156172, visando a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS , em observância ao Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 172/2022 e suas alterações, e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente credenciamento tem por objeto credenciar a pessoa jurídica Luciano de Paula Marangona, destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, Serviços de captura, retirada e destinação de enxame de abelhas, marimbondos e vespas no Município de Cruzeiro do Oeste/PR, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Chamamento Público nº 10/2026, abrangendo todas as atividades relacionadas no citado instrumento.
1.2 Este Termo de Credenciamento encontra amparo nos artigos 78, inciso I, e 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o credenciamento como procedimento auxiliar, combinado com o art. 74 "caput" e inciso IV do mesmo diploma legal e regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS VINCULAÇÕES
2.1 Integram o presente instrumento, independente de transcrição: o Termo de Referência, a proposta da empresa, edital, anexos e demais elementos constantes no processo administrativo de Chamamento Público nº 10/2026, conforme acima citado.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 Os serviços a serem prestados pela CREDENCIADA estão descritos no Termo de Referência e nos demais anexos do Chamamento Público nº 10/2026, que integram este Termo de Credenciamento para todos os fins, devendo ser executados em conformidade com as normas e condições neles estabelecidas.
4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1 Os serviços deverão ser executados pela CREDENCIADA de forma direta, sendo vedada a subcontratação.
4.2 Os serviços a serem prestados aos CREDENCIANTES serão de responsabilidade da CREDENCIADA.
4.3 O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento.
4.4 Conforme descrito no Edital, a execução dos serviços ocorrerá sob demanda, observando-se o sistema de rodízio entre os credenciados, conforme ordem de credenciamento.
5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS
5.1 Os preços são definidos na tabela referencial, a seguir, com os quais a CREDENCIADA anuiu ao requerer o seu credenciamento.
LOTE 01:
Descrição QD
Serviços de captura, retirada e destinação de enxame de abelhas, marimbondos e vespas no Município de Cruzeiro do Oeste/PR. 120
5.2 A tabela acima representa exclusivamente o valor unitário do serviço, não constituindo estimativa de quantitativos, tendo em vista a impossibilidade de previsão prévia da demanda. A distribuição dos serviços entre os credenciados será realizada de forma equitativa, mediante sistema de rodízio, conforme ordem de credenciamento, observados os critérios definidos no Edital de Chamamento Público nº 10/2026, não havendo garantia de demanda mínima para qualquer credenciado.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
7.1 O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, Edital de Chamamento Público nº 10/2026 e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
7.1.1 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução dos serviços objeto do credenciamento;
7.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
7.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
7.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do deste processo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
7.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pela Administração, que ficará autorizada a impor descontos dos pagamentos devidos pelos usuários contratantes, no valor correspondente aos danos sofridos;
7.1.7 Efetuar comunicação à Administração, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
7.1.8 Não contratar, durante a vigência do credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Administração ou do fiscal ou gestor do termo de credenciamento, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
7.1.10 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
7.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
7.1.12 Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
7.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do credenciamento.
7.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
7.1.15 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
7.1.16 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
7.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
7.1.18 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
7.1.19 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para a qualificação;
7.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
7.1.21 Não executar serviços que possam configurar riscos de conflito de interesse na execução do objeto do credenciamento;
7.1.22 Guardar sigilo acerca de todas as informações obtidas na execução do objeto do credenciamento, sendo vedada sua utilização para a obtenção de quaisquer vantagens comerciais que violem a finalidade do objeto do credenciamento;
7.1.23 Relatar tempestivamente à Administração fatos ou informações, de seu conhecimento, que contrariem a política de tratamento de dados estabelecida;
7.1.24 Atender tempestivamente a todas as demandas oriundas de órgãos de controle, do Poder Judiciário ou demais órgãos, comunicando os fatos imediatamente à Administração.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE
8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, de acordo com o Termo de Referência, Edital de Chamamento Público 10/2026 e seus anexos;
8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.3 Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do credenciamento e o cumprimento das obrigações pelo CREDENCIADO;
8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de autorização para liquidação e pagamento pelos usuários contratantes, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6 Autorizar o pagamento ao CREDENCIADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
8.7 Aplicar ao CREDENCIADO as sanções previstas na lei e no Termo de Referência para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CREDENCIADO;
8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos serviços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10 Comunicar o CREDENCIADO na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.11 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do credenciamento.
8.12 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9. CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO
9.1 O descredenciamento poderá ocorrer por solicitação do credenciado, por descumprimento contratual, por recusa reiterada de serviços ou devidamente justificado e comprovado o interesse público.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
11.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência por tempo indeterminado, estando vinculado à vigência do Edital, ao saldo da Inexigibilidade ou interesse do município, podendo ser cancelado se suprida a necessidade da Administração Pública.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12.1 A CREDENCIANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Município e/ou em meio oficial de divulgação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia da ampla publicidade e eficácia do ato, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 19 da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. É eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.
Cruzeiro do Oeste, 05 de agosto de 2026.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Credenciante
LUCIANO DE PAULA MARANGONA
Credenciado
Sr. Carlos Augusto Farinazzo
Secretário de Agricultura
Sr. Renato Ribeiro Machado
Gestor
Sr. Maycon Adriano dos Santos Ribeiro
Fiscal
Sra. Marcela Barbosa dos Santos
Fiscal

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
n.º 130/2025 - PREGÃO 012/2025

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DEVAIR FABRIS**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado a empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, estabelecida na RUA PAVÃO, N°540 – CEP: 86.703-250 – JD. BANDEIRANTES, ARAPONGAS/PR, inscrita no CNPJ sob. nº 24.586.988/0001-80, Telefone para contato (43) 3252-9947, e-mail: cirnossasenhora2@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. LARA CARDOSO MACHADO, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.936.317-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 131.466.189-23, como segue:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo e atualização do quantitativo da Ata de Registro de Preços n° 130/2025 para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, considerando a demanda continua do município;

CONSIDERANDO o interesse da contratante na continuidade da execução do objeto contratual, solicitando a renovação da ata de registro de preços;

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, com foco na otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o Artigo 84 da Lei n° 14.133/2021, que autoriza a prorrogação contratual, com a devida justificativa documental;

As partes resolvem, pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2025, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços 130/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de **09 de Agosto de 2026 a 09 de Agosto de 2027,** observada a vigência máxima permitida, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, conforme previsto no item da referida ata de registro de preços n° 130/2025, bem como a renovação dos quantitativos registrados conforme tabela abaixo descriminada:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
9	BR0390506-Agulha descartável 30x7 - bisel trifacetado, c/ protetor plástico, cânula siliconizada, canhão colorido - c/ 100 unidades	CAIXA	MEDIX	R.M.S.: 80495510095	50	R$ 5,79	R$ 289,50
10	BR0439799-Agulha descartável 40x12 - bisel trifacetado, c/ protetor plástico, cânula siliconizada, canhão colorido - c/ 100 unidades	CAIXA	MEDIX	R.M.S.: 80495510095	150	R$ 5,73	R$ 859,50
15	BR0279726-Algodão hidrófilo, de 1a. qualidade, confeccionado com fibras 100% algodão; macio e absorvente; embalado em saco plástico individual. Alvejado e isento de produtos químicos tais como: alvejantes ópticos, corantes corretivos e quaisquer outras que possa agredir a pele - pcte c/ 500gr	UNIDADE	NATHY	R.M.S.: 81400090001	250	R$ 10,03	R$ 2.507,50
22	BR0436498-Aparelho de pressão digital automático de braço. Com indicador de arritmia cardíaca, com indicador de erro de movimento, Frequencia Cardiaca, braçadeira de 23 - 43cm.	UNIDADE	G-TECH	R.M.S.: 80275310064	20	R$ 101,99	R$ 2.039,80
26	Atadura de rayon 7,0 cm x 5m confeccionada em fibra sintética 100% rayon, atoxica e apirogenica, alta absorção e baixa aderencia tecidual tipo queimadura - rolo 5 metros	ROLO	TEXMED	R.M.S.: 81763669007	50	R$ 5,70	R$ 285,00
46	BR0462497-Campo operatório 45x50 - c/ 50	PACOTE	SERRANA	R.M.S.: 80773020013	50	R$ 52,70	R$ 2.635,00
77	BR0269971-Compressa cirurgica de gazes hidrofila 100% algodão, não esteril, 5 dobras 8 camadas 7,5 X 7,5, 13 fios cm², segue as normas estabelecidas pela ANVISA e pela ABNT - pcte com 500 unidades	PACOTE	SERRANA	R.M.S.: 80773020010	500	R$ 10,53	R$ 5.265,00
78	BR0272020-COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO:TIPO QUEIJO, CAMADAS:8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:13 FIOS/CM2, LARGURA:CERCA DE 90 CM, COMPRIMENTO:CERCA DE 90 M, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	ROLO	SERRANA	R.M.S.: 80773020014	50	R$ 21,15	R$ 1.057,50
85	BR0372626-Descartex 1,5 lt c/ 10 unidades	CAIXA	DESCARBOX	R.M.S.: ISENTO R.M.S	5	R$ 16,47	R$ 82,35
87	BR0363485-Descartex 20 lt c/ 10 unidades	CAIXA	DESCARBOX	R.M.S.: ISENTO R.M.S	5	R$ 58,19	R$ 290,95
93	BR0461243-Eletrodo descartável Tamanho: 44mm x 32mm pacote c/ 50 unidades	PACOTE	MEDIX	R.M.S.: 80495519005	150	R$ 10,98	R$ 1.647,00
99	Equipo para Nutrição Enteral Simples - com câmara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da alimentação a ser administrada;Tubo flexível de coloração azul em P.V.C;1,2m de comprimento;Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança;Conector simples contendo protetor; caixa c/ 500 unidades	CAIXA	DESCARPACK	R.M.S.: 10330669103	8	R$ 453,49	R$ 3.627,92
104	BR0479741-Espéculo vaginal descartável M, largura distal 28 mm, eixo longitudinal 95 mm, largura proximal 25 mm, comprimento total 156 mm, fabricado com o nível de excelência exigido pela ANVISA. Além do registro na ANVISA, com certificação de qualidade ISO-9002 - pcte com 100 unidades	PACOTE	KOLPLAST	R.M.S.: 10237610153	20	R$ 108,24	R$ 2.164,80
105	BR0479745-Espéculo vaginal descartável P, largura distal 22mm, eixo longitudinal 80mm, largura proximal 22mm, comprimento total 143mm, fabricado com o nível de excelência exigido pela ANVISA. Além do registro na ANVISA, com certificação de qualidade ISO-9002 - pcte com 100 unidades	PACOTE	KOLPLAST	R.M.S.: 10370230019	35	R$ 102,40	R$ 3.584,00
112	BR0487000-Fio catgut cromado 3-0 c/ agulha c/ 24 unidades	CAIXA	TECHNOFIO	R.M.S.: 10378330015	5	R$ 77,89	R$ 389,45
118	BR0486953-Fio catgut simples 3-0 c/ agulha c/ 24 unidades	CAIXA	TECHNOFIO	R.M.S.: 10378330016	2	R$ 79,19	R$ 158,38
119	BR0486946-Fio catgut simples 4-0 c/ agulha c/ 24 unidades	CAIXA	TECHNOFIO	R.M.S.: 10378330016	2	R$ 78,99	R$ 157,98
123	BR0456127-Fio para sutura nylon 2-0 monofilamento preto agulhado classe II, estéril não abosrvível, fio de 45cm, com agulha cortante 3/8 CTI (circulo triangular) 30mm; para suturas cirúrgicas não absorvíveis - O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT - cx c/ 24 unidades	CAIXA	MEDIX	R.M.S.: 80495519040	50	R$ 26,25	R$ 1.312,50
124	BR0456128-Fio para sutura nylon 3-0 monofilamento preto agulhado classe IV, estéril não abosrvível, fio de 45cm, com agulha cortante 3/8 CTI (circulo triangular) 30mm; para suturas cirúrgicas não absorvíveis; CUTICULAR - O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT - cx c/ 24 unidades	CAIXA	MEDIX	R.M.S.: 80495519040	100	R$ 26,25	R$ 2.625,00
125	BR0487428-Fio para sutura nylon 4-0 monofilamento preto agulhado classe IV, estéril não abosrvível, fio de 45cm, com agulha cortante 3/8 CTI (circulo triangular) 30mm; para suturas cirúrgicas não absorvíveis; CUTICULAR - O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT - cx c/ 24 unidades	CAIXA	MEDIX	R.M.S.: 80495519040	50	R$ 26,25	R$ 1.312,50
126	BR0487416-Fio para sutura nylon 5-0 monofilamento preto agulhado classe II, estéril não abosrvível, fio de 45cm, com agulha cortante 3/8 CTI (circulo triangular) 20mm; para suturas cirúrgicas não absorvíveis; CUTICULAR - O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT - cx c/ 24 unidades	CAIXA	MEDIX	R.M.S.: 80495519040	20	R$ 26,25	R$ 525,00
127	BR0487408-Fio para sutura nylon 6-0 monofilamento preto agulhado classe II, estéril não abosrvível, fio de 45cm, com agulha cortante 3/8 CTI (circulo triangular) 20mm; para suturas cirúrgicas não absorvíveis; CUTICULAR - O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT - cx c/ 24 unidades	CAIXA	MEDIX	R.M.S.: 80495519040	20	R$ 26,24	R$ 524,80
132	BR0396175-Fita adesiva para curativo - FITA CREPE	UNIDADE	CIEX	R.M.S.: ISENTO R.M.S	250	R$ 2,85	R$ 712,50
134	BR0437883-Fita Micropore 25mmx10m, fita de papel hipoalérgica, livre de látex, possui boa adesão em regiões úmidas e em aplicações prolongadas. Feita de não tecido à base de fibras de viscose. Adesivo termoplástico, Isento de látex, com adesivo acrílico de ótima aderência e extra flexível. pacote com 12unidades.	PACOTE	CIEX	R.M.S.: 10332820024	100	R$ 2,17	R$ 217,00
150	BR0454043-Glicerina líquida - 1 litro	LITROS	CINORD	R.M.S.: ISENTO R.M.S	12	R$ 24,56	R$ 294,72
161	BR0296990-Gliconato de Clorexidina aquosa 0,2%, solução antisséptica usada sobre a pele com ferida.	LITROS	VIC PHARMA	R.M.S.: NOTIF. SIMPL.	60	R$ 14,48	R$ 868,80
199	BR0331292-Máscara de oxigenio com reservatorio adulto, para oferecer oxigenio a 100% feito em silicone.	UNIDADE	MEDIX	R.M.S.: 80495519029	100	R$ 5,59	R$ 559,00
200	Máscara de oxigenio com reservatorio infantil, para oferecer oxigenio a 100% feito em silicone.	UNIDADE	MEDIX	R.M.S.: 80495519029	50	R$ 5,80	R$ 290,00
266	BR0444392-Seringa descartável para insulina com agulha 8mm X 0,3mm comprimentos 5/16 ", calibre 30 G com embolo prolongado - caixa com 10 unidades	CAIXA	DESCARPACK	R.M.S.: 10330660080	1000	R$ 2,03	R$ 2.030,00
267	BR0435897-Sonda de alimentação enteral n° 06 com fio-guia em aço inox, 60 cm, alta durabilidade, podendo permanecer em uso ate 6 meses no estomago.	UNIDADE	SOLUMED	R.M.S.: 80019160013	30	R$ 8,42	R$ 252,60
268	BR0435898-Sonda de alimentação enteral n° 08 com fio-guia em aço inox, 105 cm, alta durabilidade, podendo permanecer em uso ate 6 meses no estomago.	UNIDADE	MARKMED	R.M.S.: 10207820024	30	R$ 8,42	R$ 252,60
269	BR0435901-Sonda de alimentação enteral n° 10 com fio-guia em aço inox, 105 cm alta durabilidade, podendo permanecer em uso ate 6 meses no estomago.	UNIDADE	SOLUMED	R.M.S.: 80019160013	30	R$ 8,42	R$ 252,60
270	BR0435900-Sonda de alimentação enteral n° 12 com fio-guia em aço inox (modelo adulto), alta durabilidade, podendo permanecer em uso ate 6 meses no estomago.	UNIDADE	MARKMED	R.M.S.: 10207820024	220	R$ 8,39	R$ 1.845,80
288	BR0451201-Sonda endotraqueal c/ bal. 7.0 mm caixa c/ 10 unidades	CAIXA	MEDIX	R.M.S.: 80495510045	25	R$ 23,79	R$ 594,75
290	BR0451256-Sonda endotraqueal c/ bal. 8.0 mm caixa c/ 10 unidades	CAIXA	MEDIX	R.M.S.: 80495510045	25	R$ 23,29	R$ 582,25
291	BR0451200-Sonda endotraqueal c/ bal. 8.5 mm caixa c/ 10 unidades	CAIXA	MEDIX	R.M.S.: 80495510045	25	R$ 28,19	R$ 704,75
296	BR0277017-Sonda folley 02 vias com bal. 14, esterilizado por Óxido de Etileno. Fabricada em 100% Látex, siliconizada, atóxica - caixa c/ 10 unidades	CAIXA	MEDIX	R.M.S.: 80495510040	30	R$ 21,88	R$ 656,40
298	BR0435997-Sonda folley 02 vias com bal. 18, esterilizado por Óxido de Etileno. Fabricada em 100% Látex, siliconizada, atóxica - caixa c/ 10 unidades	CAIXA	SOLIDOR	R.M.S.: 10369460176	30	R$ 21,88	R$ 656,40
299	BR0277025-Sonda folley 02 vias com bal. 20, esterilizado por Óxido de Etileno. Fabricada em 100% Látex, siliconizada, atóxica - caixa c/ 10 unidades	CAIXA	MEDIX	R.M.S.: 80495510040	30	R$ 20,34	R$ 610,20
300	BR0277026-Sonda folley 02 vias com bal. 22, esterilizado por Óxido de Etileno. Fabricada em 100% Látex, siliconizada, atóxica - caixa c/ 10 unidades	CAIXA	MEDIX	R.M.S.: 80495510040	10	R$ 21,07	R$ 210,70
347	BR0283460-Tubo de silicone 204 6x12mm pacote com 15metros	PACOTE	KINNER	R.M.S.: 80280200001	10	R$ 105,33	R$ 1.053,30
349	BR0270585-Uripen nº 05 - 30mm - Dispositivo para Incontinência Urinária - pacote com 10 unidades	PACOTE	BIOSANI	R.M.S.: 80286000036	50	R$ 21,09	R$ 1.054,50
351	BR0394023-Vaselina sólida - pote	POTE	VIC PHARMA	R.M.S.: NOTIF. SIMPL.	3	R$ 47,99	R$ 143,97
358	BR0483363-Curativo Adesivo Hipoalergênico Pós Punção Venoso Adulto , Pós Coleta composto por Tecido-não-tecido com adesivo acrílico hipoalergênico, TNT absorvente de poliéster e filme siliconado. Caixa com 500 unidades.	CAIXA	MEDIX	R.M.S.: 10426950002	40	R$ 10,47	R$ 418,80
							TOTAL: R$ 47.603,07

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
Para o novo período de vigência da Ata de Registro de Preços, estima-se o valor máximo de **R$ 47.603,07 (quarenta e sete mil, seiscentos e três reais e sete centavos),**

Dessa forma, o valor global acumulado da Ata de Registro de Preços passará a totalizar R$ 95.206,14 (noventa e cinco mil, duzentos e seis reais e quatorze centavos).
A justificativa técnica do setor requisitante consta no processo administrativo que instrui este Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 7.065/2024.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Agosto de 2026.

____

- **DEVAIR FABRIS** -
- Prefeito Municipal –

____

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ: 24.586.988/0001-80
Contratada

Testemunhas

Nome: Patricia Zanoli
RG: 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
n.º 135/2025 - PREGÃO 012/2025

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DEVAIR FABRIS**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado a empresa **ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, N° 2767, Bairro: Jardim América, CEP:87.502-400 – Umuarama/PR, inscrita no CNPJ sob. nº 11.128.636/0001-30, Telefone para contato (44) 98448-3577, e-mail: admelodistribuidora@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Oriovaldo Pestana, portador da Cédula de Identidade n.º 5.378.123-3, inscrito no CPF sob n.º 759.075.509-53, como segue:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo e atualização do quantitativo da Ata de Registro de Preços n° 135/2025 para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, considerando a demanda continua do município;

CONSIDERANDO o interesse da contratante na continuidade da execução do objeto contratual, solicitando a renovação da ata de registro de preços;

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, com foco na otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o Artigo 84 da Lei n° 14.133/2021, que autoriza a prorrogação contratual, com a devida justificativa documental;

As partes resolvem, pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2025, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços 135/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de **09 de Agosto de 2026 a 09 de Agosto de 2027,** observada a vigência máxima permitida, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, conforme previsto no item da referida ata de registro de preços n° 135/2025, bem como a renovação dos quantitativos registrados conforme tabela abaixo descriminada:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
5	BR0439811-Agulha descartável 20x5,5 - bisel trifacetado, c/ protetor plástico, cânula siliconizada, canhão colorido - c/ 100 unidades	CAIXA	MEDIX	AG	150	R$ 5,98	R$ 897,00
6	BR0439809-Agulha descartável 25x6 - bisel trifacetado, c/ protetor plástico, cânula siliconizada, canhão colorido - c/ 100 unidades	CAIXA	MEDIX	AG	350	R$ 5,28	R$ 1.848,00
7	BR0439807-Agulha descartável 25x7 - bisel trifacetado, c/ protetor plástico, cânula siliconizada, canhão colorido - c/ 100 unidades	CAIXA	MEDIX	AG	350	R$ 5,99	R$ 2.096,50
8	BR0390572-Agulha descartável 25x8 - bisel trifacetado, c/ protetor plástico, cânula siliconizada, canhão colorido - c/ 100 unidades	CAIXA	MEDIX	AG	350	R$ 5,68	R$ 1.988,00
24	BR0444365-Atadura de crepom macia, elástica e resistente 15 cm de largura 1,80 de comprimento, Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Observação: é a quantidade de fios por cm² que confere o poder de elasticidade. Pacote 1 duzia	DUZIA	MAISMED	ATADURA	1500	R$ 6,00	R$ 9.000,00
44	BR0437289-Cateter Intravenoso Central 7FR X 20 cm Duplo Lúmen - Adulto	UNIDADE	MEDIKATH	CATETER	100	R$ 47,00	R$ 4.700,00
82	BR0478661-Cuba Inox REDONDA 10cm (300ml)	UNIDADE	AÇOINOX	CUBA	15	R$ 21,65	R$ 324,75
86	BR0363482-Descartex 13 lt c/ 20 unidades	CAIXA	DESCARBOX	DESCARTEX	75	R$ 46,72	R$ 3.504,00
88	BR0363483-Descartex 3 lt c/ 20 unidades	CAIXA	DESCARBOX	DESCARTEX	10	R$ 31,99	R$ 319,90
98	BR0609802-Equipo para Nutrição Enteral Escalonado com câmara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da alimentação a ser administrada;Tubo flexível de coloração azul em P.V.C;1,2m de comprimento;Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança;Conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda contendo protetor; caixa c/ 500 unidades	CAIXA	VITALGOLD	EQUIPO	6	R$ 336,23	R$ 2.017,38
107	BR0415182-Filme radiológico de tamanho 8x10 polegadas (20cmx25cm); em base azul ou clara; Compatível com a Impressora Térmica DRYSTAR 5302 caixa com 100 películas.	CAIXA	DRYSTAR	FILME	20	R$ 267,65	R$ 5.353,00
108	BR0415182-Filme radiológico de tamanho 10x12 polegadas (25cmx30cm); em base azul ou clara; Compatível com a Impressora Térmica DRYSTAR 5302 caixa com 100 películas.	CAIXA	DRYSTAR	FILME	20	R$ 313,77	R$ 6.275,40
114	BR0486992-Fio catgut cromado 5-0 c/ agulha c/ 24 unidades	CAIXA	SHALON	FIO	5	R$ 79,09	R$ 395,45
154	BR0398705-Iodopovidona PVPI Degermante frasco de 1000 ml	LITROS	RIOQUIMICA	PVPI	100	R$ 32,69	R$ 3.269,00
155	BR0398706-Iodopovidona PVPI Tópico frasco de 1000 ml.	LITROS	RIOQUIMICA	PVPI	100	R$ 32,69	R$ 3.269,00
156	BR0482204-Imobilizador lateral de cabeça impermeável confeccionado em duas partes a primeira é a dos blocos e a segunda é a da base, o material dos blocos é copolimetro de etil vinil acetado em material macio, impermeável e lavável utilizado em conjunto com a prancha longa, com fixador exclusivo na região.	UNIDADE	VIDA RESGATE	IMOB	10	R$ 79,29	R$ 792,90
158	BR0332346-Indicador químico classe 5, ISSO 11140-1, proporciona uma confirmação visivel e progressiva das condições de esterelização ou não, no interior dos pacotes ou caixas dentro da camara do esterelizador - pcte c/ 250 tiras	PACOTE	2I	INDICADOR	15	R$ 41,99	R$ 629,85
159	BR0344237-Kit teste rápido de troponina para analise de sofrimento cardiaco e detecção de infarto agudo do miocardio - caixa com 20 unidades	CAIXA	ECO	KIT	50	R$ 69,99	R$ 3.499,50
160	BR0269876-Gliconato de Clorexidina solução a 4% , degermante antisséptico tópico indicado para antissepsia da pele no pré-operatório	LITROS	RIOQUIMICA	GLIC	60	R$ 23,31	R$ 1.398,60
172	BR0481795-Lençol descartável com elástico para maca Hospitalar,20gm (2,20x1,40m) confeccionado em TNT (tecido não tecido), atóxico, antialérgico e não inflamável. Possui boa resistênciamecânica e não libera fiapos. Indicado para macas e superfícies. Pacote c/ 10 unidades	PACOTE	ANADONA	LENÇOL	150	R$ 7,75	R$ 1.162,50
173	BR0481790-Lençol descartável, medindo 50 cm largura e 50 mts de comprimento, material 100% celulose, com registro na ANVISA - Bobina	BOBINA	DESCARBOX	LENÇOL	100	R$ 5,78	R$ 578,00
174	BR0481791-Lençol descartável, medindo 70 cm largura e 50 mts de comprimento, material 100% celulose, com registro na ANVISA - Bobina	BOBINA	DESCARBOX	LENÇOL	100	R$ 7,98	R$ 798,00
176	BR0269946-Luva cirúrgica 6,5, fabricada com Látex de borracha natural, estéril, boa elasticidade, resistente a tração, com bainha no punho; Ambidestras e superfície Lisa, Pó Bioabsorvível atóxico, hipoalergênica.	UNIDADE	MEDIX	LUVA	500	R$ 1,09	R$ 545,00
177	BR0269839-Luva cirúrgica 7,0, fabricada com Látex de borracha natural, estéril, boa elasticidade, resistente a tração, com bainha no punho; Ambidestras e superfície Lisa, Pó Bioabsorvível atóxico, hipoalergênica.	UNIDADE	MEDIX	LUVA	500	R$ 1,09	R$ 545,00
178	BR269838-Luva cirúrgica 7,5, fabricada com Látex de borracha natural, estéril, boa elasticidade, resistente a tração, com bainha no punho; Ambidestras e superfície Lisa, Pó Bioabsorvível atóxico, hipoalergênica.	UNIDADE	MEDIX	LUVA	500	R$ 1,08	R$ 540,00
179	BR0269837-Luva cirúrgica 8,0, fabricada com Látex de borracha natural,estéril, boa elasticidade, resistente a tração, com bainha no punho; Ambidestras e superfície Lisa, Pó Bioabsorvível atóxico, hipoalergênica.	UNIDADE	MEDIX	LUVA	500	R$ 1,09	R$ 545,00
184	BR0269892-Luva de procedimentos não cirúrgico de latex de borracha natural, boa elasticidade, resistente a tração, superfície lisa ambidestra, não esteril, com pó bioabsorvivel NQA 1,5, certificado de saúde/segurança inmetro, tamanho G - caixa com 100 unidades	CAIXA	MEDIX	LUVA	650	R$ 13,90	R$ 9.035,00
185	BR0269893-Luva de procedimentos não cirúrgico de látex de borracha natural, boa elasticidade, resistente a tração, superfície lisa ambidestra, não esteril, com pó bioabsorvivel NQA 1,5, certificado de saúde/segurança inmetro, tamanho M - caixa com 100 unidades	CAIXA	MEDIX	LUVA	700	R$ 17,25	R$ 12.075,00
186	BR0269894-Luva de procedimentos não cirúrgico de látex de borracha natural, boa elasticidade, resistente a tração, superfície lisa ambidestra, não esteril, com pó bioabsorvivel NQA 1,5, certificado de saúde/segurança inmetro, tamanho P - caixa com 100	CAIXA	MEDIX	LUVA	700	R$ 17,26	R$ 12.082,00
187	BR0269891-Luva de procedimentos não cirúrgico de látex de borracha natural, boa elasticidade, resistente a tração, superfície lisa ambidestra, não esteril, com pó bioabsorvivel NQA 1,5, certificado de saúde/segurança inmetro, tamanho PP - caixa com 100 unidades	CAIXA	MEDIX	LUVA	500	R$ 17,23	R$ 8.615,00
188	BR0274348-Luva de procedimentos não cirúrgico de latex de borracha natural, boa elasticidade, resistente a tração, superfície lisa ambidestra, não esteril, sem pó bioabsorvivel NQA 1,5, certificado de saúde/segurança inmetro, tamanho G - caixa com 100 unidades	CAIXA	MEDIX	LUVA	50	R$ 16,99	R$ 849,50
189	BR0346720-Luva de procedimentos não cirúrgico de látex de borracha natural, boa elasticidade, resistente a tração, superfície lisa ambidestra, não esteril, sem pó bioabsorvivel NQA 1,5, certificado de saúde/segurança inmetro, tamanho M - caixa com 100 unidades	CAIXA	MEDIX	LUVA	50	R$ 18,99	R$ 949,50
190	BR0375935-Luva de procedimentos não cirúrgico de látex de borracha natural, boa elasticidade, resistente a tração, superfície lisa ambidestra, não esteril, sem pó bioabsorvivel NQA 1,5, certificado de saúde/segurança inmetro, tamanho P - caixa com 100	CAIXA	MEDIX	LUVA	50	R$ 17,49	R$ 874,50
198	BR0485315-MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL TRIPLA CAMADA. Tripla 3 camadas.Com clip nasal.Elásticos confortáveis que esticam para orelhas. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	SPK	MASCARA	2000	R$ 3,60	R$ 7.200,00
215	BR0441991-Oxímetro digital pulso Pediátrico (indicado para dedos a partir de 7mm de largura). Visor em tecnologia oled, de alta precisão; rápida leitura. O painel apresenta: nível de oxigênio(spo2), frequência cardíaca, curva pletismográfica e intensidade do pulso; desligamento automático após retirar o dedo (finger out). Modelo compacto e portátil, acompanha capinha de silicone e estojo; fácil operação com apenas um botão; indicador de nível de carga da pilha Almientação de energia: 2 pilhas AAA.	UNIDADE	BIOLAND	OXIMETRO	20	R$ 69,99	R$ 1.399,80
216	BR0441981-Oxímetro digital pulso Adulto. Visor em tecnologia oled, de alta precisão; rápida leitura. O painel apresenta: nível de oxigênio(spo2), frequência cardíaca, curva pletismográfica e intensidade do pulso; desligamento automático após retirar o dedo (finger out). Modelo compacto e portátil, acompanha capinha de silicone e estojo; fácil operação com apenas um botão; indicador de nível de carga da pilha Almientação de energia: 2 pilhas AAA.	UNIDADE	MEDICLINI	OXIMETRO	20	R$ 52,50	R$ 1.050,00
220	BR0438060-Papel para impressora Sony digital Graphic Printer UP - D 897 , rolo de 110 mm x 20 m UPP 1100 S preto e branco Padro I normal 215 fotos - caixa com 5 rolos	CAIXA	SONY	PAPEL	50	R$ 210,00	R$ 10.500,00
234	BR0330952-Preservativo masculino sem lubrificante individual 52mm. Usado para aparelho de ultrassonografia transvaginal - caixa c/144 unid	CAIXA	BLOWTEX	PRESERVATIVO	20	R$ 49,05	R$ 981,00
247	Saco lixo hospitalar 100lt, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação - c/ 100 unidades	PACOTE	NECKPLAST	SACO	100	R$ 22,26	R$ 2.226,00
254	BR0437171-Scalp 23 G, para infusão intravenosa, com asas, constituído por: Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado - c/ 100 unidades	CAIXA	M2LIFE	SCALP	250	R$ 18,54	R$ 4.635,00
255	BR0437169-Scalp 25 G, para infusão intravenosa, com asas, constituído por: Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado - c/ 100 unidades	CAIXA	M2LIFE	SCALP	250	R$ 18,54	R$ 4.635,00
257	BR0443468-Seringa descartável 01ml c/ ag. Insulina - c/ 100 unidades	CAIXA	SR	SERINGA	800	R$ 14,30	R$ 11.440,00
289	BR0451313-Sonda endotraqueal c/ bal. 7.5 mm caixa c/ 10 unidades	CAIXA	VITALGOLD	SONDA	25	R$ 24,60	R$ 615,00
322	BR0435975-Sonda uretral 10, confeccionada em PVC (cloreto polivinila) - c/ 10 unidades	PACOTE	MEDSONDA	SONDA	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
323	BR0436136-Sonda uretral 12, confeccionada em PVC (cloreto polivinila) - c/ 10 unidades	PACOTE	MEDSONDA	SONDA	400	R$ 4,57	R$ 1.828,00
328	BR0452193-Talas de Imobilização de papelão Fibra Resgate, Tamanho: 30 x 20 cm (Pequeno),destinada à imobilização provisória de membros superiores e inferiores, moldável com marcação para dobras. Kit com 10 unidades.	PACOTE	VIDA RESGATE	TALA	100	R$ 12,23	R$ 1.223,00
329	Talas de Imobilização de papelão Fibra Resgate, Tamanho: 50 x 20 cm (Médio), destinada à imobilização provisória de membros superiores e inferiores, moldável com marcação para dobras. Kit com 10 unidades.	PACOTE	VIDA RESGATE	TALA	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
333	BR0238197-Termômetro de Max/Min (Int/Ext) - com Alarme - com Imã - AK-22, Faixa de medição: -20 a 70°C (ambiente) / -50 a 70°C (sonda),Resolução: 0.1°C,Exatidão: ±1°C, Comprimento do cabo do sensor: 1,9 m, Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação),Dimensões (LxAxP): 64 x 63 x 15 mm, Alimentação: 1.5V (1 pilha AAA)	UNIDADE	INCOTERM	TERMOMETRO	20	R$ 69,30	R$ 1.386,00
337	BR0471688-Tesoura Iris ou Gengiva Curva 12 cm confeccionado em aço inoxidável autoclavável.	UNIDADE	ABC	TESOURA	20	R$ 13,89	R$ 277,80
350	BR0431301-Vaselina líquida - litro	LITROS	RIOQUIMICA	VASELINA	12	R$ 25,74	R$ 308,88
357	BR0483362-Curativo Adesivo Hipoalergênico Pós Punção Venoso Infantil, Pós Coleta composto por Tecido-não-tecido com adesivo acrílico hipoalergênico, TNT absorvente de poliéster e filme siliconado. Caixa com 500 unidades.	CAIXA	PROINLAB	CURATIVO	30	R$ 11,60	R$ 348,00
						TOTAL:	R$ 154.375,71

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
Para o novo período de vigência da Ata de Registro de Preços, estima-se o valor máximo de **R$ 154.375,71 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos),** Dessa forma, o valor global acumulado da Ata de Registro de Preços passará a totalizar R$ 308.751,42 (trezentos e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos). A justificativa técnica do setor requisitante consta no processo administrativo que instrui este Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 7.065/2024.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Agosto de 2026.

____

- **DEVAIR FABRIS** -
- Prefeito Municipal –

____

ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 11.128.636/0001-30
Contratada

Testemunhas

Nome: Patricia Zanoli
RG: 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
n.º 138/2025 - PREGÃO 012/2025

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DEVAIR FABRIS**, brasileiro, Agente Politico Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado a empresa **L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº 2759, Bairro: Votorões, CEP 85.140-000 – Candói/PR, inscrita no CNPJ sob. nº 49.875.336/0001-97, Telefone para contato (42) 98871 4616, e-mail: leplife01@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. PATRIQUE SCHREINER, portador da Cédula de Identidade n.º 7.222.654-2, inscrito no CPF sob n.º 046.182.509-09, como segue:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo e atualização do quantitativo da Ata de Registro de Preços n° 138/2025 para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, considerando a demanda continua do município;

CONSIDERANDO o interesse da contratante na continuidade da execução do objeto contratual, solicitando a renovação da ata de registro de preços;

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, com foco na otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o Artigo 84 da Lei n° 14.133/2021, que autoriza a prorrogação contratual, com a devida justificativa documental;

As partes resolvem, pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2025, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços 138/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de **09 de Agosto de 2026 a 09 de Agosto de 2027,** observada a vigência máxima permitida, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, conforme previsto no item da referida ata de registro de preços n° 138/2025, bem como a renovação dos quantitativos registrados conforme tabela abaixo descriminada:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
51	BR0422820-Cânula de guedel 04	UNIDADE	ADVANTIVE/VITAL	ADVANTIVE/VITAL	5	R$ 1,75	R$ 8,75
52	BR0422818-Cânula de guedel 05	UNIDADE	ADVANTIVE/VITAL	ADVANTIVE/VITAL	5	R$ 1,75	R$ 8,75
67	BR0477258-Clip ou clamp reto para fechamento de bolsa de colostomia ou ileostomia sistema drenável, lavável e reutilizável, pacote c/ 5 und	PACOTE	LISMED/VITAL	LISMED/VITAL	5	R$ 23,39	R$ 116,95
101	Equipo universal para bomba de infusão de uso único em volume de preenchimento de 16 ml embalado individualmente em envelope termoselado papel grau cirúrgico, esterelizado a oxido de etileno caixa com 50 unidades	CAIXA	MDK	MDK	2	R$ 445,79	R$ 891,58
121	BR0479622-Filtro e Umidificador Respiratório DAR com Cateter Mount - Filtro para ventilação mecânica estéril, com registro na Anvisa, Modelo HYGROBACS- 352S5855BR	UNIDADE	MEDIX	MEDIX	100	R$ 7,56	R$ 756,00
146	Gelo artificial reutilizável rígido - 750 ml - 27x 15x 2,3 cm	UNIDADE	GELOTECH	GELOTECH	30	R$ 4,58	R$ 137,40
147	Gelo artificial reutilizável rígido - 550 ml - 22x 15x 2,0 cm	UNIDADE	GELOTECH	GELOTECH	30	R$ 5,06	R$ 151,80
148	Gelo artificial reutilizável rígido - 400 ml - 17x 10x 2,7 cm	UNIDADE	GELOTECH	GELOTECH	30	R$ 3,73	R$ 111,90
149	Gelo artificial reutilizável rígido - 200 ml - 12 x7 x2,9 cm	UNIDADE	GELOTECH	GELOTECH	30	R$ 2,93	R$ 87,90
162	BR0381138-Lanterna clinica com lâmpada de LED (LUZ BRANCA), acionamento tipo caneta,alimentação de energia. 2 pilhas AAA	UNIDADE	BIO	BIO	10	R$ 17,99	R$ 179,90
163	Lacre 16cm c/dupla trava p/ uso, com código em cada lacre, na cor Amarelo Pacote com 100 unidades	PACOTE	RIGORAN	RIGORAN	10	R$ 18,02	R$ 180,20
164	Lacre 16cm c/dupla trava p/ uso, com código em cada lacre, na cor Azul Pacote com 100 unidades	PACOTE	RIGORAN	RIGORAN	20	R$ 18,02	R$ 360,40
204	BR0451070-Máscara laríngea com conector proximal, tubo condutor da via aérea, manguitopneumático, valvula de retenção, balão piloto e tubo de enchimento. Tamanho 1, neonatal menor de 5 kg volume maximo de 4 ml - silicone	UNIDADE	MEDIX	MEDIX	10	R$ 16,99	R$ 169,90
205	BR0451074-Máscara laríngea com conector proximal, tubo condutor da via aérea, manguitopneumático, valvula de retenção, balão piloto e tubo de enchimento. Tamanho 1,5 neonatal de 5 - 10 kg, volume max. 7 ml - silicone	UNIDADE	MEDIX	MEDIX	10	R$ 16,99	R$ 169,90
206	BR0451071-Máscara laríngea com conector proximal, tubo condutor da via aérea, manguitopneumático, valvula de retenção, balão piloto e tubo de enchimento. Tamanho 2 neonatal de 10 - 20 kg vol.max. 10ml - silicone	UNIDADE	MEDIX	MEDIX	10	R$ 17,59	R$ 175,90
207	BR0451069-Máscara laríngea com conector proximal, tubo condutor da via aérea, manguitopneumático, valvula de retenção, balão piloto e tubo de enchimento. Tamanho 2,5, infantil de 20-30 kg vol.max 14 ml- silicone	UNIDADE	MEDIX	MEDIX	10	R$ 17,59	R$ 175,90
208	BR0451072-Máscara laríngea com conector proximal, tubo condutor da via aérea, manguitopneumático, valvula de retenção, balão piloto e tubo de enchimento. Tamanho 3 infantil de 30 - 50 kg vol. Max. 20 ml - silicone	UNIDADE	MEDIX	MEDIX	10	R$ 16,99	R$ 169,90
209	BR0451073-Máscara laríngea com conector proximal, tubo condutor da via aérea, manguitopneumático, valvula de retenção, balão piloto e tubo de enchimento. Tamanho 4 adulto de 50 - 70 kg vol.max. 30 ml - silicone	UNIDADE	MEDIX	MEDIX	10	R$ 16,99	R$ 339,80
210	BR0451036-Máscara laríngea com conector proximal, tubo condutor da via aérea, manguitopneumático, valvula de retenção, balão piloto e tubo de enchimento. Tamanho 5 adulto de 70 - 100 kg vol. Max. 40 ml - silicone	UNIDADE	MEDIX	MEDIX	20	R$ 16,99	R$ 339,80
218	BR0389454-Papeis termor sensiveis para ECG - rolo tamanho 215 x 30	ROLO	TECNOPRINT	TECNOPRINT	10	R$ 24,19	R$ 241,90
223	BR0467856-Pinça Halstead Mosquito Curva 12 cm de aço inoxidável autoclavável.	UNIDADE	WELDON/VITAL	WELDON/VITAL	10	R$ 20,81	R$ 208,10
240	Pulseiras hospitalar adulto em vinil para identificação do paciente. branco fosco para escrita com caneta esferográfica facilitando o uso - Pacote com 50 unidades	PACOTE	WILTEX/MEDIX	WILTEX/MEDIX	2	R$ 35,99	R$ 71,98
301	BR0277027-Sonda folley 02 vias com bal. 24, esterilizado por Óxido de Etileno. Fabricada em 100% Látex, siliconizada, atóxica - caixa c/ 10 unidades	CAIXA	MEDIX	MEDIX	10	R$ 24,13	R$ 241,30
331	BR0479657-Tampa para cateter e/ou scalp	UNIDADE	BIO	BIO	350	R$ 0,19	R$ 66,50
335	BR0471511-Tesoura cirúrgica para sutura Metzembaum ponta fina reta confeccionada em aço inoxidável 420 de alta qualidade, autoclavável, tamanho 15cm	UNIDADE	WELDON/VITAL	WELDON/VITAL	10	R$ 21,59	R$ 215,90
336	BR0432132-Tesoura cirúrgica Spencer Reta para retirada de pontos, confeccionado em aço inoxidável autoclavável, tamanho 12cm	UNIDADE	WELDON/VITAL	WELDON/VITAL	25	R$ 21,99	R$ 549,75
338	BR0347897-Tesoura Iris ou Gengiva Reta 14 cm confeccionado em aço inoxidável autoclavável.	UNIDADE	WELDON/VITAL	WELDON/VITAL	20	R$ 21,89	R$ 437,80
341	BR0420107-Tesoura Cirurgica 15 cm Fina/ Romba confeccionado em aço inoxidável autoclavável.	UNIDADE	WELDON/VITAL	WELDON/VITAL	15	R$ 20,87	R$ 313,05
342	BR0344283-Tesoura Cirurgica 15 cm Fina/ Fina Reta confeccionado em aço inoxidável autoclavável.	UNIDADE	WELDON/VITAL	WELDON/VITAL	15	R$ 20,87	R$ 313,05
343	BR0377750-Tesoura cirúrgica para sutura Metzembaum ponta curva ABC confeccionada em aço inoxidável 420 de alta qualidade, autoclavável, tamanho 15cm	UNIDADE	WELDON/VITAL	WELDON/VITAL	10	R$ 23,49	R$ 234,90
348	BR0281424-Umidificador de O2 (mamadeira para oxigênio), tampa e porca injetados na cor do gás, frasco de PVC 250 ml com nível mínimo e máximo. Conexão padrão ABNT NBR 11906	UNIDADE	ANDRA/HAOXI	ANDRA/HAOXI	50	R$ 10,34	R$ 517,00
360	BR0423465-Abaixador de Língua embalado individualmente, Em madeira;Descartável;Formato convencional liso; Superfície e bordas perfeitamente acabadas;Espessura e largura uniforme em toda a sua extensão; Medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura. Pacote com 500 unidades embalado individualmente.	PACOTE	MEDIX	MEDIX	50	R$ 34,33	R$ 1.716,50
367	BR0362345 - Óculos de Proteção: Constituídos de um arco de material plástico preto e um visor de policarbonato incolor. O arco possui borda superior com meia-proteção na parte frontal e proteção nas bordas; O visor incolor filtra 99,9 % todos raios ultravioleta.VLT (Índice da transmissão de Luz Visível) 90%, com tratamento Anti-Risco; Possui apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material; As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças para ajuste do tamanho.	UNIDADE	MEDIX	MEDIX	100	R$ 5,33	R$ 533,00

TOTAL: R$ 10.193,36

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
Para o novo período de vigência da Ata de Registro de Preços, estima-se o valor máximo de **R$ 10.193,36 (dez mil, cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos).** Dessa forma, o valor global acumulado da Ata de Registro de Preços passará a totalizar R$ 20.386,72 (vinte mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos). A justificativa técnica do setor requisitante consta no processo administrativo que instrui este Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 7.065/2024.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Agosto de 2026.

_____
- **DEVAIR FABRIS** -
- Prefeito Municipal –

_____
L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.875.336/0001-97
Contratada

Testemunhas

Nome: Patricia Zanoli
RG: 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
n.º 142/2025 - PREGÃO 012/2025

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DEVAIR FABRIS**, brasileiro, Agente Politico Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado a empresa **MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, estabelecida na AV ALEXANDRE CERANTO, 2556, JARDIM PARAÍSO, CEP 87.507-190 – UMUARAMA/PR, inscrita no CNPJ sob. nº 52.815.695/0001-63, Telefone para contato (44) 2020-0292, e-mail: toclesmed@outlook.com, neste ato representado pela Sra. KELLY SECUNDO DOS SANTOS ALVES, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.598.960-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 060.841.629-08, como segue:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo e atualização do quantitativo da Ata de Registro de Preços n° 142/2025 para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, considerando a demanda continua do município;

CONSIDERANDO o interesse da contratante na continuidade da execução do objeto contratual, solicitando a renovação da ata de registro de preços;

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, com foco na otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o Artigo 84 da Lei n° 14.133/2021, que autoriza a prorrogação contratual, com a devida justificativa documental;

As partes resolvem, pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2025, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços 142/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de **09 de Agosto de 2026 a 09 de Agosto de 2027,** observada a vigência máxima permitida, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, conforme previsto no item da referida ata de registro de preços n° 142/2025, bem como a renovação dos quantitativos registrados conforme tabela abaixo descriminada:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
79	BR0269978-Compressas de gazes hidrofilas esterelizada a oxido de etileno 13 fios, 7,5 x 7,5 100% algodão, 10 unidades, embaladas em papel grau cirúrgico, segue as normas estabelecidas pela ANVISA e pela ABNT.	UNIDADE	JN TÊXTIL COTTON	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS C/10 UNI ESTÉREIS	8000	R$ 0,55	R$ 4.400,00

TOTAL: R$ 4.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
Para o novo período de vigência da Ata de Registro de Preços, estima-se o valor máximo de **R$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais).** Dessa forma, o valor global acumulado da Ata de Registro de Preços passará a totalizar R$ 8.800,00 (oito mil, oitocentos reais). A justificativa técnica do setor requisitante consta no processo administrativo que instrui este Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 7.065/2024.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Agosto de 2026.

_____
- **DEVAIR FABRIS** -
- Prefeito Municipal –

_____
MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 52.815.695/0001-63
Contratada

Testemunhas

Nome: Patricia Zanoli
RG: 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 046/2026

Súmula: *Declara situação de atenção preventiva para fortalecimento da drenagem urbana e da resiliência climática no Município de Brasilândia do Sul-PR., e dá outras providências.*

ALEX ANTONIO CAVALCANTE*, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e,*

CONSIDERANDO *o aumento da ocorrência de chuvas intensas, alagamentos urbanos, enxurradas e processos erosivos associados às mudanças climáticas;*

CONSIDERANDO *que a manutenção preventiva das bocas de lobo, galerias pluviais e dispositivos de drenagem é medida essencial para evitar danos ambientais, prejuízos à população e assoreamento dos cursos d'água;*

CONSIDERANDO *que a proteção dos recursos hídricos deve começar na origem do escoamento urbano, reconhecendo que o rio que chega à Usina Hidrelétrica de Itaipu nasce, também, em cada boca de lobo, galeria pluvial e ponto de drenagem de cada município da bacia hidrográfica;*

CONSIDERANDO *a necessidade de modernizar os serviços municipais de limpeza e desobstrução da rede pluvial, garantindo maior eficiência, rapidez e prevenção de impactos ambientais,*

D E C R E T A:

Art. 1.º - *Fica declarada situação de atenção preventiva para ações de drenagem urbana, prevenção ambiental e resiliência climática no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.*

Art. 2.º - *São consideradas prioritárias as ações de:*

I- *limpeza, desobstrução e manutenção preventiva das bocas de lobo;*

II- *manutenção e conservação das galerias pluviais e demais dispositivos de drenagem;*

III- *remoção de sedimentos, resíduos sólidos e materiais que comprometam o adequado funcionamento da rede de drenagem;*

IV- *prevenção de alagamentos, enxurradas, processo erosivos e demais ocorrências relacionadas às águas pluviais; e,*

V- *proteção da qualidade das águas superficiais e dos recursos hídricos integrantes da Bacia do Rio Paraná.*

Art. 3.º *- O Município reconhece que os investimentos em drenagem urbana representam investimentos diretos na proteção ambiental da Bacia do Rio Paraná e na sustentabilidade dos recursos hídricos que contribuem para a geração de energia da Usina Itaipu.*

Art. 4.º *- Ficam a Secretaria Municipal de Planejamento, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, autorizadas a promover estudos, elaborar projetos e adotar as providências administrativas necessárias à celebração de instrumentos de cooperação técnica, institucional ou financeira com a Itaipu Binacional e demais órgãos e entidades públicas ou privadas, observada a legislação aplicável, visando ao fortalecimento das ações de drenagem urbana e à aquisição de equipamentos especializados, especialmente caminhão hidrojato/sugador destinado à limpeza de bocas de lobo, galerias pluviais e demais estruturas da rede de drenagem.*

Art. 5.º *- A execução das ações previstas neste Decreto observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação vigente.*

Art. 6.º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 07 (sete) dias do mês de agosto de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL N.º 045/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 068/2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 068/2025.

CONSIDERANDO, adaptação curricular para alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 211/2026 de 07 de agosto de 2026.

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Edital n.º 078/2025 de 12 de dezembro 2025, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 068/2025 datado do dia 30 de outubro de 2025.

1. Da Candidata convocada:

Cargo: Professor 20 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
53º.	0,0	6	Kelly Sanches da Silva	119***.***-24

2. Avaliação Física e Mental

2.1 A Candidata devera comparecer, a Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 14 de agosto de 2026, as 08:30**, para serem encaminhados a clínica onde realizarão do exame da Avaliação Médica, **conforme item 3.3 – "O" - Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município).** .

2.2 A Candidata devera comparecer, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul **no dia 14 de agosto de 2026.**

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

3.2 A Candidata aprovada devera comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, **de 14 de agosto de 2026.**

Numero	Nome do Candidato	Horário
01	Kelly Sanches da Silva	*08:00*

3.3 A candidata acima citada devera comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:
a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
b) Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (https://meu.inss.gov.br/#/login) extrato;
h) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;
j) Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residiu nos últimos 05 anos;
k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;
l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)
m) 02 fotos 3x4 recente;
n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.
o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município) **previsto dia 14/08/2026, conforme item 2.1**;
p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão **(preencher no Rh do Município)**;

s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso **(preencher no Rh do Município);**
t) Declaração de bens se for o caso **(preencher no Rh do Município);**
u) Declaração de não acúmulo de cargo **(preencher no Rh do Município).**

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 07 de agosto de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº. 211/2026.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 068/2025 e Edital de Convocação n°. 044/2026 do dia 29/072026.

RESOLVE:

Art. 1º. - TORNA PÚBLICO, a perda de direito de contratação de **Maria Eduarda Camargo de Oliveira**, classificada em 52° lugar no cargo de Professor – 20 horas, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n° 068/2025, pelo não comparecimento na data prevista no Edital nº 044/2026.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 07 de agosto de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. **CNPJ 86.689.023/0001-70**
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 – UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 – ZONA ARMAZÉM – FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **ELVIS CUNHA COTRIM RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA - EPP,** para Prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de Clínica Médica para atendimento no Caps-Ad, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 096/2026, anexo. Em 07 de agosto de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 03.541.088/0014-61
PROCESSO Nº. 062/2026
DISPENSA Nº 003/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CURSOS, OFICINAS E WORKSHOPS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, GASTRONOMIA E DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS SOCIOASSISTENCIAIS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, PROFISSIONAIS DA CASA LAR, USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DEMAIS PARTICIPANTES DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/08/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 046/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sêmen bovino, destinado à realização de inseminação artificial em rebanhos de produtores rurais do Município, visando ao melhoramento genético do rebanho, ao aumento da produtividade e ao fortalecimento da atividade pecuária local.

EMPRESA: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.593.476/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 7.734,00 (Sete mil, setecentos e trinta e quatro reais)

Mariluz, 07 de agosto de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
115/2026

Termo Aditivo nº003 /2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº124/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: T ROSSETO CLINICA FONOAUDIOLÓGICA-ME
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os requisitos de qualificação técnica dos profissionais vinculados à execução dos serviços contratados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios – CISA, visando garantir a qualidade, a segurança e a continuidade dos atendimentos especializados destinados às pessoas com deficiência, pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA e demais usuários dos municípios consorciados.
CLÁUSULA SEGUNDA: D**A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: Em razão da necessidade de aprimoramento da assistência prestada aos pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, pessoas com deficiência e demais usuários que demandem atendimento especializado em desenvolvimento infantil, a **CONTRATADA** deverá manter profissionais com a qualificação técnica abaixo especificada para execução desses atendimentos:
Parágrafo Primeiro– Para os profissionais das especialidades de Fonoaudiologia Especializada, Terapia, Ocupacional e Psicologia e Psicoterapia, será exigida a comprovação de **Pós-Graduação em Análise do Comportamento Aplicada – ABA (Applied Behavior Analysis) e/ou Modelo Denver de Intervenção Precoce – ESDM (Early Start Denver Model).Parágrafo Segundo**: Para os profissionais da especialidade de **Fisioterapia Motora Especializada**, será exigida a comprovação de formação específica mediante apresentação de certificado de especialização em **Pediasuit, Método Bobath, Treino Locomotor**, ou outras formações reconhecidas voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência e pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA.**§1º** A presente exigência aplica-se exclusivamente aos profissionais que realizarem atendimentos de pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, pessoas com deficiência ou outros usuários cuja terapêutica exija conhecimentos específicos nas metodologias descritas nesta cláusula.**§2º** Permanecem inalterados os requisitos técnicos para os demais atendimentos previstos no contrato que não se enquadrem nas condições estabelecidas no §1º.**CLÁUSULA TERCEIRA** – **DO PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: A CONTRATADA** terá o prazo de 01 (um) ano, contado a partir do **dia 01 de agosto de 2026**, para apresentar ao CISA a documentação comprobatória da qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme anexo ofício e resolução.**Parágrafo único.** Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, comprometendo-se a **CONTRATADA** a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos na Cláusula Segunda os profissionais que comprovarem o atendimento das exigências de qualificação.**§2º** Os profissionais que já possuírem as qualificações previstas neste Termo Aditivo e que já tenham apresentado ao CISA a documentação comprobatória correspondente ficam dispensados de nova apresentação dos certificados, permanecendo válidos os documentos já constantes em seu cadastro.**§3º** Ainda que dispensados da reapresentação da documentação comprobatória, os profissionais mencionados no §2º deverão assinar o presente Termo Aditivo, exclusivamente para fins de ciência e concordância com as alterações promovidas nas condições de execução do contrato, permanecendo inalteradas as demais obrigações contratuais.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 003/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº080/2026
Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.**
Contratado: BERTO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA – ME
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os requisitos de qualificação técnica dos profissionais vinculados à execução dos serviços contratados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios – CISA, visando garantir a qualidade, a segurança e a continuidade dos atendimentos especializados destinados às pessoas com deficiência, pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA e demais usuários dos municípios consorciados.
CLÁUSULA SEGUNDA: D**A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: Em razão da necessidade de aprimoramento da assistência prestada aos pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, pessoas com deficiência e demais usuários que demandem atendimento especializado em desenvolvimento infantil, a **CONTRATADA** deverá manter profissionais com a qualificação técnica abaixo especificada para execução desses atendimentos:
Parágrafo Primeiro– Para os profissionais das especialidades de Fonoaudiologia Especializada, Terapia, Ocupacional e Psicologia e Psicoterapia, será exigida a comprovação de **Pós-Graduação em Análise do Comportamento Aplicada – ABA (Applied Behavior Analysis) e/ou Modelo Denver de Intervenção Precoce – ESDM (Early Start Denver Model).Parágrafo Segundo**: Para os profissionais da especialidade de **Fisioterapia Motora Especializada**, será exigida a comprovação de formação específica mediante apresentação de certificado de especialização em **Pediasuit, Método Bobath, Treino Locomotor**, ou outras formações reconhecidas voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência e pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA.**§1º** A presente exigência aplica-se exclusivamente aos profissionais que realizarem atendimentos de pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, pessoas com deficiência ou outros usuários cuja terapêutica exija conhecimentos específicos nas metodologias descritas nesta cláusula.**§2º** Permanecem inalterados os requisitos técnicos para os demais atendimentos previstos no contrato que não se enquadrem nas condições estabelecidas no §1º.**CLÁUSULA TERCEIRA** – **DO PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: A CONTRATADA** terá o prazo de 01 (um) ano, contado a partir do **dia 01 de agosto de 2026**, para apresentar ao CISA a documentação comprobatória da qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme anexo ofício e resolução.**Parágrafo único.** Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, comprometendo-se a **CONTRATADA** a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos na Cláusula Segunda os profissionais que comprovarem o atendimento das exigências de qualificação.**§2º** Os profissionais que já possuírem as qualificações previstas neste Termo Aditivo e que já tenham apresentado ao CISA a documentação comprobatória correspondente ficam dispensados de nova apresentação dos certificados, permanecendo válidos os documentos já constantes em seu cadastro.**§3º** Ainda que dispensados da reapresentação da documentação comprobatória, os profissionais mencionados no §2º deverão assinar o presente Termo Aditivo, exclusivamente para fins de ciência e concordância com as alterações promovidas nas condições de execução do contrato, permanecendo inalteradas as demais obrigações contratuais.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº006/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº071/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: JF CLINICA INTEGRADA LTDA-ME,
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os requisitos de qualificação técnica dos profissionais vinculados à execução dos serviços contratados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios – CISA, visando garantir a qualidade, a segurança e a continuidade dos atendimentos especializados destinados às pessoas com deficiência, pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA e demais usuários dos municípios consorciados.
CLÁUSULA SEGUNDA: D**A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: Em razão da necessidade de aprimoramento da assistência prestada aos pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, pessoas com deficiência e demais usuários que demandem atendimento especializado em desenvolvimento infantil, a **CONTRATADA** deverá manter profissionais com a qualificação técnica abaixo especificada para execução desses atendimentos:
Parágrafo Primeiro– Para os profissionais das especialidades de Fonoaudiologia Especializada, Terapia, Ocupacional e Psicologia e Psicoterapia, será exigida a comprovação de **Pós-Graduação em Análise do Comportamento Aplicada – ABA (Applied Behavior Analysis) e/ou Modelo Denver de Intervenção Precoce – ESDM (Early Start Denver Model).Parágrafo Segundo**: Para os profissionais da especialidade de **Fisioterapia Motora Especializada**, será exigida a comprovação de formação específica mediante apresentação de certificado de especialização em **Pediasuit, Método Bobath, Treino Locomotor**, ou outras formações reconhecidas voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência e pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA.**§1º** A presente exigência aplica-se exclusivamente aos profissionais que realizarem atendimentos de pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, pessoas com deficiência ou outros usuários cuja terapêutica exija conhecimentos específicos nas metodologias descritas nesta cláusula.**§2º** Permanecem inalterados os requisitos técnicos para os demais atendimentos previstos no contrato que não se enquadrem nas condições estabelecidas no §1º.**CLÁUSULA TERCEIRA** – **DO PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: A CONTRATADA** terá o prazo de 01 (um) ano, contado a partir do **dia 01 de agosto de 2026**, para apresentar ao CISA a documentação comprobatória da qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme anexo ofício e resolução.**Parágrafo único.** Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, comprometendo-se a **CONTRATADA** a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos na Cláusula Segunda os profissionais que comprovarem o atendimento das exigências de qualificação.**§2º** Os profissionais que já possuírem as qualificações previstas neste Termo Aditivo e que já tenham apresentado ao CISA a documentação comprobatória correspondente ficam dispensados de nova apresentação dos certificados, permanecendo válidos os documentos já constantes em seu cadastro.**§3º** Ainda que dispensados da reapresentação da documentação comprobatória, os profissionais mencionados no §2º deverão assinar o presente Termo Aditivo, exclusivamente para fins de ciência e concordância com as alterações promovidas nas condições de execução do contrato, permanecendo inalteradas as demais obrigações contratuais.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 004/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 114/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: INTEGRA CHILDREN TERAPIA OCUPACIONAL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os requisitos de qualificação técnica dos profissionais vinculados à execução dos serviços contratados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios – CISA, visando garantir a qualidade, a segurança e a continuidade dos atendimentos especializados destinados às pessoas com deficiência, pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA e demais usuários dos municípios consorciados.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:: Em razão da necessidade de aprimoramento da assistência prestada aos pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, pessoas com deficiência e demais usuários que demandem atendimento especializado em desenvolvimento infantil, a **CONTRATADA** deverá manter profissionais com a qualificação técnica abaixo especificada para execução desses atendimentos:
Paragrafo Primeiro– Para os profissionais das especialidades de Fonoaudiologia Especializada, Terapia, Ocupacional e Psicologia e Psicoterapia, será exigida a comprovação de Pós-Graduação em Análise do Comportamento Aplicada – ABA (Applied Behavior Analysis) e/ou Modelo Denver de Intervenção Precoce – ESDM (Early Start Denver Model).
Paragrafo Segundo: Para os profissionais da especialidade de Fisioterapia Motora Especializada, será exigida a comprovação de formação específica mediante apresentação de certificado de especialização em Pediasuit, Método Bobath, Treino Locomotor, ou outras formações reconhecidas voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência e pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA.
§1º A presente exigência aplica-se exclusivamente aos profissionais que realizarem atendimentos de pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, pessoas com deficiência ou outros usuários cuja terapêutica exija conhecimentos específicos nas metodologias descritas nesta cláusula.
§2º Permanecem inalterados os requisitos técnicos para os demais atendimentos previstos no contrato que não se enquadrem nas condições estabelecidas no §1º.
CLÁUSULA TERCEIRA – **DO PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: A CONTRATADA** terá o prazo de **01 (um) ano**, contado a partir do **dia 01 de agosto de 2026**, para apresentar ao CISA a documentação comprobatória da qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme anexo ofício e resolução.
Parágrafo único. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, comprometendo-se a CONTRATADA a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos na Cláusula Segunda os profissionais que comprovarem o atendimento das exigências de qualificação. **§2º** Os profissionais que já possuírem as qualificações previstas neste Termo Aditivo e que já tenham apresentado ao CISA a documentação comprobatória correspondente ficam dispensados de nova apresentação dos certificados, permanecendo válidos os documentos já constantes em seu cadastro.**§3º** Ainda que dispensados da reapresentação da documentação comprobatória, os profissionais mencionados no §2º deverão assinar o presente Termo Aditivo, exclusivamente para fins de ciência e concordância com as alterações promovidas nas condições de execução do contrato, permanecendo inalteradas as demais obrigações contratuais.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratada: BRANCO CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA-ME
Objeto: A contratada prestará serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas de Psicologia/Psicoterapia e terapia ocupacional especializadas para pacientes portadores de deficiência e autismo e consultas de nutricionista, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
PRAZO: A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, terá início em 17 agosto de 2026 e término em 17 de agosto 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
VALOR: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ 542.400,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais) anuais.
Processo: inexigibilidade nº093/2026

Termo de Rescisão de Contrato Amigável
Ref. Contrato de Prestação de Serviços Nº 059/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratada: BRANCO CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA-ME
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 14 de agosto de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: A **Contratante** dá a **Contratada** plena e total quitação do extinto contrato, após o recebimento dos serviços prestados até a presente data.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratada: J DA SILVA SENA FISIOTERAPIA LTDA
Objeto: A contratada prestará serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de sessões de fisioterapia pélvica uroginecologia funcional com técnica Biofeedback ano retal, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Prazo: : A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, terá **início em 07 agosto de 2026 e término em 07 de agosto 2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
VALOR: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ 670.380,00 (Seiscentos e setenta mil e trezentos e oitenta reais) anuais pelos serviços prestados.
Processo: **inexigibilidade nº090/2026**

Umuarama, 07 de agosto de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 046/2026 tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sêmen bovino, destinado à realização de inseminação artificial em rebanhos de produtores rurais do Município, visando ao melhoramento genético do rebanho, ao aumento da produtividade e ao fortalecimento da atividade pecuária local.

A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade do programa de melhoramento genético do rebanho bovino dos produtores rurais do Município, desenvolvido por meio da utilização de material genético com características técnicas específicas e compatíveis com a genética já incorporada ao rebanho ao longo dos anos.

A manutenção da mesma linhagem genética é fundamental para preservar os resultados obtidos pelo programa municipal, garantindo uniformidade, previsibilidade e evolução das características produtivas e reprodutivas dos animais. A substituição do material genético por outra linhagem poderia comprometer a continuidade do melhoramento genético planejado, ocasionando impactos nos resultados esperados pelos produtores beneficiados.

Dessa forma, considerando a necessidade de manter a padronização genética do programa e a justificativa técnica constante dos estudos que instruem o processo, mostra-se necessária a presente contratação, visando garantir a continuidade da política pública de incentivo ao desenvolvimento da pecuária no Município.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	**00.593.476/0001-83**	**R$ 7.734,00 (Sete mil, setecentos e trinta e quatro reais)**

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 07 de agosto de 2026.

JOSIANE DOS SANTOS JUSTO
Secretária de Agricultura e meio ambiente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Agricultura e meio ambiente.
Mariluz, 07 de agosto de 2026.

PAULO ARMANDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
03.08.2026	FNAS / BLOCO G. PSB - SCFV	6.506,44
03.08.2026	FNAS / BLOCO G. PSB - PAIF	4.513,14
TOTAL		**11.019,58**

Perobal, 03 de Agosto de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

BIANCA CAROLINE DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 28/2026
PROCESSO Nº 63/2026

Às 15h00min do dia 07 de agosto de 2026, em atenção a solicitação da Secretaria de Administração, e determinação do Prefeito Municipal, Sr. Giovane Mendes de Carvalho, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria n° 26/2025, de 15 de janeiro de 2025, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail (dispensa.altopiquiri@gmail.com) ou poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis, dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 14:00hrs do dia 07/08/2026 para o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de toners e cartuchos de tintas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência.

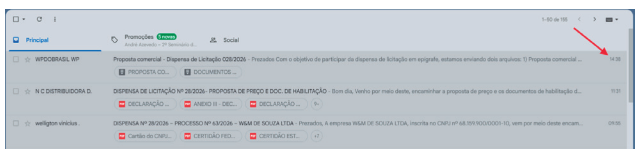

O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação no Jornal Umuarama Ilustrado, bem como no Portal da Transparência desta Prefeitura e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 08/08/2026.

Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentou-se como proponente as empresas:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA VALOR TOTAL	TIPO DE RECEBIMENTO
W&M DE SOUZA LTDA CNPJ: 68.159.900/0001-10	**R$ 63.169,00**	**07/08/2026 às 09h55min Email**
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 23.496.174/0001-92	**R$ 31.468,00**	**07/08/2026 às 11h31min Email**
M C PAPELARIA PÉROLA LTDA CNPJ: 63.030.120/0001-51	**R$ 61.164,50**	**07/08/2026 às 13h58min PRESENCIAL**
WP DO BRASIL LTDA CNPJ: 04.483.808/0004-70	**R$ 38.888,90**	**07/08/2026 às 14h38min Email**

Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.

Verificou-se a apresentação *intempestiva* da proposta encaminhada por e-mail pela empresa WP DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 04.483.808/0004/70, hajavista que o horário para protocolar a proposta conforme intrumento convocatório era das 08h00min até às 14h00min, sendo as demais propostas apresentadas tempestivamente.

Na sequência, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.496.174/0001-92, possui endereço no Município de São José do Rio Preto – SP.

Considerando as disposições do edital, a presente licitação possui caráter de exclusividade local, sendo restrita à participação de empresas sediadas no Município de Alto Piquiri, e caso nenhuma empresa local tenha cadastrado sua proposta, abre-se para empresas sediadas sediadas na AMERIOS. Diante do exposto, verifica-se que a empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA não atende aos requisitos de participação.

Assim, sendo as empresas N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA e a empresa WP DO BRASIL, ficam impedidas de integrar a disputa.

Ato contínuo verificou-se a proposta de cada proponente, e analisada a documentação apenas daquela proponente que apresentou o melhor valor, após verificado, a proponente **M C PAPELARIA PÉROLA LTDA** inscrita no **CNPJ: 63.030.120/0001-51,** apresentou o melhor valor. Com relação aos documentos de habilitação, a empresa apresentou os documentos de habilitação e estão em conformidade com o edital de licitação, o Agente de Contratação e os membros da comissão, julgaram a seguinte proponente, e assim ficou a fase de julgamento, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA VALOR TOTAL	SITUAÇÃO JULGAMENTO
1º	**M C PAPELARIA PÉROLA LTDA CNPJ: 63.030.120/0001-51**	**R$ 61.164,50**	**VENCEDORA**
2º	**W&M DE SOUZA LTDA CNPJ: 68.159.900/0001-10**	**R$ 63.169,00**	**CLASSIFICADA**

Assim sendo, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente **M C PAPELARIA PÉROLA LTDA** inscrita no **CNPJ: 63.030.120/0001-51** com o valor total de sua proposta de R$ 61.164,50 (sessenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) para a contratação de empresa para o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de toners e cartuchos de tintas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência, devendo ser contratada com base no art. 75, II, da lei 14.133/21.

Assim deu-se por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, agente de contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros desta comissão.

Luiz Aparecido Rabelo Junior
Agente de Contratação

João Gabriel dos Santos
Membro da Comissão

Robson Jorge Magalhães
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2025
Inexigibilidade nº 033/2025
Processo Administrativo nº 090/2025
CONTRATO DE LOCAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: NEIDE GALENDE CORDOVA
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) SALÃO COMERCIAL, ENCRAVADO SOBRE O LOTE 27-A/26-B/1, DA QUADRA 23, SITUADO À RUA ARAPONGAS, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO AVANÇADO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato de Locação de Imóvel nº 052/2025, prorrogando-se sua vigência por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 12 de agosto de 2026 a 11 de agosto de 2027, nos termos da Cláusula Segunda do contrato original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL
Fica aplicado o reajuste contratual de 3,16% (três vírgula dezesseis por cento), previsto na Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 052/2025, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em decorrência da prorrogação da vigência contratual e da aplicação do reajuste previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 052/2025, o valor mensal da locação passa a ser de R$ 1.565,97 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
O valor correspondente ao período prorrogado de 12 (doze) meses será de R$ 18.791,64 (dezoito mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).
O valor total atualizado do Contrato nº 052/2025 passa a ser de R$ 37.007,64 (trinta e sete mil sete reais e sessenta e quatro centavos), correspondente à soma do valor originalmente contratado com o valor do presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Desp.	Elemento	Descricao	Funcional	Unidade	Principal
6004	339036150000		LOCACAO DE IMOVEIS	12.02..22.661.0019.2.059	
DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO			512		

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 052/2025 que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.
Alto Paraíso/PR, 05 de agosto de 2026.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
07.08.2026	CUSTEIO SUS	1.969,60
TOTAL		**1.969,60**

Perobal, 07 de Agosto de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

BIANCA CAROLINE DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO:	Nº 073/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	Nº 017/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE:	Município de Maria Helena / PR
ASSUNTO:	Revogação do procedimento simplificado e readequação para Dispensa Física

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO E REFAZIMENTO PROCEDIMENTAL

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise e deliberação quanto à necessidade de revogação dos atos praticados no âmbito do **Processo Licitatório nº 073/2026**, autuado sob a modalidade de **Dispensa de Licitação nº 017/2026**, inicialmente processada sob o Rito Simplificado.

Conforme apurado nos autos e constante na justificativa técnica do setor competente, o valor estimado para a referida contratação monta em **R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**. Contudo, nos termos do Decreto Municipal nº 026/2024, a aplicação do rito simplificado é restrita a contratações cujo valor não exceda o limite teto de 30% (trinta por cento) do valor previsto legalmente para a modalidade de dispensa por valor.

Constatada a desconformidade entre o valor da contratação e a opção procedimental adotada, os autos foram submetidos à apreciação desta Autoridade Competente para saneamento e readequação do feito.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Administração Pública vincula-se estritamente ao Princípio da Legalidade (art. 37, caput, da CF/88) e ao **Poder-Dever de Autotutela**, consoante o entendimento pacificado do Supremo Tribunal Federal expressa nas Súmulas nº 346 e 473, as quais estabelecem a faculdade e o dever da Administração de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, ou de revogá-los por conveniência e oportunidade.

No âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o art. 71 disciplina o desfazimento dos processos de contratação. Outrossim, o art. 75, § 3º, determina que a dispensa de licitação por valor deve ser preferencialmente processada sob a forma eletrônica, conferindo-se ampla transparência e competitividade à disputa pública.

A revogação pretendida não decorre do esvaziamento da necessidade da contratação, mas exclusivamente do imperativo legal de adequação do rito procedimental. A adequação para a **Dispensa Física** resguarda a higidez do processo de contratação, previne futuros questionamentos dos órgãos de controle e assegura a isonomia entre os potenciais fornecedores.

3. DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ex positis, no uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 026/2024, **DECIDO:**

I. REVOGAR a publicação e todos os atos procedimentais praticados no Processo Licitatório nº 073/2026 – Dispensa de Licitação nº 017/2026 sob o Rito Simplificado, ante a inadequação do procedimento ao valor estimado do objeto;

II. DETERMINAR a imediata readequação dos autos para o rito da DISPENSA FÍSICA, em observância ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III. DETERMINAR ao Agente de Contratação e ao Setor de Licitações que procedam à atualização das peças instrutórias necessárias, com a elaboração e publicação do competente Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município;

IV. NOTIFICAR os setores interessados e publicar o presente ato de revogação para assegurar a transparência e o controle social.

Maria Helena-PR, 07 de agosto de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
Pregoeiro / Agente de Contratação
Portaria nº 157/2025

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Maria Helena

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 071/2026
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 034/2026
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em Contratação de agência de integração com REMUNERAÇÃO EM PERCENTUAL proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo CONTRATANTE, para Estágio Supervisionado a Estudantes de Cursos de Educação Superior e Ensino Médio Técnico, cujo critério de valoração envolve Taxa de Administração.
ASSUNTO:	Revogação dos atos licitatórios por vício de parametrização na plataforma, quebra de sigilo e reabertura da fase de recepção de propostas.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: *PREGÃO ELETRÔNICO. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. ERRO NO CADASTRAMENTO DO CERTAME NA PLATAFORMA ELETRÔNICA. CONFIGURAÇÃO INCORRETA DE "MAIOR DESCONTO" EM VEZ DE "MENOR LANCE". INCOMPATIBILIDADE ESTRUTURAL DO SISTEMA QUE INVIABILIZA A DISPUTA DE LANCES. REVELAÇÃO DAS PROPOSTAS E PERDA DO SIGILO COMERCIAL/ORÇAMENTÁRIO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA COMPETITIVIDADE, ISONOMIA E JULGAMENTO OBJETIVO. PODER-DEVER DE AUTOTUTELA (SÚMULA 473/STF E ART. 169 DA LEI Nº 14.133/2021). REVOGAÇÃO DA FASE DE PUBLICAÇÃO E ATOS DECORRENTES. RETORNO À FASE DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS. CONCESSÃO DE NOVO PRAZO LEGAL REGULAMENTAR.*

1. DO RELATÓRIO

Trata-se do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº [034/2026]**, instaurado no âmbito do Processo Administrativo nº [071/2026], cujo objeto abrange a disputa focada no critério de julgamento sobre a **Taxa de Administração** ofertada pelas licitantes.

Ocorre que, durante os atos preparatórios e de operacionalização do certame na plataforma eletrônica BLL, identificou-se grave inconsistência operacional e erro material no cadastramento da disputa.

Constatou-se que o certame foi cadastrado no sistema conforme edital, sob a parametrização do critério de julgamento por **"MAIOR DESCONTO"** e marcado taxa administrativa, a modelagem exigida pela plataforma para que ocorra a disputa conforme edital o cadastro na plataforma deve ser **"MENOR LANCE"** e marcando a taxa administrativa (representado pelo menor percentual da taxa de administração).

Em virtude dessa inconsistência no cadastro, **no dia 30/07/2026, às 08:30**, quando foi aberta a fase de lances, constatou-se a absoluta impossibilidade técnica de realização e recepção de lances pelas licitantes. Por não haver mecanismos ou comandos na plataforma para suspender a sessão de lances enquanto a mesma se encontrava em andamento, após decorrido o prazo regulamentar de 10 (dez) minutos da fase de disputa, o processo avançou automaticamente para a fase de julgamento das propostas, resultando na divulgação indevida e na impositiva perda do sigilo das propostas comerciais antes de oportunizada uma efetiva disputa competitiva.

Diante desse cenário e do risco inafastável de nulidade, os autos vieram conclusos para análise e tomada de decisão administrativa.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Da Incompatibilidade Sistêmica e do Vício na Etapa Competitiva

O instrumento convocatório fixou que a seleção da proposta mais vantajosa seria guiada pelo menor encargo representado pela Taxa de Administração. Contudo, no ambiente virtual da plataforma, a opção cadastrada por "Maior Desconto" com marcação de taxa administrativa gerou travamento no fluxo de disputa.

A estrutura tecnológica do sistema exige estritamente a parametrização sob o critério de "Menor Lance" (com marcação de taxa administrativa) para permitir que os algoritmos reduzam sucessivamente os percentuais ofertados pelas licitantes. A incongruência no cadastro sistêmico inviabilizou a dinâmica de lances, violando o princípio do julgamento objetivo consagrado no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Do Transcurso da Fase de Lances e Quebra Irreversível do Sigilo

A ocorrência dos fatos registrados em 30/07/2026, às 08:30, evidenciou a vulnerabilidade procedimental provocada pela rigidez do sistema. Sem ferramenta sistêmica para interromper a fase de lances de 10 minutos após sua deflagração, a transição automática para a fase de julgamento expôs publicamente os valores ofertados originalmente pelas participantes.

> **CRÍTICA REPERCUSSÃO TÉCNICA:**
> O transcurso autônomo dos 10 minutos de lances sem possibilidade de interrupção e a subsequente conversão para a fase de julgamento acarretaram a perda irreversível do sigilo das propostas comerciais. Tentar prosseguir com o certame nestas condições violaria categoricamente os princípios da isonomia, da impessoalidade e do sigilo das propostas, gerando vício insanável no procedimento.

2.3. Do Poder-Dever de Autotutela Administrativa

A Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade, conforme consolidado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal através do Enunciado da Súmula nº 473/STF:

> *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

No mesmo sentido, o art. 169 da Lei nº 14.133/2021 preceitua que a Administração deve promover a autotutela para sanar vícios processuais, ou, na impossibilidade de convalidação (como se afigura o caso ante a perda do sigilo das propostas), decretar a invalidação do ato viciado com o retorno às fases anteriores.

Sendo impossível convalidar a fase competitiva sem comprometer a transparência e a igualdade entre as licitantes, impõe-se a revogação dos atos praticados a partir da fase de publicação do certame e cadastramento na plataforma, com a consequente retroação do procedimento à FASE DE RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, no uso das atribuições legais e em obediência estrita aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, sigilo das propostas e autotutela administrativa:

1. REVOGAR a fase de publicação do Pregão Eletrônico nº [034/2026] e todos os atos dela decorrentes praticados na plataforma eletrônica, tornando sem efeito as propostas encaminhadas sob a parametrização equivocada.

2. DETERMINAR O RETORNO DO CERTAME À FASE DE RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS, promovendo-se a devida e escorreita reparametrização do sistema para o critério de julgamento por "MENOR LANCE" (Taxa de Administração).

3. DETERMINAR A REABERTURA DE NOVO PRAZO LEGAL REGULAMENTAR para o cadastramento e reencaminhamento das propostas comerciais por todos os licitantes interessados, garantindo-se o pleno sigilo das propostas até a data fixada para a sessão pública.

4. PROMOVER A DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO desta Decisão no Diário Oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica de licitações, intimando-se todos os licitantes cadastrados.

Maria Helena, 30 de julho de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
Pregoeiro / Agente de Contratação
Portaria nº 157/2025]

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Maria Helena

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE.**

E de outro lado, a empresa, **AK Inovações Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.696.164/0001-61, com sede na Rua Professor Amálio Pinheiro, n.º 20, sala 03, Bairro Santa Cruz, Guarapuava/PR, CEP 85.015-440, telefone (45) 3035-1742, endereço eletrônico inova_laser@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Alenson Francisco Kulka**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 8.468.446-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 040.979.059-10, doravante denominada **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da execução do objeto contratado, tendo em vista que o fornecimento ocorre de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes;

CONSIDERANDO que permanece o interesse público na contratação para o fornecimento de troféus e medalhas destinados às premiações dos campeonatos municipais promovidos pelo Departamento de Esportes;

CONSIDERANDO que a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que a contratação permanece vantajosa para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a prorrogação mostra-se mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 105 e 111, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como na Cláusula Terceira do Contrato n.º 052/2025, que autorizam a prorrogação da vigência para permitir a completa conclusão da contratação.

Resolvem aditar o contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, passando seu prazo final para **01 de agosto de 2027**, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

1.2. A presente prorrogação é realizada em razão da necessidade de assegurar a completa execução do objeto contratado, consistente no fornecimento de troféus e medalhas a serem utilizados como premiações nos campeonatos municipais promovidos pelo Departamento de Esportes do Município de Cidade Gaúcha/PR, considerando que o fornecimento é realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, permanecendo o interesse público na continuidade da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 01 de agosto de 2026.

Dr. Ademir Paulino Ferrarini
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

Alenson Francisco Kulka
Sócio Administrador
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 346/2026
DATA: 07/08/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato Administrativo nº 052/2026, decorrente da Dispensa nº 003/2026: e Processo Administrativo nº 062/2026.
Gestor:
ELIDA F. ACUNA OLIVEIRA – CPF: 076.204.479-97;
Fiscal Administrativo – Fiscal Principal:
PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA – CPF: 022.966.579-90.
Fiscal Administrativo – 1º Fiscal Substituto:
VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES – CPF: 788.502.409-10.
Fiscal Administrativo – 2º Fiscal Substituto:
JOSÉ RIBEIRO DA SILVA - CPF: 705.013.949-15.
Art. 2º Ao Gestor do Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Art.3º Aos Fiscais do Contrato cabe o acompanhamento da execução do contrato administrativo para o qual foram designados, proporcionando à Contratante e ao Contratado os meios necessários para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observada a função para a qual cada servidor foi designado.
§ 1º O 1º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do contrato nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos do Fiscal Administrativo Principal, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.
§ 2º O 2º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do contrato nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos simultâneos do Fiscal Administrativo Principal e do 1º Fiscal Administrativo Substituto, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 07 dias do mês de Agosto de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 238/2026 DE 07 DE AGOSTO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 02/2023 – Emprego Público, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme. Edital nº 01.01/2023, de 08 de fevereiro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público nº 02/2023 – Emprego Público, Edital de Abertura nº 01.01/2023, publicado em 09 de fevereiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 02/2023 – Emprego Público, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 02/2023 – Emprego Público, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 12.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01.01/2023, item 14 e subitens 14.1 - 14.2 e 14.3.
CARGO: AGENTE DA DENGUE – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
266	MILTON DIEGO ESTEVANIM	053.xxx.xxx-50	7°

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum da cidade que reside)
- Atestado de Saúde Mental (Será encaminhado ao Técnico em Segurança do Trabalho do Município de Cruzeiro do Oeste)
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário – Agência de Cruzeiro do Oeste)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01.01/2023 do Concurso Público nº 02/203 – Emprego Público.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 241/2026 DE 07 DE AGOSTO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme. Edital nº 01/2025, de 07 de novembro de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 07 de novembro de 2025, e considerando o Edital nº 07/2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 24 de dezembro de 2025 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2025, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 07/2025 do dia 23/12/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/12/2025, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2025.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
416074	ALEXANDRE RODRIGUES SOZZI	106.xxx.xxx-20	10º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum da cidade que reside)
- Atestado de Saúde Mental (Será encaminhado ao Técnico em Segurança do Trabalho do Município de Cruzeiro do Oeste)
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário – Agência de Cruzeiro do Oeste)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme. Edital nº 01/2025.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

EDITAL Nº 240/2026 DE 07 DE AGOSTO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2025 e Edital de Convocação nº. 229/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 04/08/2026, abdica, por motivo estritamente de ordem particular da candidata, desistindo da nomeação.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
416149	VALERIA LEANDRO DO NASCIMENTO	287.xxx.xxx-08	9º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 239/2026 DE 07 DE AGOSTO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme. Edital nº 01/2025, de 07 de novembro de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 07 de novembro de 2025, e considerando o Edital nº 07/2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 24 de dezembro de 2025 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2025, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 07/2025 do dia 23/12/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/12/2025, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2025.
CARGO: AGENTE SANITÁRIO – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
415811	EMERSON FELIPPE FERNANDES DE COUTO	104.xxx.xxx-37	2º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum da cidade que reside)
- Atestado de Saúde Mental (Será encaminhado ao Técnico em Segurança do Trabalho do Município de Cruzeiro do Oeste)
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário – Agência de Cruzeiro do Oeste)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme. Edital nº 01/2025.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 237/2026 DE 07 DE AGOSTO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: MOTORISTA – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
1425	ANDERSON CLAYTON GIMENEZ LOPES	021.xxx.xxx-69	20º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum da cidade que reside)
- Atestado de Saúde Mental (Será encaminhado ao Técnico em Segurança do Trabalho do Município de Cruzeiro do Oeste)
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário – Agência de Cruzeiro do Oeste)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

EDITAL Nº 236/2026 DE 07 DE AGOSTO
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura n° 001/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 235/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 07/08/2026, abdica, por motivo estritamente de ordem particular do candidato, desistindo da nomeação.
CARGO: MOTORISTA – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
2530	ENDRIO DANIEL FARIAS SOUZA	126.xxx.xxx-64	19º

Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 282/2026.
Homologa e Adjudica a Pregão Eletrônico nº23/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º023/2026, que trata sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Administração Pública do Município de Perobal, incluindo manutenção de servidores, rede interna, telefonia, segurança da informação, suporte técnico e atendimento presencial, visando garantir o funcionamento contínuo e eficiente da infraestrutura tecnológica municipal, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
1) RDN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 60.810.285/0001-58, o valor do item vencido de R$ 64.800,00(sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 07 de agosto de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 345, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.
Declara situação de atenção preventiva para fortalecimento da drenagem urbana e da resiliência climática no Município de Cruzeiro do Oeste/PR, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76 e alíneas "d" e "g" do inciso II do artigo 83, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o aumento da ocorrência de chuvas intensas, alagamentos urbanos, enxurradas e processos erosivos associados às mudanças climáticas;
CONSIDERANDO que a manutenção preventiva das bocas de lobo, galerias pluviais e dispositivos de drenagem é medida essencial para evitar danos ambientais, prejuízos à população e assoreamento dos cursos d'água;
CONSIDERANDO que a proteção dos recursos hídricos deve começar na origem do escoamento urbano, reconhecendo que o rio que chega à Usina Hidrelétrica de Itaipu nasce, também, em cada boca de lobo, galeria pluvial e ponto de drenagem de cada município da bacia hidrográfica;
CONSIDERANDO a necessidade de modernizar os serviços municipais de limpeza e desobstrução da rede pluvial, garantindo maior eficiência, rapidez e prevenção de impactos ambientais;
CONSIDERANDO Memorando de Protocolo n.º 2026004298, encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura em 07 de agosto de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de atenção preventiva para ações de drenagem urbana, prevenção ambiental e resiliência climática no Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
Art. 2º São consideradas prioritárias as ações de:
I – limpeza, desobstrução e manutenção preventiva das bocas de lobo;
II – manutenção e conservação das galerias pluviais e demais dispositivos de drenagem;
III – remoção de sedimentos, resíduos sólidos e materiais que comprometam o adequado funcionamento da rede de drenagem;
IV – prevenção de alagamentos, enxurradas, processo erosivos e demais ocorrências relacionadas às águas pluviais;
V – proteção da qualidade das águas superficiais e dos recursos hídricos integrantes da Bacia do Rio Paraná.
Art. 3º O Município reconhece que os investimentos em drenagem urbana representam investimentos diretos na proteção ambiental da Bacia do Rio Paraná e na sustentabilidade dos recursos hídricos que contribuem para a geração de energia da Usina Itaipu.
Art. 4º Ficam autorizadas as Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Planejamento, bem como a Defesa Civil autorizadas a promover estudos, elaborar projetos e adotar as providências administrativas necessárias à celebração de instrumentos de cooperação técnica, institucional ou financeira com a Itaipu Binacional e demais órgãos e entidades públicas ou privadas, observada a legislação aplicável, visando ao fortalecimento das ações de drenagem urbana e à aquisição de equipamentos especializados, especialmente caminhão hidrojato/sugador destinado à limpeza de bocas de lobo, galerias pluviais e demais estruturas da rede de drenagem.
Art. 5º A execução das ações previstas neste Decreto observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação vigente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 07 DE AGOSTO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 119, DE 07 DE AGOSTO DE 2026
Súmula: "Declara situação de atenção preventiva para fortalecimento da drenagem urbana e da resiliência climática no Município de XXXXX e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o aumento da ocorrência de chuvas intensas, alagamentos urbanos, enxurradas e processos erosivos associados às mudanças climáticas;
CONSIDERANDO que a manutenção preventiva das bocas de lobo, galerias pluviais e dispositivos de drenagem é medida essencial para evitar danos ambientais, prejuízos à população e assoreamento dos cursos d'água;
CONSIDERANDO que a proteção dos recursos hídricos deve começar na origem do escoamento urbano, reconhecendo que o rio que chega à Usina Hidrelétrica de Itaipu nasce, também, em cada boca de lobo, galeria pluvial e ponto de drenagem de cada município da bacia hidrográfica;
CONSIDERANDO a necessidade de modernizar os serviços municipais de limpeza e desobstrução da rede pluvial, garantindo maior eficiência, rapidez e prevenção de impactos ambientais;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de atenção preventiva para ações de drenagem urbana, prevenção ambiental e resiliência climática no Município de Francisco Alves.
Art. 2º São consideradas prioritárias as ações de:
I – limpeza, desobstrução e manutenção preventiva das bocas de lobo;
II – manutenção e conservação das galerias pluviais e demais dispositivos de drenagem;
III - remoção de sedimentos, resíduos sólidos e materiais que comprometam o adequado funcionamento da rede de drenagem;
IV - prevenção de alagamentos, enxurradas, processo erosivos e demais ocorrências relacionadas às águas pluviais;
V - proteção da qualidade das águas superficiais e dos recursos hídricos integrantes da Bacia do Rio Paraná.
Art. 3º O Município reconhece que os investimentos em drenagem urbana representam investimentos diretos na proteção ambiental da Bacia do Rio Paraná e na sustentabilidade dos recursos hídricos que contribuem para a geração de energia da Usina Itaipu.
Art. 4º Ficam a Secretaria Municipal de Planejamento, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil autorizadas a promover estudos, elaborar projetos e adotar as providências administrativas necessárias à celebração de instrumentos de cooperação técnica, institucional ou financeira com a Itaipu Binacional e demais órgãos e entidades públicas ou privadas, observada a legislação aplicável, visando ao fortalecimento das ações de drenagem urbana e à aquisição de equipamentos especializados, especialmente caminhão hidrojato/sugador destinado à limpeza de bocas de lobo, galerias pluviais e demais estruturas da rede de drenagem.
Art. 5º A execução das ações previstas neste Decreto observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação vigente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2026.
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO– Nº 034/2026
PROCESSO N° 070/2026
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores desktop completos, computadores desktop de alto desempenho com dois monitores e notebooks, incluindo periféricos e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Francisco Alves/PR, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
TIPO: MENOR PREÇO ITEM.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 12/08/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 às 14:00 horas do dia 12/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 12/08/2026.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 06 de agosto de 2026.
PAULO SILVANO GONÇALVEZ
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 119 DE 07 DE AGOSTO DE 2026.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2026.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA n.º 007/2026, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica, pública, privada ou instituição de ensino superior, para prestação de serviços especializados para a elaboração, aplicação e correção das provas escritas do PSS (Processo Seletivo Simplificado) para provimento de cargos de professores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; sendo declarada vencedora a empresa: OM CONSULTORIA CONCURSOS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 ITEM 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 07 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 323/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026
Súmula: Autoriza o deslocamento do Prefeito Municipal ao Distrito Federal, concede diárias e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade de representação institucional do Município junto aos órgãos da Administração Pública Federal;
CONSIDERANDO a realização de agendas oficiais de interesse da Administração Municipal junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e a Ministérios do Governo Federal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Prefeito Municipal, Senhor Ronaldo Tinti, para o Distrito Federal – Brasília/DF, no período de 10 a 13 de agosto de 2026, com a finalidade de participar de agendas oficiais de interesse da Administração Municipal.
Parágrafo único. Em razão do deslocamento, fica concedido o pagamento de 04 (quatro) diárias, na forma prevista pela Lei Municipal nº 592/1998, destinadas ao custeio das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção.
Art. 2º O deslocamento tem por objetivo o cumprimento de agenda institucional junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e a outros Ministérios do Governo Federal, visando ao acompanhamento de programas, projetos, convênios e demais ações de interesse do Município de São Jorge do Patrocínio, bem como à realização de reuniões técnicas e institucionais relacionadas às demandas municipais.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o beneficiário obrigado à apresentação da respectiva prestação de contas, na forma da legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026
Institui o Programa de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Francisco Alves – Paraná, e estabelece critérios para participação, avaliação e certificação das unidades escolares, gestores e docentes.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, Angela Maria da Cruz Pinto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer políticas públicas voltadas à alfabetização na idade certa e à recomposição das aprendizagens dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a melhoria contínua da aprendizagem, da gestão escolar e do desenvolvimento profissional docente;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído o Programa de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens da Rede Pública Municipal de Ensino de Francisco Alves – Paraná.
Art. 2º O Programa tem como finalidade reconhecer, valorizar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para:
I – a alfabetização de todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos Anos Iniciais;
III – a melhoria dos indicadores educacionais da rede municipal;
IV – o fortalecimento da gestão pedagógica baseada em evidências;
V – a promoção da equidade educacional.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 3º São objetivos do Programa:
I – incentivar práticas inovadoras de alfabetização;
II – reconhecer resultados consistentes de aprendizagem;
III – estimular a cultura do monitoramento pedagógico;
IV – fortalecer o trabalho colaborativo entre escolas;
V – promover a socialização de experiências exitosas.
CAPÍTULO III
DO PÚBLICO CONTEMPLADO
Art. 4º Poderão participar:
I – Escolas Municipais;
II – Diretores Escolares;
III – Coordenadores Pedagógicos;
IV – Professores regentes dos Anos Iniciais;
V – Professores de Apoio Pedagógico e demais profissionais envolvidos diretamente nas ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens.
CAPÍTULO IV
DOS EIXOS DE AVALIAÇÃO
Art. 5º A avaliação observará os seguintes eixos:
I – Gestão Pedagógica;
II – Alfabetização;
III – Recomposição das Aprendizagens;
IV – Monitoramento da Aprendizagem;
V – Formação Continuada;
VI – Engajamento da Comunidade Escolar;
VII – Resultados Educacionais.
CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS
Art. 6º Serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:
I – elaboração e execução de plano de ação pedagógica;
II – utilização sistemática de avaliações diagnósticas;
III – acompanhamento individualizado dos estudantes;
IV – utilização dos resultados para intervenção pedagógica;
V – frequência escolar;
VI – redução das defasagens de aprendizagem;
VII – evolução dos indicadores de alfabetização;
VIII – participação nas formações promovidas pela Secretaria;
IX – implementação de práticas pedagógicas inovadoras;
X – documentação das evidências das ações desenvolvidas.
CAPÍTULO VI
DOS INDICADORES
Art. 7º Os indicadores compreenderão:
I – percentual de estudantes alfabetizados;
II – evolução entre avaliações diagnósticas;
III – frequência escolar;
IV – participação docente nas formações;
V – percentual de estudantes com aprendizagem recomposta;
VI – cumprimento do planejamento pedagógico;
VII – qualidade dos registros pedagógicos;
VIII – observação de sala de aula;
IX – participação da família;
X – cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO AVALIADORA
Art. 8º Será instituída Comissão Avaliadora composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com apoio técnico de especialistas convidados.
Compete à Comissão:
I – analisar documentos;
II – realizar visitas técnicas;
III – validar evidências;
IV – emitir pareceres;
V – homologar os resultados.
CAPÍTULO VIII
DAS CATEGORIAS DE RECONHECIMENTO
Art. 9º O reconhecimento será concedido nas categorias:
I – Escola Destaque em Alfabetização;
II – Escola Destaque em Recomposição das Aprendizagens;
III – Gestão Escolar de Excelência;
IV – Professor Destaque em Alfabetização;
V – Professor Destaque em Recomposição das Aprendizagens.
CAPÍTULO IX
DA PREMIAÇÃO
Art. 10. O reconhecimento poderá compreender:
I – certificado oficial;
II – selo institucional;
III – divulgação das práticas exitosas;
IV – publicação em caderno de boas práticas;
V – apresentação em seminários promovidos pela Secretaria.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares para operacionalização desta Instrução Normativa.
Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – Paraná, 07 de agosto de 2026.
Angela Maria da Cruz Pinto.
Secretária Municipal de Educação e Cultura
De Francisco Alves - Paraná
Portaria nº 03/2025
RELATÓRIO TÉCNICO (33)
Instituição do Programa de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens
1. Apresentação
Este Relatório Técnico fundamenta a criação do Programa de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens da Rede Pública Municipal de Ensino de Francisco Alves – Paraná.
A iniciativa visa consolidar uma política pública permanente de valorização das escolas e dos profissionais que demonstram resultados consistentes na melhoria da aprendizagem, especialmente na alfabetização e na superação das defasagens educacionais.
2. Justificativa Técnica
A literatura educacional demonstra que programas de reconhecimento institucional fortalecem a cultura de resultados, estimulam a inovação pedagógica, promovem o compartilhamento de experiências exitosas e favorecem o aprimoramento contínuo das práticas escolares.
No contexto da alfabetização e da recomposição das aprendizagens, a valorização de experiências bem-sucedidas constitui importante estratégia para ampliar o impacto das políticas educacionais e consolidar uma cultura de monitoramento baseada em evidências.
3. Objetivos
Geral
Reconhecer e valorizar escolas, gestores e docentes que apresentem práticas e resultados relevantes em alfabetização e recomposição das aprendizagens.
Específicos
- incentivar práticas pedagógicas eficazes;
- fortalecer a gestão baseada em evidências;
- estimular o uso de avaliações diagnósticas;
- ampliar a cooperação entre escolas;
- disseminar metodologias exitosas;
- melhorar os indicadores de aprendizagem.

4. Público Contemplado
Serão contemplados:
- Escolas Municipais;
- Diretores;
- Coordenadores Pedagógicos;
- Professores dos Anos Iniciais;
- Professores de Apoio Pedagógico.

5. Critérios de Avaliação
Gestão
- planejamento pedagógico;
- monitoramento sistemático;
- acompanhamento dos indicadores;
- liderança pedagógica.

Alfabetização
- evolução da fluência leitora;
- domínio do sistema de escrita;
- produção textual;
- compreensão leitora.

Recomposição
- planos de intervenção;
- recuperação contínua;
- atendimento individualizado;
- evolução dos estudantes.

Formação
- participação em cursos;
- implementação das formações.

Engajamento
- participação das famílias;
- frequência escolar;
- integração da comunidade.

6. Indicadores Utilizados

INDICADOR	PESO (%)
Evolução das avaliações diagnósticas	30
Percentual de estudantes alfabetizados	20
Recomposição das aprendizagens	15
Gestão pedagógica	10
Frequência escolar	5
Participação em formações	5
Evidências documentais	10
Inovação pedagógica	5
TOTAL DE PONTOS	100

7. Instrumentos de Avaliação
- Avaliações diagnósticas.
- Relatórios pedagógicos.
- Portfólios.
- Observação de aulas.
- Entrevistas.
- Registros escolares.
- Frequência.
- Plano de ação.
- Evidências fotográficas e documentais.

8. Comissão Avaliadora
A comissão deverá ser composta por:
- representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- equipe pedagógica municipal;
- comissão técnica designada por Portaria.

9. Cronograma de Execução

ETAPA	PERÍODO
Publicação da Instrução Normativa	Fevereiro
Inscrições	Março
Envio das evidências	Abril a Agosto
Monitoramento técnico	Maio a Setembro
Avaliação documental	Outubro
Visitas técnicas	Outubro
Homologação	Novembro
Cerimônia de reconhecimento	Dezembro

10. Resultados Esperados
- fortalecimento da alfabetização;
- melhoria dos indicadores municipais;
- redução das defasagens de aprendizagem;
- valorização dos profissionais;
- consolidação da cultura de avaliação;
- disseminação de boas práticas;
- fortalecimento da gestão pedagógica.

11. Considerações Finais
A instituição do Programa de Reconhecimento Institucional representa importante estratégia de indução de qualidade educacional, alinhando reconhecimento profissional, monitoramento pedagógico e melhoria dos resultados de aprendizagem. A proposta favorece a valorização das experiências exitosas da rede municipal, fortalece a cooperação entre escolas e contribui para o alcance das metas educacionais do Município de Francisco Alves – Paraná, especialmente no âmbito da alfabetização e da recomposição das aprendizagens.
Francisco Alves – Paraná, 04 de agosto de 2026.
Angela Maria da Cruz Pinto.
Secretária Municipal de Educação e Cultura
De Francisco Alves - Paraná
Portaria nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026
Dispõe sobre a instituição da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves – Paraná, para atendimento aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE FRANCISCO ALVES – PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,
Considerando a Constituição Federal de 1988;
Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
Considerando o Plano Nacional de Educação;
Considerando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
Considerando o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e as políticas públicas de fortalecimento da alfabetização;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves – Paraná, destinada à organização, coordenação, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização desenvolvidas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 2º A estrutura administrativa e pedagógica tem por finalidade:
I – assegurar a implementação das políticas públicas de alfabetização;
II – promover a melhoria dos indicadores de aprendizagem;
III – garantir a formação continuada dos profissionais;
IV – acompanhar o desenvolvimento das práticas pedagógicas;
V – monitorar os resultados da aprendizagem e propor intervenções pedagógicas.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
Seção I
Da Composição
Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização será composta pelos seguintes níveis de gestão:
I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – Coordenação Municipal da Política de Alfabetização;
III – Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização;
IV – Direção Escolar;
V – Coordenação Pedagógica Escolar;
VI – Professores Alfabetizadores;
VII – Professores da Educação Especial e demais profissionais de apoio pedagógico, quando necessário;
VIII – Conselho Municipal de Educação, em caráter consultivo e normativo.
Seção II
Das Atribuições Gerais
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I – formular, coordenar e supervisionar a Política Municipal de Alfabetização;
II – garantir recursos humanos, materiais e financeiros necessários;
III – promover formação continuada;
IV – estabelecer metas de aprendizagem;
V – acompanhar indicadores educacionais;
VI – articular parcerias institucionais.
Art. 5º Compete à Coordenação Municipal da Política de Alfabetização:
I – coordenar tecnicamente a política municipal;
II – elaborar o planejamento anual;
III – acompanhar a execução das ações nas escolas;
IV – organizar formações continuadas;
V – orientar coordenadores pedagógicos e professores;
VI – consolidar dados de aprendizagem;
VII – elaborar relatórios técnicos;
VIII – articular programas estaduais e federais relacionados à alfabetização.
Art. 6º Compete à Equipe Técnica Pedagógica:
I – prestar assessoramento pedagógico às unidades escolares;
II – acompanhar o planejamento docente;
III – apoiar intervenções pedagógicas;
IV – analisar resultados das avaliações internas e externas;
V – elaborar materiais de apoio;
VI – realizar visitas técnicas às escolas.
Art. 7º Compete aos Diretores Escolares:
I – assegurar a execução da política na unidade escolar;
II – acompanhar os indicadores de aprendizagem;
III – garantir condições para o planejamento pedagógico;
IV – apoiar a formação continuada dos professores;
V – promover o diálogo com as famílias.
Art. 8º Compete aos Coordenadores Pedagógicos:
I – acompanhar sistematicamente o trabalho dos professores alfabetizadores;
II – realizar devolutivas pedagógicas;
III – organizar momentos de estudo;
IV – monitorar os planos de intervenção;
V – apoiar a utilização de materiais didáticos e avaliações.
Art. 9º Compete aos Professores Alfabetizadores:
I – planejar e desenvolver práticas pedagógicas alinhadas ao currículo municipal;
II – realizar avaliações diagnósticas, formativas e somativas;
III – registrar e acompanhar a evolução da aprendizagem;
IV – desenvolver intervenções pedagógicas;
V – participar das formações continuadas;
VI – manter diálogo permanente com as famílias.
CAPÍTULO III
DO ORGANOGRAMA
Art. 10. A estrutura administrativa da Política Municipal de Alfabetização observará o seguinte organograma:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
▼
Coordenação Municipal da Política de Alfabetização
▼ ▼
Equipe Técnica / Diretores Escolares
Pedagógica
▼
Coordenação Pedagógica Escolar
▼
Professores Alfabetizadores
CAPÍTULO IV
DO REGIME DE TRABALHO
Art. 11. A atuação dos profissionais envolvidos na Política Municipal de Alfabetização ocorrerá sem prejuízo das atribuições previstas em seus respectivos cargos, observada a organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 12. O Coordenador Municipal da Política de Alfabetização exercerá suas atribuições mediante designação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, com carga horária destinada ao planejamento, coordenação, monitoramento, formação e avaliação das ações da política.
Art. 13. A Equipe Técnica Pedagógica desenvolverá suas atividades em regime de acompanhamento permanente das unidades escolares, incluindo:
I – planejamento;
II – assessoramento técnico;
III – visitas pedagógicas;
IV – análise de indicadores;
V – elaboração de relatórios;
VI – formação continuada.
Art. 14. Os Coordenadores Pedagógicos das escolas dedicarão parte de sua jornada semanal às ações da Política Municipal de Alfabetização, compreendendo:
I – acompanhamento dos professores;
II – análise dos resultados das avaliações;
III – planejamento de intervenções;
IV – reuniões pedagógicas;
V – atendimento às famílias, quando necessário.
Art. 15. Os Professores Alfabetizadores desenvolverão suas atividades observando:
I – cumprimento da carga horária prevista para docência;
II – participação obrigatória nas formações continuadas promovidas pela Secretaria;
III – planejamento coletivo;
IV – aplicação e análise das avaliações diagnósticas;
V – implementação das intervenções pedagógicas.
Art. 16. Para fins de organização da política municipal, recomenda-se a seguinte distribuição mínima de tempo destinado às ações de alfabetização:
I – Coordenação Municipal:
- 20 horas semanais dedicadas exclusivamente à coordenação da política;

II – Equipe Técnica Pedagógica:
- mínimo de 16 horas semanais para acompanhamento das escolas;
- mínimo de 2 horas semanais para estudos e planejamento;
- mínimo de 2 horas semanais para formações e monitoramento;

III – Coordenação Pedagógica Escolar:
- mínimo de 8 horas semanais destinadas ao acompanhamento específico da alfabetização;

IV – Professores Alfabetizadores:
- participação integral nas formações ofertadas pela Secretaria;
- utilização da hora-atividade para planejamento, análise de avaliações e elaboração de intervenções pedagógicas.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO
Art. 17. A Política Municipal de Alfabetização será monitorada continuamente mediante:
I – avaliações diagnósticas;
II – indicadores de frequência;
III – acompanhamento das aprendizagens;
IV – visitas técnicas;
V – reuniões de monitoramento;
VI – relatórios semestrais.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir normas complementares para regulamentação desta Resolução.
Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – Paraná, 07 de agosto de 2026.
Angela Maria da Cruz Pinto.
Secretária Municipal de Educação e Cultura
De Francisco Alves - Paraná
Portaria nº 03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 033/2026
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Edmilson Aparecido da Silva,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, EDMILSON APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 10, 11, 12 e 13 de agosto de 2026, para participar do Encontro de Mobilização Municipalista, que ocorrerá nos dias 11 e 12 de agosto; participar da programação que ocorrerá na Sede da Confederação Nacional dos Municípios, na Câmara dos Deputados e no Gabinete do Deputado Federal Zeca Dirceu; e, tratar de outros assuntos de interesse do município, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2026.
JÚLIO APARECIDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente
LUCINÉIA ANTONIA DIAS PEREIRA
Primeira Secretária

ATO DA MESA Nº 032/2026
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Maurício José Secco,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, MAURÍCIO JOSÉ SECCO, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 10, 11, 12 e 13 de agosto de 2026, para participar do Encontro de Mobilização Municipalista, que ocorrerá nos dias 11 e 12 de agosto; participar da programação que ocorrerá na Sede da Confederação Nacional dos Municípios, na Câmara dos Deputados e no Gabinete do Deputado Federal Zeca Dirceu; e, tratar de outros assuntos de interesse do município, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2026.
JÚLIO APARECIDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente
LUCINÉIA ANTONIA DIAS PEREIRA
Primeira Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE FRANCISCO ALVES - PR
Alinhado à Política de Alfabetização e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
1. Apresentação
O Plano de Comunicação Municipal tem como finalidade fortalecer a implementação das ações voltadas à alfabetização das crianças, promovendo o engajamento da comunidade escolar e da sociedade em torno das metas estabelecidas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. A comunicação será utilizada como estratégia para ampliar a participação das famílias, fortalecer o trabalho dos profissionais da educação e garantir transparência sobre as ações e resultados da política de alfabetização.
2. Objetivo Geral
Desenvolver uma comunicação clara, contínua e participativa que fortaleça a implementação da política municipal de alfabetização, promovendo o envolvimento das escolas, famílias, profissionais da educação e comunidade, em consonância com os princípios do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
3. Objetivos Específicos
- Divulgar as ações, programas e resultados da política municipal de alfabetização.
- Sensibilizar as famílias sobre sua importância no processo de aprendizagem das crianças.
- Fortalecer o diálogo entre Secretaria Municipal de Educação, escolas e comunidade escolar.
- Promover a valorização das práticas pedagógicas voltadas à alfabetização.
- Incentivar a participação da comunidade nas ações de incentivo à leitura e à escrita.
- Dar transparência às metas e aos indicadores de alfabetização do município.
- Estimular o compartilhamento de boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares.

4. Públicos-Alvo (Interno e Externo)
Público Interno
- Equipe da Secretaria Municipal de Educação.
- Gestores escolares.
- Coordenadores pedagógicos.
- Professores alfabetizadores.
- Professores da Educação Infantil.
- Demais servidores da educação.

Público Externo
- Crianças matriculadas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
- Pais e responsáveis.
- Conselhos Municipais.
- Conselho Tutelar.
- Ministério Público.
- Imprensa local.
- Comunidade em geral.

5. Estratégias de Comunicação
Comunicação Institucional
- Divulgação das ações da política de alfabetização por meio do site oficial da Prefeitura e redes sociais da Secretaria Municipal de Educação.
- Publicação periódica de notícias, resultados e eventos.
- Elaboração de boletins informativos.

Comunicação com as Escolas
- Criação de grupos institucionais para comunicação entre Secretaria e gestores.
- Reuniões periódicas com equipes gestoras.
- Divulgação de orientações técnicas e materiais pedagógicos.

Comunicação com Professores
- Compartilhamento de materiais formativos.
- Divulgação do calendário de formações.
- Socialização de boas práticas de alfabetização.

Comunicação com Famílias
- Campanhas de incentivo à leitura em casa.
- Encontros com pais e responsáveis.
- Produção de materiais informativos sobre o desenvolvimento da alfabetização.
- Utilização de aplicativos de mensagens e redes sociais para divulgação de orientações.

Comunicação com a Comunidade
- Campanhas municipais de valorização da leitura.
- Divulgação de projetos desenvolvidos pelas escolas.
- Eventos culturais e literários.

6. Canais de Comunicação
- Site oficial da Prefeitura.
- Redes sociais da Secretaria Municipal de Educação.
- Redes sociais institucionais.
- Aplicativos de mensagens.
- E-mail institucional.
- Murais escolares.
- Reuniões presenciais.
- Materiais impressos (cartazes, folders e informativos).

7. Cronograma

Período	Ação
Fevereiro	Divulgação das metas da alfabetização e mobilização das escolas.
Março a novembro	Campanhas permanentes de incentivo à leitura.
Bimestralmente	Reuniões com gestores e coordenadores.
Trimestralmente	Publicação de informativos e resultados das ações.
Anual	Seminário de compartilhamento de boas práticas.
Novembro	Divulgação dos resultados da política municipal de alfabetização.

O acompanhamento do plano será realizado por meio dos seguintes indicadores:
- Número de campanhas realizadas.
- Alcance das publicações nas redes sociais.
- Participação das famílias nas ações propostas.
- Participação dos profissionais nas formações.
- Quantidade de materiais produzidos e divulgados.
- Participação das escolas nas campanhas de leitura.
- Avaliação da comunicação por meio de questionários de satisfação.
- Monitoramento dos indicadores de alfabetização do município.

9. Resultados Esperados
- Maior participação das famílias no processo de alfabetização.
- Fortalecimento da articulação entre Secretaria, escolas e comunidade.
- Ampliação do acesso às informações sobre a política municipal de alfabetização.
- Valorização das práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores.
- Consolidação de uma cultura de incentivo à leitura e à escrita.
- Contribuição para o alcance das metas estabelecidas pela Política Municipal de Alfabetização e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Francisco Alves – Paraná – 2026
Angela Maria da Cruz Pinto
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. Nº 003/2025

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2026
Pregão Eletrônico nº 123/2026
Processo Administrativo nº 205/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.997.262/0001-97.
Objeto da Ata: Para futura e eventual execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos e de animais mortos (carcaças), para atender a demanda do Centro de Controle Animal, de responsabilidade da Diretoria de Meio Ambiente desse Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 52.398,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 07 de agosto de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 07 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 07 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 527/2026
Processo Administrativo nº 179/2026
Concorrência Pública nº 008/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: GIGA LUZ INSTALACOES ELETRICAS LTDA, CNPJ nº 17.379.750/0001-19
Objeto do Contrato: Execução de obras de extensão, reforço e deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica no Município de Guaíra/PR, em conformidade com os projetos aprovados e orçamentos fornecidos pela concessionária COPEL.
Valor Total: R$ 549.990,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais).
Recurso Orçamentário:
11.02.1014.3449051020600000000.507
Prazo de Execução: O prazo de execução da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 07 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 07 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 528/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 382/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.997.262/0001-97.
Objeto do Contrato: Para futura e eventual execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos e de animais mortos (carcaças), para atender a demanda do Centro de Controle Animal, de responsabilidade da Diretoria de Meio Ambiente desse Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 52.398,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 07 de agosto de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 07 de agosto de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 07 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 481/2026
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 123/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Objetivando a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos e de animais mortos (carcaças), para atender a demanda do Centro de Controle Animal, de responsabilidade da Diretoria de Meio Ambiente desse Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.997.262/0001-97, vencedora do lote 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 52.398,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 07 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 482/2026
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 008/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 008/2026, cujo objeto é execução de obras de extensão, reforço e deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica no Município de Guaíra/PR, em conformidade com os projetos aprovados e orçamentos fornecidos pela concessionária COPEL, sendo a empresa vencedora:
GIGA LUZ INSTALACOES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.379.750/0001-19, vencedora global da licitação, com valor total máximo de 549.990,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 07 de agosto de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº081/2026
Declara situação de atenção preventiva para fortalecimento da drenagem urbana e da resiliência climática no Município de Perobal, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o aumento da ocorrência de chuvas intensas, alagamentos urbanos, enxurradas e processos erosivos associados às mudanças climáticas;
CONSIDERANDO que a manutenção preventiva das bocas de lobo, galerias pluviais e dispositivos de drenagem é medida essencial para evitar danos ambientais, prejuízos à população e assoreamento dos cursos d'água;
CONSIDERANDO que a proteção dos recursos hídricos deve começar na origem do escoamento urbano, reconhecendo que o rio que chega à Usina Hidrelétrica de Itaipu nasce, também, em cada boca de lobo, galeria pluvial e ponto de drenagem de cada município da bacia hidrográfica;
CONSIDERANDO a necessidade de modernizar os serviços municipais de limpeza e desobstrução da rede pluvial, garantindo maior eficiência, rapidez e prevenção de impactos ambientais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de atenção preventiva para ações de drenagem urbana, prevenção ambiental e resiliência climática no Município de Perobal.
Art. 2º. São consideradas prioritárias as ações de:
I - limpeza, desobstrução e manutenção preventiva das bocas de lobo;
II - manutenção e conservação das galerias pluviais e demais dispositivos de drenagem;
III - remoção de sedimentos, resíduos sólidos e materiais que comprometam o adequado funcionamento da rede de drenagem;
IV - prevenção de alagamentos, enxurradas, processo erosivos e demais ocorrências relacionadas às águas pluviais;
V - proteção da qualidade das águas superficiais e dos recursos hídricos integrantes da Bacia do Rio Paraná.
Art. 3º. O Município reconhece que os investimentos em drenagem urbana representam investimentos diretos na proteção ambiental da Bacia do Rio Paraná e na sustentabilidade dos recursos hídricos que contribuem para a geração de energia da Usina Itaipu.
Art. 4º. Ficam a Secretaria Municipal de Planejamento, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil autorizadas a promover estudos, elaborar projetos e adotar as providências administrativas necessárias à celebração de instrumentos de cooperação técnica, institucional ou financeira com a Itaipu Binacional e demais órgãos e entidades públicas ou privadas, observada a legislação aplicável, visando ao fortalecimento das ações de drenagem urbana e à aquisição de equipamentos especializados, especialmente caminhão hidrojato/sugador destinado à limpeza de bocas de lobo, galerias pluviais e demais estruturas da rede de drenagem.
Art. 5º. A execução das ações previstas neste Decreto observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação vigente.
Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de agosto de 2.026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA 5860/2026
SÚMULA: RESULTADO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, na qualidade de Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná;
RESOLVE:
Art. 1º Torna público o resultado final da fase de dos documentos de habilitação do projeto selecionado.
Art. 2º O único proponente escrito encaminhou o projeto selecionado, bem como toda documentação relativa à sua habilitação no prazo previsto no edital.
Parágrafo único: Os referidos documentos foram encaminhados por e-mail à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e foi conferido pelos membros da Comissão Julgadora, estando todos os documentos apresentados em conformidade com o exigido. A documentação também foi anexada ao processo digital do referido edital.
Art. 3º O resultado final dos documentos da habilitação segue relacionado na tabela abaixo:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB
Lei Federal 14.399/2022 - LEI ALDIR BLANC
PROJETO HABILITADO

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Resultado
Nossa Gente Produção Musical	Débora Assis de Souza Mendes	58.047.654/0001-50		Habilitado

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2026.
Ronald Rogerio Lopes Smarzaro
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2587/2026, DE 07/08/2026

Declara situação de atenção preventiva para fortalecimento da drenagem urbana e da resiliência climática no Município de Alto Piquiri e dá outras providências.

CONSIDERANDO o aumento da ocorrência de chuvas intensas, alagamentos urbanos, enxurradas e processos erosivos associados às mudanças climáticas;

CONSIDERANDO que a manutenção preventiva das bocas de lobo, galerias pluviais e dispositivos de drenagem é medida essencial para evitar danos ambientais, prejuízos à população e assoreamento dos cursos d'água;

CONSIDERANDO que a proteção dos recursos hídricos deve começar na origem do escoamento urbano, reconhecendo que o rio que chega à Usina Hidrelétrica de Itaipu nasce, também, em cada boca de lobo, galeria pluvial e ponto de drenagem de cada município da bacia hidrográfica;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar os serviços municipais de limpeza e desobstrução da rede pluvial, garantindo maior eficiência, rapidez e prevenção de impactos ambientais;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de atenção preventiva para ações de drenagem urbana, prevenção ambiental e resiliência climática no Município de Alto Piquiri.

Art. 2º São consideradas prioritárias as ações de:

I - limpeza, desobstrução e manutenção preventiva das bocas de lobo;

II - manutenção e conservação das galerias pluviais e demais dispositivos de drenagem;

III - remoção de sedimentos, resíduos sólidos e materiais que comprometam o adequado funcionamento da rede de drenagem;

IV - prevenção de alagamentos, enxurradas, processo erosivos e demais ocorrências relacionadas às águas pluviais;

V - proteção da qualidade das águas superficiais e dos recursos hídricos integrantes da Bacia do Rio Paraná.

Art. 3º O Município reconhece que os investimentos em drenagem urbana representam investimentos diretos na proteção ambiental da Bacia do Rio Paraná e na sustentabilidade dos recursos hídricos que contribuem para a geração de energia da Usina Itaipu.

Art. 4º Ficam a Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil autorizadas a promover estudos, elaborar projetos e adotar as providências administrativas necessárias à celebração de instrumentos de cooperação técnica, institucional ou financeira com a Itaipu Binacional e demais órgãos e entidades públicas ou privadas, observada a legislação aplicável, visando ao fortalecimento das ações de drenagem urbana e à aquisição de equipamentos especializados, especialmente caminhão hidrojato/sugador destinado à limpeza de bocas de lobo, galerias pluviais e demais estruturas da rede de drenagem.

Art. 5º A execução das ações previstas neste Decreto observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2026

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.762/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2026, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.36.00.00 43 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 15.000,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.00 389 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 31.000,00
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRE-ESCOLA
3.3.90.36.00.00 435 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.36.00.00 463 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 69.000,00
FONTE 103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE 110.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.003 DIVISÃO DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0006.2.019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIO
3.3.90.08.00.00 169 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 15.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 15.000,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.122.0040.2.173 GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.91.13.00.00 329 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.000,00
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00 387 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 25.000,00
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRE-ESCOLA
3.3.90.32.00.00 433 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 442 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 39.000,00
3.3.90.08.00.00 457 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 15.000,00
12.782.0042.2.036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.08.00.00 481 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 8.000,00
FONTE 103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE 110.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do mês agosto de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 44/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social dpo CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2026, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **10/08/2026 a 14/08/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
15º	216	Luana Gomes Almeida Bicudo	Médico Regulador	Umuarama

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **6 (seis) meses**.

3. Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.
4. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
5. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
6. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
7. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
8. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"), bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Operador de Rádio, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.
n) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
o) Comprovante de Residência atualizado;
p) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
q) 01 Foto 3x4 recente;
r) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
s) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
t) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
u) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

9. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 07 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 047/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, por meio da ministração de curso de imersão em Terapia Denver e Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), destinado aos profissionais que integram o Programa TEAmparar do Município, visando ao aperfeiçoamento técnico da equipe e ao fortalecimento das práticas de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

EMPRESA: CLÍNICA DE INTERVENÇÃO PRECOCE TAA LTDA
CNPJ: 31.285.571/0001-43
VALOR TOTAL: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

Mariluz, 07 de agosto de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº.:
Pag.
De:

PORTARIA Nº 574

DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 1.144,87(um mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), ao servidor municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula nº1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na MANUT.DA DIV.UBS HELIO CORSINI, no seguinte dia, local e Finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
10/08/2026 A 12/08/2026	07:30h/19:30h	CURITIBA-PR	Transportar paciente em tratamento de saúde no Hospital Pequeno Principe.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 07 de agosto de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 029/2026
Projeto de Lei nº 012/2026 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027

Vistos.

Trata-se do Autógrafo de Lei nº 029/2026, oriundo do Projeto de Lei nº 012/2026, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2027.

Após análise do texto aprovado pela Câmara Municipal, verifica-se que foram introduzidos/alterados, por emenda parlamentar, os arts. 68, 69, 70, 71 e 73, disciplinando a instituição de emendas parlamentares impositivas, estabelecendo sua execução obrigatória e fixando o limite correspondente a **2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior**.

Com efeito, a Emenda Constitucional nº 126/2022 alterou a redação do § 9º do art. 166 da Constituição Federal para estabelecer o limite global de 2% da Receita Corrente Líquida destinado às emendas parlamentares individuais no âmbito do Congresso Nacional. Todavia, referido percentual corresponde à soma dos limites atribuídos à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, sendo atualmente distribuído em **1,55% para a Câmara dos Deputados** e **0,45% para o Senado Federal**.

Tratando-se o Poder Legislativo Municipal de órgão unicameral, a adoção do percentual global de 2% mostra-se incompatível com o princípio da simetria constitucional, entendimento que vem sendo prestigiado pelo Supremo Tribunal Federal, especialmente na medida cautelar deferida na **ADI nº 7.869/PB**, em que se reconheceu a necessidade de observância do limite de 1,55% para parlamentos unicamerais.

A manutenção dos dispositivos aprovados poderá sujeitar o Município à edição de norma incompatível com a Constituição Federal, comprometendo a segurança jurídica da execução orçamentária e expondo a Administração Pública a futuras impugnações judiciais.

Além do vício jurídico apontado, verifica-se que a matéria introduz relevante alteração na sistemática de execução orçamentária municipal sem que tenha sido precedida dos necessários estudos técnicos acerca de seus impactos fiscais, administrativos e financeiros, circunstância que igualmente recomenda o veto por contrariar o interesse público, notadamente os princípios do planejamento, da responsabilidade fiscal e da eficiência administrativa.

Ressalte-se que o presente veto não representa oposição ao instituto das emendas parlamentares impositivas, mas tão somente visa impedir a promulgação de dispositivos cuja redação, tal como aprovada, apresenta incompatibilidade com a ordem constitucional vigente e carece de maior amadurecimento legislativo para sua adequada implementação no âmbito municipal.

Por outro lado o artigo 73 do Autógrafo de Lei estabelece a obrigatoriedade de encaminhamento, pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, dos decretos de abertura de créditos adicionais, suplementações, remanejamentos, transposições ou transferências de recursos orçamentários, acompanhados de extensa documentação técnica.

Embora se reconheça a legítima preocupação do Poder Legislativo com o exercício da fiscalização, o dispositivo não atende ao interesse público, razão pela qual merece veto.

Isso porque a legislação vigente já impõe ao Poder Executivo o dever de conferir ampla publicidade aos atos de gestão orçamentária e financeira, mediante sua disponibilização nos meios oficiais de divulgação e, especialmente, no Portal da Transparência, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa, bem como às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Desse modo, os decretos orçamentários já são objeto de publicação oficial e de disponibilização eletrônica para acesso irrestrito da Câmara Municipal, dos órgãos de controle e de toda a sociedade, inexistindo lacuna normativa que justifique a criação de procedimento administrativo paralelo.

A imposição de novo dever de remessa individualizada, em prazo exíguo e acompanhada de documentos e justificativas específicas, representa mera duplicidade de obrigações administrativas, sem incremento efetivo da transparência ou do controle legislativo. Ao contrário, cria rotinas burocráticas desnecessárias, aumenta os custos operacionais da Administração e desvia recursos humanos de atividades finalísticas, em afronta aos princípios da eficiência e da economicidade.

Cumpre destacar que o fortalecimento da transparência pública deve privilegiar mecanismos permanentes, universais e de acesso amplo, como o Portal da Transparência, e não a criação de obrigações redundantes de comunicação entre órgãos públicos.

Exigências dessa natureza acabam por burocratizar a Administração sem proporcionar qualquer ganho concreto à fiscalização, podendo, inclusive, desestimular a contínua evolução das políticas de transparência ativa, cuja implementação tem sido reiteradamente exigida pelos órgãos de controle e pela própria sociedade.

Ressalte-se, ainda, que o Poder Legislativo possui amplo acesso aos decretos orçamentários por meio dos instrumentos legais de publicidade, bem como dispõe de todos os mecanismos constitucionais e legais para requisitar informações complementares sempre que entender necessário ao exercício de sua função fiscalizatória.

Diante dessas razões, verifica-se que o artigo 73 cria obrigação administrativa desnecessária, redundante e desprovida de interesse público, motivo pelo qual o veto revela-se medida que melhor prestigia os princípios da eficiência, da economicidade, da racionalidade administrativa e da transparência pública.

Diante do exposto, **com fundamento no § 1º do art. 66 da Constituição Federal e nos arts. 44 e seguintes da Lei Orgânica do Município**, **DECIDO VETAR PARCIALMENTE** o Autógrafo de Lei nº 029/2026, para rejeitar os arts. 68, 69, 70, 71 e 73, determinando a elaboração e o encaminhamento da respectiva Mensagem de Veto à Câmara Municipal, acompanhada das presentes razões, para deliberação na forma da legislação aplicável.

Publique-se.

Encaminhe-se à Secretaria de Governo para adoção das providências necessárias.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 047/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, por meio da ministração de curso de imersão em Terapia Denver e Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), destinado aos profissionais que integram o Programa TEAmparar do Município, visando ao aperfeiçoamento técnico da equipe e ao fortalecimento das práticas de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)..

A constante atualização dos profissionais é indispensável para o aperfeiçoamento das práticas terapêuticas, proporcionando atendimento mais qualificado, humanizado e baseado em evidências, refletindo diretamente na evolução do desenvolvimento das crianças e na melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Município.

Considerando que a capacitação pretendida possui conteúdo específico, metodologia própria e será ministrada por empresa especializada, cuja escolha decorre das características técnicas do treinamento e da necessidade de capacitação em metodologia determinada, configura-se a inviabilidade de competição, justificando a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e devidamente comprovados nos autos do processo.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
CLÍNICA DE INTERVENÇÃO PRECOCE TAA LTDA	**31.285.571/0001-43**	**R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**

Fundamentação Legal: Inciso III do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 07 de agosto de 2026.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Saúde.

Mariluz, 07 de agosto de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 472/2026
Concede Férias a servidora MARIANA CAMILA SOUZA TERRA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIANA CAMILA SOUZA TERRA, matrícula nº 3096-1, ocupando o cargo de Atendente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026), a partir de 17 de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 07 de agosto de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 355/2026, DE 07/08/2026

Instaura Processo Administrativo e nomeia Comissão Processante para apuração das infrações de trânsito registradas em nome do Município de Alto Piquiri, referentes aos anos de 2025 e 2026, visando à identificação dos condutores responsáveis pelas infrações e à apuração das respectivas responsabilidades.

CONSIDERANDO as notificações e registros de infrações de trânsito vinculados aos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Alto Piquiri, oriundos dos órgãos de fiscalização viária estaduais e/ou federais;

CONSIDERANDO que os veículos oficiais devem ser utilizados com zelo, responsabilidade e estrita observância às normas de trânsito e às finalidades públicas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 377/2017, que estabelece a responsabilidade civil e administrativa dos servidores públicos municipais no uso de veículos oficiais, inclusive quanto ao dever de correta utilização, identificação do condutor e responsabilização por infrações de trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as infrações de trânsito registradas em nome do Município de Alto Piquiri referentes aos anos de 2025 e 2026, identificando, sempre que possível, os respectivos condutores;

CONSIDERANDO a necessidade de individualização das responsabilidades pelas infrações cometidas na condução de veículos oficiais, inclusive quanto aos respectivos encargos financeiros, quando cabível;

CONSIDERANDO o interesse público na preservação dos recursos municipais e a necessidade de evitar que despesas decorrentes de infrações de trânsito atribuíveis individualmente a condutores sejam suportadas indevidamente pelo erário;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa e responsabilidade administrativa que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que os fatos apurados poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à apuração das infrações de trânsito registradas em nome do Município de Alto Piquiri, referentes aos anos de 2025 e 2026, relacionadas aos veículos integrantes da frota oficial municipal, com a finalidade de identificar os respectivos condutores e apurar eventual responsabilidade administrativa e financeira decorrente das infrações.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Processante as servidoras:

I - Carolina Richter - Presidente;

II - Bruna Fabrícia Barbieri Ariozi - Membro;

III - Carolina Beraldo Altero - Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Processante promover a instrução necessária à completa apuração dos fatos, podendo, para tanto:

I - requisitar documentos, informações e registros existentes nos órgãos e Secretarias Municipais;

II - analisar notificações de autuação, autos de infração, extratos de multas e demais documentos relacionados aos veículos oficiais;

III - verificar controles de utilização dos veículos, registros de retirada e devolução de chaves, agendas, ordens de serviço, autorizações de viagem, abastecimentos, rastreamentos e demais elementos que possam auxiliar na identificação dos condutores;

IV - intimar servidores e demais pessoas envolvidas para prestar esclarecimentos ou depoimentos;

V - realizar diligências e solicitar informações aos órgãos competentes;

VI - assegurar aos interessados, quando identificados, o contraditório e a ampla defesa;

VII - individualizar, sempre que possível, cada infração, o veículo envolvido e o respectivo condutor;

VIII - verificar a existência de multas ou penalidades decorrentes da não identificação do condutor e as circunstâncias que lhes deram causa;

IX - apurar eventual pagamento de multas com recursos públicos e a necessidade de adoção das medidas administrativas destinadas ao ressarcimento ao erário, quando cabível.

Art. 4º A Comissão será assessorada juridicamente pelo advogado Maykon José Giacomelli Ferreira, cabendo-lhe prestar o suporte jurídico necessário durante a instrução processual.

Art. 5º Deverá ser dada vista do procedimento ao Controle Interno Municipal, que poderá acompanhar os atos, solicitar informações, apresentar orientações e atuar quando entender necessário, no âmbito de suas atribuições legais.

Art. 6º A Comissão deverá assegurar, durante toda a instrução processual, o respeito ao contraditório e à ampla defesa, sempre que houver imputação individual de responsabilidade, possibilitando aos interessados a apresentação de documentos, justificativas e demais elementos que entenderem pertinentes.

Art. 7º Ao final dos trabalhos, a Comissão Processante deverá elaborar Relatório Circunstanciado Conclusivo, individualizando, sempre que possível, as infrações apuradas, os respectivos veículos e condutores, as responsabilidades identificadas e as providências administrativas eventualmente recomendadas.

Art. 8º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão Processante.

Art. 9º Concluídos os trabalhos, os autos deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 10. Os servidores que oficiarem no presente procedimento farão jus ao recebimento de gratificação pelo período de atuação, conforme previsto no art. 48 da Lei Municipal nº 783-2025.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2026

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 471/2026
Concede Férias ao servidor ORLANDO ADILSON BIACA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ORLANDO ADILSON BIACA, matrícula nº 3132-1, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Seção de Agendamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026), a partir de 08 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 07 de agosto de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 33/2024
Fundamentação: Concorrência Pública nº 04/2024-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 230 (duzentos e trinta) dias, conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato, de 31/07/2026 à 17/03/2027, conforme solicitação e pareceres em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 29/07/2026.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 090/2026
Dispõe sobre ANTECIPAÇÃO de Dia da Sessão Ordinária, em caráter Excepcional e prevê outras providências.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica prevista a antecipação para o dia 12 de agosto de 2026 (quarta-feira) as 18.30 horas a realização da Sessão Ordinária que deveria ser realizada no dia 13 de agosto de 2026 (quinta-feira), em virtude de curso do PROLEGIS, que sera realizado nos dias 13 e 14 de agosto, na cidade de Francisco Beltrão, com participação dos nobres Edis dessa Casa de Leis.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados atos que tenham disposições contrárias a este.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 06 de agosto de 2026.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES — Presidente
JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS — Vice-Presidente
MARCELO RODRIGUES — 1º Secretário
JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES — 2° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2026
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: CIRURGICA ITAMBÈ-EIRELI-ME.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 015/2025.
OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses de vigência de contrato, a partir de 07/08/2026 até 07/08/2027, referente à aquisição de medicamentos para consumo da atenção primária e da urgencia e emergencia, para o UPA 24H e outras UBS., no Município de Tapejara, conforme Lei nº 14.133/21.
§1°. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 27 de julho 2026, totalizando um montante de R$ 1.272,00 (hum mil duzentos e setenta e dois reais)
PRAZO: 12 (doze) meses, de 07/08/2026 a 07/08/2027
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 88° e 299º, do Decreto Estadual do Paraná n° 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinado com o Art. 88 do Decreto Municipal n° 29/2023 e enunciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP).
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
Tapejara/Pr, 07 de agosto de 2026
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2026
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 015/2025.
OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses de vigência de contrato, a partir de 07/08/2026 até 07/08/2027, referente à aquisição de medicamentos para consumo da atenção primária e da urgencia e emergencia, para o UPA 24H e outras UBS., no Município de Tapejara, conforme Lei nº 14.133/21.
§1°. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 07 de agosto 2026, totalizando um montante de R$ 3.865,89 (tres mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses, de 07/08/2026 a 07/08/2027
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 88° e 299º, do Decreto Estadual do Paraná n° 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinado com o Art. 88 do Decreto Municipal n° 29/2023 e enunciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP).
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
Tapejara/Pr, 07 de agosto de 2026
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 119/2026
Súmula: Altera os membros do CMDM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, altera os membros do CMDM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
DECRETA:
Art.1º. Altera a composição do CMDM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no município de Xambrê, conforme os membros que abaixo aduz:
Representantes da Área Governamental
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Patricia Barbosa de Araújo
Suplente: Emyly Rhayany Faccio Rodrigues
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Fernanda Pereira Custódio
Suplente: Leidiane Rodrigues Medeiro
Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Anita Branco Dias
Suplente: Ana Paula dos Santos Ferreira
Representante da Sociedade Civil
Representante do Sindicato Rural
Titular: Ana Claudia das Graças Alves Viana
Suplente: Bianca Zangrande Farias
Representante do Comitê Mulher
Titular: Luana Manzole Santos
Suplente: Mariana Gil Cordeiro Da Silva
Representante do Serviço de Convivência SUAS/CRAS
Titular: Elizangela Aparecida de Lau de Menezes
Suplente: Simone Cristina Martins Rodrigues Cia
Art. 2º. Ficam reconhecidos como de relevância os serviços prestados pelos Membros do Conselho de que se trata este Decreto, porém, sem ônus para o Município.
Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Comunique-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, aos 07 de Agosto de 2026.
Décio Jardim
Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanentes, conforme necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando o recurso habilitado pela Resolução SESA nº 1243/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 20/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 20/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/08/2026.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 144.265,19 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos).

EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021, Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e Decreto Municipal nº 422/2023 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 07 de agosto de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA – PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7/2026

A Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Pérola, aos termos do art. 18, caput; c/c art. 46, §§, ambos da Lei Complementar nº 33/2013 – Código Tributário Municipal de Pérola/PR, e art. 1º, e seus incisos, da Lei Complementar nº 80/2017; e art. 21, §§, do Decreto 333/2025, c/c encontro das diretrizes da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), em especial a supremacia do atendimento às necessidades sociais; a universalização dos direitos sociais; o respeito à dignidade e autonomia do cidadão perolense; a igualdade de direitos sem discriminação; e a ampla divulgação dos benefícios e serviços desta municipalidade, vem respeitosamente, **CONVOCAR OS CONTRIBUINTES BENEFICIÁRIOS DE ISENÇÃO DO TRIBUTO: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU – EXERCÍCIO 2027,** para que compareçam junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Pérola/PR, **para atualização de cadastro e solicitação ou renovação cadastral até a data de 30 de outubro de 2026**, no horário de atendimento do Paço Municipal das 08h30m às 11h30m e 13h00 às 17h00 (segunda à sexta-feira).

Os direitos previstos pelo art. 1º, incisos, da LC 80/2017, serão concedidos ao contribuinte que obrigatoriamente preencha os requisitos legais e o requerimento padrão fornecido pelo departamento de tributação, anexando em conjunto os seguintes documentos, previstos pelo art. 6º, da LC 80/2014, sendo:

I – Documentos pessoais do Requerente/Proprietário do imóvel (RG, CPF, CNH);
II – Comprovante de renda;
III – Escritura Pública; Contrato de Compra e Venda; ou Certidão do Cartório de Imóveis que comprove ser possuidor de apenas um imóvel;
IV – Em caso do contribuinte que se encontre aos termos do art. 2º, da LC 80/2017 que seja acometido de doença grave ou em fase terminal, se faz necessário apresentação de laudo médico.

Destaca-se que o não comparecimento no prazo estabelecido (3 de agosto a 30 de outubro/2026) aos termos do art. 21, §3º, do Decreto 333/2025, e, a falta de apresentação de qualquer documento mencionado acima, implicará no imediato indeferimento do pedido e/ou imediata revogação do benefício fiscal, por vez, concedido.

Publique-se.

Pérola, 5 de agosto de 2026.

CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda e Administração
Portaria nº 005/2021

Júlio Roque Sobota
Diretor de Departamento de Tributação
Portaria nº 416/2025

Retirada Edital Interno: 31/12/2026.
Republicado por erro material.

FUNDAMENTAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 13 DE DEZEMBRO 2013: Código Tributário do Município de Pérola.
(...)
Art. 18. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador à propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física a qualquer título, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município de Pérola, conforme consta do artigo 32 do Código Tributário Nacional.
(...)
Art. 46. As isenções serão tratadas em leis especificas conforme previsto na Emenda Constitucional nº 03, e artigo 14 da LC nº 101/2000 e Lei Orgânica do Município de Pérola. (Regulamentado pela Lei Complementar nº 80/2017)

§ 1º As isenções concedidas com prazo certo, somente serão revogadas atendendo o princípio da anterioridade, conforme artigo 178 do Código Tributário Nacional. (Regulamentado pela Lei Complementar nº 80/2017)

§ 2º As isenções serão sempre concedidas em caráter geral e impessoal, para os contribuintes que encontrem em situação igual ou equivalente. (Regulamentado pela Lei Complementar nº 80/2017)

§ 3º Os benefícios fiscais concedidos não geram direito adquiridos, podendo ser revogado a qualquer tempo, salvo se por prazo determinado, respeitando o princípio da anterioridade. (Regulamentado pela Lei Complementar nº 80/2017)
(...)

Lei Complementar nº 80/2017: Isenção de IPTU aos proprietários de imóveis do município de Pérola – PR
Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a conceder isenção de imposto predial, territorial e urbano aos proprietários de imóveis do município de Pérola – PR, que se enquadrem nas seguintes condições:
I - Pessoas idosas, a partir de 60 anos;
II - Possuir um único imóvel;
III - Renda familiar de um salário mínimo.
(...)
Art.2º Poderá ser concedida a isenção ao proprietário de único imóvel residencial, diagnosticado com doença grave.
(...)
Art. 4º - As pessoas mencionadas no artigo 2º desta Lei devem comprovar, além de sua patologia os seguintes requisitos: I - Possui apenas um imóvel; II - Renda familiar de até dois salários mínimos nacionais.
(...)
Art. 6° - Os documentos necessários para requerer o benefício serão: a) comprovante de renda; b) certidão do cartório de imóveis que comprove possuir apenas um imóvel; c) carteira de identidade; d) cadastro de pessoa física; e) laudo médico em caso de doença grave ou em fase terminal;

DECRETO Nº 333, de 23 de dezembro de 2025: Consolidação da Legislação Tributária Municipal e Regulamentação dos lançamentos dos tributos para o Exercício de 2026.
(...)
Art. 21 As isenções previstas na legislação específica Municipal serão reconhecidas, anualmente mediante requerimento do interessado comprovando sua condição de beneficiário.
§ 1º Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção, inclusive apresentação de documentos quando exigidos pelo órgão fazendário.
§ 2º O requerimento de renovação de benefício fiscal deverá ser apresentado antes do exercício fiscal para o qual foi requerido.
§ 3º O pedido inicial da isenção, ou a renovação do benefício fiscal **deverá ser feito entre as datas de 03 de agosto de 2026 até o dia 30 de outubro de 2026. (g.n)**
(...)

Com observância da integralidade e aplicabilidade legal.

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2026

"Promulga proposição legislativa regularmente aprovada pela Câmara Municipal, cujo veto foi rejeitado pelo Plenário, diante da ausência de promulgação pelo Chefe do Poder Executivo no prazo legal, nos termos dos arts. 48, §§ 6º e 7º, da Lei Orgânica Municipal e do art. 167, §§ 4º e 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal."

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 03/2026, Súmula: **Dispõe sobre a concessão e regulamentação de uso dos espaços públicos voltados para a pratica esportiva e dá outras providências,** de autoria do Legislativo Municipal, foi regularmente aprovado pelo plenário da Câmara Municipal na 19° sessão ordinária realizada no dia 02 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que o autógrafo de lei correspondente (Autógrafo de Lei n° 70/2026) foi encaminhado ao Chefe do Poder Executivo em 23 de junho de 2026 (Processo n° 737/2026), para fins de promulgação;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, após ter seu veto ao referido Autógrafo de Lei rejeitado por unanimidade dos Vereadores, durante a 20ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de agosto de 2026, foi formalmente comunicado acerca da rejeição do veto em 04 de agosto de 2026, permanecendo, contudo, inerte após o transcurso do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a promulgação da respectiva Lei, conforme estabelecem o art. 48, § 7º, da Lei Orgânica Municipal e o art. 167, § 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que, decorrido o prazo legal sem que o Chefe do Poder Executivo procedesse à devida promulgação da lei cujo veto foi rejeitado,

compete à Presidência da Câmara Municipal suprir tal omissão, garantindo a eficácia do processo legislativo e a observância do princípio da legalidade, nos termos do **Art. 33, inciso V da Lei Orgânica Municipal e Art. 167, § 5º do Regimento Interno**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica promulgada, nos termos do **Art. 48, § 7º da Lei Orgânica Municipal**, a Lei nº 2.794/2026, Súmula: Dispõe sobre a concessão e regulamentação de uso dos espaços públicos voltados para a pratica esportiva e dá outras providências, oriunda do Projeto de Lei nº 03/2026, de autoria do Legislativo Municipal, cujo conteúdo passa a integrar o presente Ato de Promulgação para todos os efeitos legais.

Art. 2º Determina-se a imediata publicação e registro deste Ato e da Lei promulgada nos meios oficiais de divulgação do Poder Legislativo, a fim de assegurar a eficácia jurídica da norma ora promulgada, conforme preconiza o **Art. 33, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Art. 143 do Regimento Interno**.

Câmara Municipal de Xambrê/PR, 07 de agosto de 2026

Edinalvo Lima Venturi
Vice-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2026 DO PSS N° 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 002/2026, de 08 de Julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1 – Convocar o (a) candidato (a) abaixo relacionadas, aprovado (a) e classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2026, para o provimento de emprego público de: Auxiliar de Cuidadora a comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00h às 11:00h e entre os horários 13:00h à 17:00h, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse devera apresentar os seguintes documentos para admissão:

a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
f) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
j) Atestado de sanidade mental;
k) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
l) Atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
m) Comprovante de residência;

n) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo

Art.2 – A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e conseqüentemente, a desclassificação do candidato.

Prefeitura Municipal de Xambrê, 07 de Agosto de 2026.

Décio Jardim
Prefeito Municipal

CUIDADORA

Nome	Data Nasc.	Classificação
MARIA APARECIDA DE MELO	18/10/1981	3º

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE XAMBRÊ/PR
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 127, de 07 de agosto de 2026

Dispõe sobre a revogação do Processo de credenciamento nº 06/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de Suas atribuições legais e nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 40/2026;

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 06/2026, *publicado em 29 de julho de 2026*;

CONSIDERANDO a superveniência de razões de interesse público, devidamente justificadas, que tornam inconveniente e inoportuna a continuidade do procedimento;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa e o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como na regulamentação aplicável ao procedimento de credenciamento;

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Processo de Credenciamento nº 40/*2026, instaurado por meio do Edital nº 06/2026, publicado em* **29 de julho de 2026**, por razões de conveniência e oportunidade da Administração, conforme justificativa constante nos autos do Processo Administrativo nº 40/2026

Art. 2º A revogação não prejudica os atos regularmente praticados nem os direitos eventualmente constituídos, observada a legislação aplicável e as disposições constantes do edital, quando cabíveis.

Art. 3º Determina-se a publicação deste Ato no Diário Oficial e demais meios oficiais de divulgação, para conhecimento dos interessados.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Xambrê, 07 de agosto de 2026.

Décio Jardim
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
01/2026 A 4/2026

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	10.240,04	10.240,04
Interna	10.240,04	10.240,04
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	10.240,04	10.240,04
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
Total (III)	10.240,04	10.240,04

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.464.762,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.461.879,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.002.883,06	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.040.461,29	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.336.415,16	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.080.201,81	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00

NOTA:
1. Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 04/07/2026 20:06 | Relatório emitido em: 07/08/2026 14:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 8/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 28 de julho de 2026.

Fornecedor: EUGENIO & MARQUES LTDA
CNPJ/CPF: 01.600.153/0001-32

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de manutenção no RAIO X	1	R$ 40.845,00	R$ 40.845,00

Valor Total Homologado - **R$ 40.845,00 (quarenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 06 de agosto de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 471/2026
Concede Férias ao servidor ORLANDO ADILSON BIACA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ORLANDO ADILSON BIACA, matrícula nº 3132-1, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Seção de Agendamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026), a partir de 08 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 07 de agosto de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2026 A 04/2026

R$ 1,00

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	4.701.972,16	4.467.288,96	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.701.972,16	4.467.288,96	0,00	0,00
Empréstimos	3.500.000,00	3.331.616,75	0,00	0,00
Internos	3.500.000,00	3.331.616,75	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.201.972,16	1.135.672,21	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	84.132,61	74.066,65	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.117.839,55	1.061.605,56	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.721.741,66	3.459.982,52	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.721.741,66	3.459.982,52	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.092.934,72	8.827.503,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.810.020,10	4.672.792,39	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	561.172,96	694.728,09	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	- 19.769,50	1.007.306,44	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	45.411.819,35	45.464.762,06	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.361.879,00	1.461.879,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.049.940,35	44.002.883,06	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	10,67	10,15	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	- 0,04	2,29	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120% da RCL AJUSTADA)	52.859.928,42	52.803.459,67	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	47.573.935,58	47.523.113,70	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Vencidos e não Pagos)	2.574.033,73	2.178.520,43	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	74.762.046,63	74.762.046,63	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	7.329.385,34	5.306.522,31	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Rua SANTA CATARINA, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - CEP: 87450-000
CNPJ Nº 76.247.329/0001-13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 036/2026
Compra	**1738 - Concorrência Eletrônica 000004/2026 - 02/06/2026 08:00:00**

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº123/18, faz saber que apo´s ana´lise dos atos praticados e observa¯ncia do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Juri´dico exarado, HOMOLOGA a licitac¸a-o acima descrita para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS, AV: ARTHUR THOMAS E RUA MINAS GERIAS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR - CONVÊNIO N° 546/2026 SECID.**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta	**LONGUINI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA 03.716.753/0001-96** *Avenida Brasil, 4300 - Centro - Cruzeiro do Oeste - PR - Brasil - CEP: 87400-000 (44)2020-9340* *Validade:* **30 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **90 Dia(s)**					
Lote	**1 - G L O B A L**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1	**00030128 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS, AV: ARTHUR THOMAS E RUA MINAS GERIAS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR - C** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS, AV: ARTHUR THOMAS E RUA MINAS GERIAS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR - C	unidade	PRÓPRIA	1 663.500,0000(	663.500,00	

Total Lote: **663.500,00**
Total Fornecedor: **663.500,00**
Total Geral: **663.500,00**

Publique-se, e, apo´s, encaminhe-se a` Pregoeiro para as provide¯ncias cabi´veis.
Tuneiras do Oeste, 07/08/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-122
. CEP 87430-000 -TAPEJARA - PARANÁ

ERRATA E PUBLICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **76.247.345/0001-06**, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, CEP 87430-000, Tapejara/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da autotutela administrativa e da publicidade, vem por meio desta formalizar a correção de erros materiais identificados no instrumento e no extrato de publicação do ajuste celebrado com a **Associação Assistencial e Promocional Nossa Senhora Pastora**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.346.949/0001-61**.

2. OBJETO DA RETIFICAÇÃO

A presente Errata de Publicação visa corrigir inconsistências formais constantes no **Termo de Colaboração nº 004/2026**, originário do **Processo Administrativo nº 665/2026** e do procedimento de **Inexigibilidade nº 046/2026**, cujo objeto consiste no repasse por subvenção para prestação de serviços voltados à convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 13 anos, 11 meses e 29 dias, no valor global de **R$ 448.806,60** (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e seis reais e sessenta centavos).

3. ALTERAÇÕES PROCEDIDAS

1. **DA NUMERAÇÃO DO INSTRUMENTO:** No preâmbulo e em todas as referências ao número do ajuste, **onde se lê:** "Termo de Colaboração nº 004/2026", **Leia-se:** "Termo de Colaboração nº 005/2026".

2. **DA CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO E EXECUÇÃO:** No texto referente ao período de vigência e execução das atividades, **onde se lê:** "início no dia 01 de julho de 2026", **Leia-se:** "início no dia 01 de agosto de 2026", ficando estabelecido o período de vigência e execução de 01/08/2026 a 30/05/2027.

3. **DA CLÁUSULA DÉCIMA, PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FISCALIZAÇÃO:** No que tange aos dados de identificação da Fiscal de Contratos designada, **onde se lê:** "CPF: 048.900.423-62", **Leia-se:** "CPF: 048.900.429-62", mantendo-se a designação da Sr.(ª) **TALITA RIBEIRO ALEIXO**, Matrícula Municipal nº 16870, ocupante do cargo de assistente social, conforme Portaria Municipal nº 211, de 16 de junho de 2023.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, parágrafos e condições estabelecidas no instrumento original que não foram objeto de modificação por esta Errata, mantendo-se o pleno vigor do ajuste para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Tapejara/PR, 05 de agosto de 2026

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal de Tapejara/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Av. Tancredo de Almeida Neves, 442, Centro - Tapejara, PR
Fone: (44) 3677-1222 - CEP: 87430-000

O que é ITR?

O ITR é o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, tributo federal previsto no inciso VI, do artigo 153 da Constituição Federal. Sua apuração é anual e tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel rural. Para fins de apuração, imóvel rural é considerado a área contínua localizada fora da zona urbana do município.

Ainda conforme o artigo 153 da Constituição Federal, especificamente o § 4º, inciso III, o ITR poderá ser fiscalizado e cobrado pelos Municípios que assim optarem. Caso seja realizado o convênio entre o Município e a Receita Federal, conforme previsto na Lei 11.250 de 27 de dezembro de 2005, o Município conveniado fará jus ao recebimento de 100% dos valores arrecadados com o ITR.

A partir do ano de 2015, através da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1562, de 29 de abril de 2015, os Municípios conveniados deverão repassar anualmente para a Receita os valores da Terra Nua, com o objetivo de orientar a fiscalização e o contribuinte que irá realizar a Declaração do ITR – DITR.

Para ajudar o contribuinte a realizar a Declaração do ITR, segue abaixo os valores apurados a de 2026, separados por aptidão agrícola. Vale ressaltar que os valores repassados pela Prefeitura Municipal deverão ser adotados por contadores ou contribuintes na DITR, pois os mesmos servirão como valores base para posteriores fiscalizações.

Em março de 2019 a Receita Federal do Brasil publicou a Instrução Normativa nº 1877/2019 que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. Vale ressaltar sobre a Instrução Normativa as seguintes informações:

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – Aptidão agrícola: classificação que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução das limitações de seu uso em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos naturais; e

II – Uso da terra: utilização efetiva da terra, que pode estar ou não de acordo com a aptidão agrícola, e que, no caso de estar em desacordo, compromete a produtividade potencial ou a conservação dos recursos naturais.

Art. 3º As terras, consideradas suas respectivas condições de manejo, deverão ser enquadradas segundo as seguintes aptidões agrícolas:

I – Lavoura – aptidão boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;

II – Lavoura – aptidão regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;

III – Lavoura – aptidão restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

IV – Pastagem plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;

V – Silvicultura ou pastagem natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos; ou

VI – Preservação da fauna ou flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA
VTN 2026	R$ 48.400,00	R$ 48.800,00	R$ 42.000,00	R$ 35.900,00	R$ 27.300,00	R$ 11.400,00
Valor da Terra Nua em Reais – VTN em hectares						

DECLARAÇÃO
A entrega da declaração do ITR é obrigatória para pessoa física ou jurídica, que seja proprietária, titular do domínio ou possuidora a qualquer título.

O prazo para apresentar a declaração do ITR em 2026 será a partir do dia 10/08/2026 a 30/09/2026. O preenchimento da declaração deverá ser feito por meio eletrônico do programa gerador, que pode ser baixado através do site da Receita Federal.

RETIFICAÇÃO
As divergências quanto aos valores declarados (VTN/há) nas declarações de ITR dos anos anteriores, poderão ser retificadas antes de iniciado o procedimento de lançamento de ofício, todavia, deve ser ressaltado que o produtor rural que entregar a declaração depois do prazo estará sujeito ao pagamento de multa que tem como base o valor do imposto devido.

A declaração retificadora tem a mesma natureza da declaração originalmente apresentada, substituindo-a integralmente.

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

LEI N° 2.794/2026

"Dispõe sobre a concessão e regulamentação de uso dos espaços públicos voltados para a pratica esportiva e dá outras providências. "

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 33, inciso V da Lei Orgânica Municipal e Art. 48, § 1º, inciso I do Regimento Interno, **PROMULGA**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso gratuito dos espaços públicos pertencentes ao Município de Xambrê/PR, para a realização de atividades esportivas e recreativas destinadas a toda a população.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se espaços públicos voltados à prática esportiva:

I – Ginásio de Esportes;

II – Campos de Futebol Suíço;

III – Quadras Sintéticas;

IV – Campos de Futebol.

Art. 3º A utilização dos referidos espaços ocorrerá em todos os dias da semana, observada a disponibilidade de horários.

§ 1º O uso do espaço não poderá ser acumulado em decorrência de cancelamentos, ausência de usuários ou quaisquer outros motivos.

§ 2º A autorização de uso possui caráter precário e não gera direito adquirido, podendo ser suspensa temporariamente por interesse público devidamente justificado, manutenção programada, realização de eventos oficiais ou necessidade administrativa.

Art. 4º Fica assegurada a fruição gratuita e igualitária a todos os munícipes, observadas as normas de organização estabelecidas pela administração responsável.

Parágrafo único. A concessão de horários tem como finalidade primordial promover o bem-estar social, o lazer e a integração comunitária, garantindo o amplo acesso da sociedade civil às instalações municipais.

Art. 5º Os usuários deverão zelar pela integridade do patrimônio público, observando especialmente:

I – a preservação do gramado, quadras e demais estruturas;

II – o uso de vestimentas e calçados adequados à modalidade esportiva e ao piso;

III – a manutenção da limpeza e a correta destinação de resíduos;

IV – o estrito respeito às normas de convivência e urbanidade.

Art. 6º Na hipótese de o pedido de uso do espaço público ser indeferido pela Administração Municipal, a decisão deverá ser obrigatoriamente motivada e comunicada ao interessado por escrito, declinando as razões de fato e de direito que fundamentaram a negativa.

Art. 7º O Poder Executivo designará, mediante ato próprio, servidor ou comissão responsável pelo controle, organização e fiscalização da execução desta Lei.

Parágrafo único. Compete ao responsável o acompanhamento da correta utilização, o cumprimento dos horários e a comunicação de eventuais irregularidades aos órgãos competentes.

Art. 8º A autorização de uso prevista nesta Lei possui caráter exclusivamente recreativo e esportivo, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista, remuneração ou obrigação financeira de contrapartida ao Município.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no que couber para sua fiel execução

Art.11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Xambrê/PR, 07 de agosto de 2026.

Edinalvo Lima Venturi
Vice-Presidente

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o Ilustrado pelo WhatsApp 44-9.9913-0130

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
07/2025 A 06/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.620.199,96	1.969.695,39	2.002.577,90	1.926.618,23	1.948.513,63	3.180.316,61	2.129.857,08	2.009.561,81	2.058.274,40	2.314.073,37	2.155.633,68	2.268.180,93	26.583.502,99	8.500,00
Pessoal Ativo	2.064.741,50	1.600.458,76	1.624.721,08	1.548.761,41	1.570.656,82	2.615.670,44	1.720.937,19	1.600.641,92	1.649.354,51	1.905.153,48	1.746.713,79	1.859.261,04	21.507.071,94	8.500,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.895.249,06	1.423.804,20	1.460.785,29	1.386.914,48	1.395.690,22	2.210.852,12	1.536.709,50	1.428.538,35	1.480.671,81	1.718.400,99	1.537.513,47	1.602.310,74	19.077.440,23	8.500,00
Obrigações Patronais	169.492,44	176.654,56	163.935,79	161.846,93	174.966,60	404.818,32	184.227,69	172.103,57	168.682,70	186.752,49	209.200,32	256.950,30	2.429.631,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	555.458,46	369.236,63	377.856,82	377.856,82	377.856,81	564.646,17	408.919,89	408.919,89	408.919,89	408.919,89	408.919,89	408.919,89	5.076.431,05	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	422.967,08	276.635,13	285.099,73	285.099,73	308.828,70	431.301,17	312.525,48	312.525,48	312.525,48	310.853,19	310.853,19	310.853,19	3.880.067,55	0,00
Pensões	132.491,38	92.601,50	92.757,09	92.757,09	69.028,11	133.345,00	96.394,41	96.394,41	96.394,41	98.066,70	98.066,70	98.066,70	1.196.363,50	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	555.458,46	369.236,63	377.856,82	377.856,82	377.856,81	564.646,17	408.919,89	408.919,89	408.919,89	408.919,89	408.919,89	408.919,89	5.076.431,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	555.458,46	369.236,63	377.856,82	377.856,82	377.856,81	564.646,17	408.919,89	408.919,89	408.919,89	408.919,89	408.919,89	408.919,89	5.076.431,05	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.064.741,50	1.600.458,76	1.624.721,08	1.548.761,41	1.570.656,82	2.615.670,44	1.720.937,19	1.600.641,92	1.649.354,51	1.905.153,48	1.746.713,79	1.859.261,04	21.507.071,94	8.500,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.083.591,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.461.879,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) 7	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) 7	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	46.621.712,08	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.515.571,94	46,15%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	25.175.724,52	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	23.916.938,30	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	22.658.152,07	48,6%

NOTA:
1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repasse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.
5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.
5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.
7. A STN, para 2023, considera a dedução dos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22, no demonstrativo da despesa de pessoal na linha denominada Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária. No mapeamento da STN esta linha tem a seguinte denominação: Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais. Esta situação está retratada no MAPEAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS – 13ª EDIÇÃO - SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES - 28/04/2023 - endereço https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20080. Igualmente para a linha de dedução da RCL, do item de dedução "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (IV)", que foi renomeado para "(-) Transferências obrigatórias da União

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
6/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1.00

ORIGEM DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	Empenhados e Não Liquidados – De Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	7.458.773,68	103.878,24	602.518,81	3.366.689,44	698.972,25		2.686.714,94	8.737.678,23	0,00	- 6.050.963,29
Transferências do FUNDEB	163.324,98	1.868,57	337.128,94	20.100,00	0,00		- 195.772,53	32.982,27	0,00	- 228.754,80
Transferências Voluntárias	2.711.821,52	76.464,18	121.004,26	2.751.477,52	0,00		- 237.124,44	8.366.826,94	0,00	- 8.603.951,38
Alienação de Bens	298.714,31	0,00	0,00	0,00	0,00		298.714,31	0,00	0,00	298.714,31
Operações de Crédito	952.121,64	0,00	0,00	495.185,77	0,00		456.935,87	0,00	0,00	456.935,87
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	886.792,98	9.212,14	85.024,96	68.545,55	0,00		724.010,33	92.583,08	0,00	631.427,25
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.114.502,71	3.596,00	2.373,99	20.203,07	0,00		1.088.329,65	221.845,30	0,00	866.484,35
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	28.732,52	0,00	0,00	0,00	0,00		28.732,52	0,00	0,00	28.732,52
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	698.972,25	0,00	0,00	0,00	698.972,25		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	603.790,77	12.737,35	56.986,66	11.177,53	0,00		522.889,23	23.440,64	0,00	499.448,59
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.140.659,57	2.031.478,67	3.280.307,23	399.303,11	0,00		- 4.570.429,44	431.586,46	0,00	- 5.002.015,90
Recursos Ordinários / Livres	1.140.659,57	2.031.478,67	3.280.307,23	399.303,11	0,00		- 4.570.429,44	431.586,46	0,00	- 5.002.015,90
TOTAL (III) = (I + II)	8.599.433,25	2.135.356,91	3.882.826,04	3.765.992,55	698.972,25		- 1.883.714,50	9.169.264,69	0,00	- 11.052.979,19

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)		(i)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	21.322.522,27	0,00	0,00	0,00	0,00		21.322.522,27	0,00	0,00	21.322.522,27
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	20.553.669,15	0,00	0,00	0,00	0,00		20.553.669,15	0,00	0,00	20.553.669,15
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	768.853,12	0,00	0,00	0,00	0,00		768.853,12	0,00	0,00	768.853,12
TOTAL (V) = (III + IV)	29.921.955,52	2.135.356,91	3.882.826,04	3.765.992,55	698.972,25		19.438.807,77	9.169.264,69	0,00	10.269.543,08

NOTAS:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Na linha "Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)" **não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros**, podendo, a partir de 2025, apresentar valores negativos, considerando que todos os investimentos do RPPS registrados nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubTitulo in (11441, 12131) serão deduzidos dela.

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
01/2026 A 04/2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

R$ 1,00

GARANTIA CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 – Até o 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	45.411.819,35	45.464.762,06	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.361.879,00	1.461.879,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.049.940,35	44.002.883,06	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	9.690.986,88	9.680.634,27	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	8.721.888,19	8.712.570,84	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 – Até o 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2026 A 04/2026

RGF – ANEXO 6 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	45.464.762,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.002.883,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.002.883,06

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLA
Despesa Total com Pessoal – DTP	21.120.134,62	48,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.761.556,85	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	22.573.479,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.385.401,17	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.007.306,44	2,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.803.459,67	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.680.634,27	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.040.461,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.080.201,81	7,00

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES – Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	6.150.856,94	5.174.757,28	4.495.714,16	4.909.831,70	4.645.517,76	6.351.375,26	5.157.265,06	4.125.882,07	3.716.938,37	4.331.086,73	4.039.344,53	7.598.874,99	60.697.444,85	71.060.450,00
Receita Tributária	342.364,19	238.699,72	231.073,67	550.331,24	225.052,11	255.750,07	503.948,03	286.874,46	418.071,53	481.065,88	344.226,62	452.433,41	4.329.890,93	6.719.500,00
IPTU	57.924,27	39.443,01	46.766,55	172.224,47	27.333,43	50.973,50	24.947,38	63.598,48	121.507,01	227.147,42	98.121,95	97.003,53	1.026.991,00	2.093.000,00
ISS	63.127,90	51.668,70	51.531,30	64.840,36	50.155,80	57.228,07	99.099,41	38.002,59	64.034,08	50.952,92	160.426,59	193.736,07	944.803,79	1.307.000,00
ITBI	65.476,50	33.896,21	60.827,58	106.482,03	26.522,90	12.164,40	196.495,48	41.260,98	108.401,15	60.185,16	50.884,68	75.829,00	838.426,07	1.504.500,00
IRRF	124.995,38	98.905,29	33.917,16	180.847,52	102.054,99	121.092,55	175.378,90	100.485,51	79.678,59	79.672,78	6.588,91	55.304,45	1.158.922,03	1.450.000,00
Outras Receitas Tributárias	30.840,14	14.786,51	38.031,08	25.936,86	18.984,99	14.291,55	8.026,86	43.526,90	44.450,70	63.107,60	28.204,49	30.560,36	360.748,04	365.000,00
Receita de Contribuições	220.927,78	142.350,43	97.437,71	96.649,41	303.626,06	262.226,96	324.196,91	47.705,85	210.569,00	84.885,82	226.508,59	174.395,03	2.191.479,55	1.802.100,00
Receita Patrimonial	324.563,54	309.550,19	328.846,82	331.725,75	254.225,35	349.069,89	314.640,69	291.367,53	324.010,99	257.162,81	278.416,95	273.232,92	3.636.813,43	1.371.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	324.563,54	309.550,19	328.846,82	331.725,75	254.225,35	349.069,89	314.640,69	287.108,07	324.010,99	257.162,81	278.416,95	273.232,92	3.632.553,97	1.299.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.259,46	0,00	0,00	0,00	0,00	4.259,46	72.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.505,68	0,00	0,00	0,00	0,00	86.505,68	65.000,00
Transferências Correntes	4.929.265,31	4.247.616,98	3.619.170,18	3.508.695,23	3.539.622,35	5.148.931,80	3.687.184,40	3.263.080,76	2.755.958,67	3.473.814,41	3.163.200,59	6.669.184,97	48.005.725,65	59.199.950,00
Cota-Parte do FPM	1.944.488,42	1.498.336,02	1.894.565,06	1.270.618,24	1.733.476,08	2.781.438,60	1.762.372,10	2.215.829,68	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	21.986.708,60	29.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	824.365,28	661.924,04	813.929,06	737.423,69	687.142,18	871.489,32	661.623,43	523.799,86	748.367,28	672.508,60	545.889,61	706.369,12	8.454.831,47	15.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	48.391,03	45.721,82	33.767,37	24.591,58	9.192,04	27.802,10	296.435,78	0,00	52.028,23	67.976,31	0,00	107.378,94	713.285,20	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR	14.050,92	17.271,71	97.248,66	465.623,53	43.291,02	41.153,36	16.601,35	6.211,81	4.986,68	7.021,29	11.551,90	0,00	725.012,23	500.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	9.775,05	10.797,66	11.450,70	10.981,30	10.853,50	13.146,86	11.625,35	10.233,73	10.160,23	6.339,27	17.682,70	15.670,63	138.716,98	150.000,00
Transferências do FUNDEB	422.962,97	393.855,22	386.139,84	452.642,13	418.438,17	454.224,35	580.358,08	444.401,50	433.009,26	486.172,14	415.461,74	439.417,10	5.327.082,50	7.130.000,00
Outras Transferências Correntes	1.665.231,64	1.619.710,51	382.069,49	546.814,76	637.229,36	959.677,21	358.168,31	62.604,18	158.306,81	645.362,39	250.104,70	3.374.809,31	10.660.088,67	5.919.950,00
Outras Receitas Correntes	333.736,12	236.539,96	219.185,78	422.430,07	322.991,89	335.396,54	327.295,03	150.347,79	8.328,18	34.157,81	26.991,78	29.628,66	2.447.029,61	1.902.500,00
DEDUÇÕES (II)	1.115.500,59	971.212,99	934.946,10	1.174.828,51	1.285.790,80	1.332.690,26	1.374.166,43	926.629,21	834.379,73	757.375,19	935.955,16	970.378,80	12.613.853,77	12.600.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[3]	1.810,84	1.810,84	1.810,84	1.810,84	1.810,84	4.763,71	0,00	4.067,32	2.011,39	2.011,39	184.043,07	135.809,97	341.761,05	1.250.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência - 4 e 5	481.552,56	302.744,30	278.137,98	431.025,19	582.578,50	513.772,00	583.822,79	161.261,48	155.419,06	70.039,96	26.991,78	28.187,40	3.615.533,00	1.500.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	225.688,27	219.847,68	222.642,50	240.144,86	204.610,55	233.530,19	240.612,07	210.075,41	244.020,80	216.867,89	225.393,47	235.389,77	2.718.823,46	1.020.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	406.448,92	446.810,17	432.354,78	501.847,62	496.790,91	580.624,36	549.731,57	551.225,00	432.928,48	468.455,95	499.526,84	570.991,66	5.937.736,26	8.830.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	5.035.356,35	4.203.544,29	3.560.768,06	3.735.003,19	3.359.726,96	5.018.685,00	3.783.098,63	3.199.252,86	2.882.558,64	3.573.711,54	3.103.389,37	6.628.496,19	48.083.591,08	58.460.450,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	850.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	311.879,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.461.879,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.185.356,35	4.003.544,29	3.560.768,06	3.735.003,19	3.359.726,96	4.706.806,00	3.683.098,63	3.199.252,86	2.882.558,64	3.573.711,54	3.103.389,37	6.628.496,19	46.621.712,08	58.460.450,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) 6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.185.356,35	4.003.544,29	3.560.768,06	3.735.003,19	3.359.726,96	4.706.806,00	3.683.098,63	3.199.252,86	2.882.558,64	3.573.711,54	3.103.389,37	6.628.496,19	46.621.712,08	58.460.450,00

NOTA:
1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.
2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.
3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.
4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.
5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.
6. Conforme leiaute definido na 14ª edição do MDF, válido para 2024, para contemplar novas deduções que eventualmente sejam criadas pelos normativos com força legal para alterar o cálculo da RCL. Atualmente essa linha encontra-se sem mapeamento definido por não haver receita específica que se enquadre nessa situação.

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2026 A 06/2026

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS – Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.354.500,00**	**6.354.500,00**	**2.268.743,02**	**35,70**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**2.093.000,00**	**2.093.000,00**	**632.325,77**	**30,21**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**1.504.500,00**	**1.504.500,00**	**533.056,45**	**35,43**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**1.307.000,00**	**1.307.000,00**	**606.251,66**	**46,38**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**1.450.000,00**	**1.450.000,00**	**497.109,14**	**34,28**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**44.150.000,00**	**44.150.000,00**	**15.364.248,28**	**34,80**
Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.000.000,00	10.863.786,18	40,24
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	46.373,03	9,27
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	523.819,26	34,92
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	3.858.557,90	25,72
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	71.711,91	47,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**50.504.500,00**	**50.504.500,00**	**17.632.991,30**	**34,91**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS – Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS – Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS – Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**8.065.000,00**	**8.488.000,00**	**4.026.793,80**	**47,44**	**3.971.701,32**	**46,79**	**3.566.612,04**	**42,02**
Despesas Correntes	7.970.000,00	8.393.000,00	4.018.803,80	47,88	3.971.701,32	47,32	3.566.612,04	42,50
Despesas de Capital	95.000,00	95.000,00	7.990,00	8,41	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**650.000,00**	**400.000,00**	**62.688,76**	**15,67**	**62.688,76**	**15,67**	**49.252,56**	**12,31**
Despesas Correntes	650.000,00	400.000,00	62.688,76	15,67	62.688,76	15,67	49.252,56	12,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.715.000,00**	**8.888.000,00**	**4.089.482,56**	**46,01**	**4.034.390,08**	**45,39**	**3.615.864,60**	**40,68**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**4.089.482,56**	**4.034.390,08**	**3.615.864,60**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.089.482,56**	**4.034.390,08**	**3.615.864,60**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.644.948,70		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.444.533,86**	**1.389.441,38**	**970.915,90**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI /	**23,19**	**22,88**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO – Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência – Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2026					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0,	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o
Empenhos de 2026	2.644.948,70	4.089.482,56	1.444.533,86	0,00	0,00	0,00		0,00		1.444.533,86
Empenhos de 2025	4.961.238,78	8.155.979,77	3.194.740,99	456.126,66	3.126,00	0,00	332.357,32	123.769,34	0,00	3.197.866,99
Empenhos de 2024	4.679.967,90	6.722.475,44	2.042.507,54	7.238,13	15.755,61	0,00	2.365,00	4.873,13	0,00	2.058.263,15
Empenhos de 2023	4.107.050,69	6.706.479,11	2.599.428,42	958,12	0,00	0,00	0,00	958,12	0,00	2.599.428,42
Empenhos de 2022 e anteriores	7.112.539,92	12.483.060,21	5.370.520,29	9.490,00	3.398,64	0,00	0,00	9.490,00	0,00	5.373.918,93
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS – Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência – Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem	-	337,68	337,68	337,68	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A	-	**337,68**	**337,68**	**337,68**	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS – Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**3.356.500,00**	**3.356.500,00**	**905.675,14**	**26,98**
Proveniente da União	2.611.500,00	2.611.500,00	736.034,68	28,18
Proveniente dos Estados	745.000,00	745.000,00	169.640,46	22,77
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**26.600,00**	**26.600,00**	**35.735,70**	**134,34**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =	**3.383.100,00**	**3.383.100,00**	**941.410,84**	**27,83**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS – Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS – Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS – Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**2.685.000,00**	**2.852.231,61**	**1.343.230,03**	**47,09**	**1.293.408,45**	**45,35**	**1.191.804,41**	**41,78**
Despesas Correntes	2.485.000,00	2.652.231,61	1.329.512,74	50,13	1.291.846,16	48,71	1.190.242,12	44,88
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	13.717,29	6,86	1.562,29	0,78	1.562,29	0,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**680.000,00**	**630.000,00**	**207.943,47**	**33,01**	**196.825,38**	**31,24**	**188.660,36**	**29,95**
Despesas Correntes	680.000,00	630.000,00	207.943,47	33,01	196.825,38	31,24	188.660,36	29,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	**3.365.000,00**	**3.482.231,61**	**1.551.173,50**	**44,55**	**1.490.233,83**	**42,80**	**1.380.464,77**	**39,64**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS – Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS – Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS – Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.750.000,00	11.340.231,61	5.370.023,83	47,35	5.265.109,77	46,43	4.758.416,45	41,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	1.330.000,00	1.030.000,00	270.632,23	26,27	259.514,14	25,20	237.912,92	23,10
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +	**12.080.000,00**	**12.370.231,61**	**5.640.656,06**	**45,60**	**5.524.623,91**	**44,66**	**4.996.329,37**	**40,39**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2026 A 04/2026

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**6.354.500,00**	**1.530.847,84**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	2.093.000,00	437.200,29
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.504.500,00	406.342,77
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.307.000,00	252.089,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.450.000,00	435.215,78
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**46.150.000,00**	**10.011.655,57**
2.1 - Cota-Parte FPM	**29.000.000,00**	**6.915.736,37**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	27.000.000,00	6.915.736,37
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	2.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	2.606.299,17
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	38.358,58
2.4 - Cota-Parte ITR	500.000,00	34.821,13
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	416.440,32
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**52.504.500,00**	**11.542.503,41**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +	**8.830.000,00**	**2.002.331,11**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB	**4.296.125,00**	**883.294,74**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**7.200.000,00**	**1.955.546,40**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**7.200.000,00**	**1.955.546,40**
6.1.1 - Principal	7.130.000,00	1.943.940,98
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	11.605,42
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**0,00**
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**- 1.700.000,00**	**- 58.390,13**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.955.546,40**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**7.160.000,00**	**2.017.291,45**	**1.964.236,64**	**1.885.262,76**	**53.054,81**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**4.360.000,00**	**1.393.441,47**	**1.393.441,47**	**1.341.008,75**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	2.110.000,00	654.225,94	654.225,94	621.387,49	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.250.000,00	739.215,53	739.215,53	719.621,26	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**2.800.000,00**	**623.849,98**	**570.795,17**	**544.254,01**	**53.054,81**
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.800.000,00	623.849,98	570.795,17	544.254,01	53.054,81
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.017.291,45**	**1.964.236,64**	**1.885.262,76**	**53.054,81**	**0,00**	**61.745,05**
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.017.291,45	1.964.236,64	1.885.262,76	53.054,81	0,00	61.745,05
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.393.441,47	1.393.441,47	1.341.008,75	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.368.882,48	1.393.441,47	1.393.441,47	71,26
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	195.554,64	- 8.690,24	- 8.690,24	0,00	- 0,44

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O**
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**548.661,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**0,00**
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	548.661,89	0,00	0,00	0,00	-	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM	**5.681.951,90**	**853.193,12**	**685.165,04**	**386.534,89**	**168.028,08**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.179.950,00	2.406,26	2.406,26	2.049,64	0,00
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.402.001,90	850.786,86	682.758,78	384.485,25	168.028,08
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM	**12.741.951,90**	**2.870.484,57**	**2.649.401,68**	**2.271.797,65**	**221.082,89**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**4.289.950,00**	**656.632,20**	**656.632,20**	**623.437,13**	**0,00**
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.452.001,90	2.213.852,37	1.992.769,48	1.648.360,52	221.082,89

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS =	685.165,04
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.002.331,11
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM	-
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM	1.804,34
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 +	**2.685.691,81**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**2.885.625,85**	**2.685.691,81**	**23,27**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**744.956,69**	**508.101,00**	**1.194.598,82**	**1.804,34**	**- 451.446,47**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	722.407,76	508.101,00	1.173.050,23	1.804,34	- 452.446,81
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	22.548,93	0,00	21.548,59	0,00	1.000,34
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**933.800,00**	**254.048,88**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS	**423.000,00**	**133.308,37**
31.1.1 - Salário-Educação	421.000,00	132.777,42
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	2.000,00	530,95
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	440.300,00	110.972,62
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.500,00	9.767,89

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM	**1.002.908,89**	**237.385,02**	**220.658,11**	**206.419,83**	**16.726,91**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	641.989,38	72.520,92	72.247,55	72.247,55	273,37
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	350.919,51	164.864,10	148.410,56	134.172,28	16.453,54

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**13.844.860,79**	**3.107.869,59**	**2.870.059,79**	**2.478.217,48**	**237.809,80**
33.1 - Despesas Correntes	**12.965.410,79**	**2.871.943,98**	**2.672.036,65**	**2.465.994,23**	**199.907,33**
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.102.500,00	2.024.653,84	2.024.653,84	1.947.136,48	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	100.000,00	47.763,00	47.763,00	47.763,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.762.910,79	799.527,14	599.619,81	471.094,75	199.907,33
33.2 - Despesas de Capital	**879.450,00**	**235.925,61**	**198.023,14**	**12.223,25**	**37.902,47**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	879.450,00	235.925,61	198.023,14	12.223,25	37.902,47

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	22.548,93	102.004,43
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.955.546,40	132.777,42
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a	1.906.811,35	140.242,90
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	71.283,98	94.538,95
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	71.283,98	94.538,95

NOTA:
1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional da MDE.
14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.
15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4/2026

R$ 1,00

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026 — RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	58.480.450,00	13.481.725,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.719.500,00	1.689.959,90
IPTU	2.093.000,00	437.200,29
ISS	1.307.000,00	252.089,00
ITBI	1.504.500,00	406.342,77
IRRF	1.450.000,00	435.215,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	365.000,00	159.112,06
Contribuições	552.100,00	187.089,39
Receita Patrimonial	371.400,00	323.774,43
Aplicações Financeiras (II)	299.400,00	319.514,97
Outras Receitas Patrimoniais	72.000,00	4.259,46
Transferências Correntes	50.369.950,00	11.177.697,24
Cota-Parte do FPM	23.600.000,00	5.532.579,15
Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00	2.085.039,34
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	333.152,26
Cota-Parte do ITR	400.000,00	27.856,95
Cota-Parte do IPI - Municípios	120.000,00	30.686,87
Transferências do FUNDEB	7.130.000,00	1.943.940,98
Outras Transferências Correntes	5.919.950,00	1.224.441,69
Demais Receitas Correntes	467.500,00	103.204,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	467.500,00	103.204,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II +	58.181.050,00	13.162.210,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.980.000,00	1.338.355,43
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.000.000,00	863.407,59
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.000,00	645.240,04
Operações de Crédito (VIII)	0,00	10.240,04
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	635.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	635.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII -	1.000,00	635.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**62.162.050,00**	**15.135.565,51**

4/2026

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**58.182.050,00**	**13.797.210,08**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026 — DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS — LIQUIDADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS — PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.851.561,04	13.304.223,63	12.849.529,77	10.796.488,98	960.908,80	440.289,82	188.105,43
Pessoal e Encargos Sociais	28.935.790,00	7.256.441,62	7.256.441,62	6.893.522,45	217.312,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	474.000,00	177.512,76	177.512,76	177.512,76	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.441.771,04	5.870.269,25	5.415.575,39	3.725.453,77	743.596,08	440.289,82	188.105,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.377.561,04	13.126.710,87	12.672.017,01	10.618.976,22	960.908,80	440.289,82	188.105,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.720.000,00	1.635.679,56	1.635.679,56	1.635.679,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.098.585,74	987.808,02	768.524,45	578.086,21	750.060,63	1.286.198,14	1.286.198,14
Investimentos	22.398.585,74	450.124,82	230.841,25	40.403,01	657.547,33	1.286.198,14	1.286.198,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.700.000,00	537.683,20	537.683,20	537.683,20	92.513,30	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	22.398.585,74	450.124,82	230.841,25	40.403,01	657.547,33	1.286.198,14	1.286.198,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**81.001.146,78**	**15.212.515,25**	**14.538.537,82**	**12.295.058,79**	**1.618.456,13**	**1.726.487,96**	**1.474.303,57**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**76.281.146,78**	**13.576.835,69**	**12.902.858,26**	**10.659.379,23**	**1.618.456,13**	**1.726.487,96**	**1.474.303,57**

4/2026

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**- 252.252,98**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**45.071,15**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	62.117.050,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2026 — VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	271.346,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	177.512,76

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**138.904,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.717.900,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO — Em 31/Dez/2025 (a)**	**SALDO — Até o Bimestre / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.701.972,16	4.467.288,96
DEDUÇÕES (XL)	4.721.741,66	3.459.982,52
Disponibilidade de Caixa	4.721.741,66	3.459.982,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.092.934,72	8.827.503,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.810.020,10	4.672.792,39
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	561.172,96	694.728,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**- 19.769,50**	**1.007.306,44**

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**- 1.027.075,94**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	862.772,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**- 164.303,65**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**- 258.137,28**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.281.096,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.281.096,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00